CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 05/2026 **PROCESSO nº 785/2026** **EDITAL nº 28/2026**	Abertura em 27/11/2026 às 09h no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br

OBJETO

Contratação de empresa especializada no ramo da construção civil para execução integral da obra de construção de galerias de águas pluviais na Avenida 13 de Maio, trechos 56, 57 e 58, Sub-bacia L, no Município de Taiaçu/SP, compreendendo o fornecimento integral de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, transporte e demais insumos necessários à completa execução do objeto, conforme projetos de engenharia, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e demais documentos técnicos integrantes do empreendimento FEHIDRO nº 2025-TG_COB-68, que constituem anexos deste Edital.

VALOR ESTIMADO – R$ 271.388,35

REGISTRO DE PREÇOS	VISITA TÉCNICA	INSTRUMENTO CONTRATUAL	FORMA DE ADJUDICAÇÃO
Não	Facultativa	Sim	Por preço global

DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO *

TODOS OS DOCUMENTOS RELACIONADOS NO ITEM XII – HABILITAÇÃO.
O detalhamento dos documentos/requisitos de habilitação deve ser consultado na seção do instrumento convocatório acima indicada.

EXCLUSIVA ME/EPP	RESERVA COTA ME/EPP	AMOSTRA
Não	Não	Não

PRAZO PARA ENVIO PROPOSTAS:

Até 27 de novembro de 2026, 08 horas e 59 minutos.

PEDIDOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

Até 23 horas e 59 minutos do dia 23 de novembro de 2026.

OBSERVAÇÕES GERAIS

A disputa dar-se-á pelo **MODO ABERTO E FECHADO**

EDITAL DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 05/2026
PROCESSO Nº 785/2026
EDITAL Nº 28/2026
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço global
INTERESSADO: Município de Taiaçu
OBJETO: Contratação de empresa especializada no ramo da construção civil para execução integral da obra de construção de galerias de águas pluviais na Avenida 13 de Maio, trechos 56, 57 e 58, Sub-bacia L, no Município de Taiaçu/SP.
ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
DATA E HORA DO INÍCIO DAS PROPOSTAS: às 8h do dia 12/11/2026.
DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO: às 23h59min do dia 23/11/2026.
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS: às 08h59min do dia 27/11/2026.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 9h do dia 27/11/2026.
MODO DE DISPUTA: Aberto e Fechado.
REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico.
ENDEREÇO: As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br.

I. PREÂMBULO

1.1. O **MUNICÍPIO DE TAIAÇU**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 44.544.690/0001-15, com sede administrativa na Rua Raul Maçone, nº 306, Centro, na cidade de Taiaçu, Estado de São Paulo, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar concorrência eletrônica, **pelo critério de julgamento de menor preço global**, tendo por objeto a **contratação de empresa especializada no ramo da construção civil para execução integral da obra de construção de galerias de águas pluviais na Avenida 13 de Maio, trechos 56, 57 e 58, Sub-bacia L, no Município de Taiaçu/SP**, com fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, transporte e demais insumos necessários, sob regime de empreitada por preço global, conforme as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência, projetos de engenharia, desenhos e detalhamentos técnicos, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e demais documentos técnicos integrantes dos anexos deste Edital, relativos ao empreendimento FEHIDRO nº 2025-TG_COB-68, cujo certame será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto Municipal nº 1.656, de 11 de janeiro de 2024, e pela Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

1.2. A concorrência eletrônica será realizada em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promova a comunicação pela internet, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos de criptografia e autenticação em todas as suas fases.

1.3. Os trabalhos serão conduzidos por servidora designada, denominada Agente de Contratação, mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br. A servidora terá, dentre outras, as seguintes atribuições: tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame, até seu encaminhamento à autoridade competente para adjudicação e homologação.

1.4. O edital e seus anexos estarão disponíveis gratuitamente no site oficial do Município de Taiaçu, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e na plataforma do Portal de Compras Públicas, nos endereços eletrônicos www.taiacu.sp.gov.br, https://pncp.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br.

1.4.1. Recebimento das propostas: das 08h do dia 12/11/2026 às 08h59min do dia 27/11/2026.

1.4.2. Início da Sessão de Disputa de Preços: às 09h do dia 27/11/2026, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

1.5. Eventuais retificações deste edital, por iniciativa oficial ou provocadas por impugnações, serão divulgadas na mesma forma de sua publicação inicial, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Diário Oficial Eletrônico do Município, em jornal diário de grande circulação e no site oficial do Município, observada a reabertura dos prazos inicialmente estabelecidos, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas, nos termos do artigo 55, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021. Os respectivos comprovantes de publicação passarão a integrar os autos do processo licitatório.

II. DO OBJETO

Constitui objeto da presente concorrência a contratação de empresa especializada no ramo da construção civil para execução integral, sob regime de empreitada por preço global, da obra de construção de galerias de águas pluviais na Avenida 13 de Maio, trechos 56, 57 e 58, Sub-bacia L, no Município de Taiaçu/SP, compreendendo o fornecimento integral de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, transporte e demais insumos necessários à completa execução do objeto, conforme condições, quantitativos e especificações técnicas constantes do Termo de Referência, projetos de engenharia, desenhos e detalhamentos técnicos, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e demais documentos técnicos integrantes dos anexos deste Edital, relativos ao empreendimento FEHIDRO nº 2025-TG_COB-68.

III. DO VALOR ORÇADO

3.1. A obra de engenharia objeto da presente licitação tem seu valor global estimado em **R$ 271.388,35 (duzentos e setenta e um mil, trezentos e oitenta e oito reais e trinta e cinco centavos)**, conforme Planilha Orçamentária Atualizada –

Novembro/2026, elaborada pelo Departamento de Obras, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, com base nas tabelas oficiais de referência SIURB, julho de 2026, e CDHU, versão 203, considerando os quantitativos e as composições de custos estabelecidos na documentação técnica, os Encargos Sociais (ES) incidentes sobre a mão de obra, conforme demonstrativo de encargos sociais da SIURB, com percentual de 157,37% (cento e cinquenta e sete inteiros e trinta e sete centésimos por cento) para horistas, observada sua aplicação nas respectivas composições de custos, e os Benefícios e Despesas Indiretas – BDI de 21,66% (vinte e um inteiros e sessenta e seis centésimos por cento).

3.2. O valor constante deste item é informado para os fins da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo do disposto em seu artigo 59, § 5º, relativo à exigência de garantia adicional.

3.3. Os preços contratados serão reajustáveis após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data-base do orçamento estimado, mediante aplicação do Índice Nacional de Custo da Construção – Disponibilidade Interna (INCC-DI/FGV), exclusivamente sobre as parcelas remanescentes sujeitas ao reajustamento, conforme as condições estabelecidas na minuta contratual.

IV. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, observada a seguinte classificação: 02. Poder Executivo; 02.02. Obras, Serviços Urbanos e Meio Ambiente; 15.542. Serviços Urbanos; 15.542.0003.2.078 – Custeio das Atividades do Setor de Serviços Urbanos; 4.4.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações.

4.2. FONTE DOS RECURSOS:
01 – Tesouro.
02 – Transferências e Convênios Estaduais – Vinculados.

V. CREDENCIAMENTO

5.1. O credenciamento no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** constitui procedimento necessário para acesso ao sistema eletrônico e participação dos interessados na licitação, na modalidade Concorrência, em sua forma eletrônica.

5.2. O cadastro deverá ser realizado no Portal de Compras Públicas, disponível no endereço eletrônico **www.portaldecompraspublicas.com.br**.

5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade operacional para realização das transações eletrônicas inerentes a esta Concorrência, não dispensando a comprovação dos requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

5.4. A licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema, do órgão ou da entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.5. É de responsabilidade da licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou quando estes se tornarem desatualizados.

5.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar a inabilitação da licitante, quando a irregularidade comprometer a comprovação dos requisitos de habilitação e não puder ser sanada mediante diligência, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

VI. DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

6.1. Nos termos dos artigos 44, § 1º e 45, da Lei Complementar Federal nº 123/06, com suas alterações posteriores, fica assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

6.2. Entende-se por empate, para os fins do subitem anterior, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

6.3. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

6.4. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem **6.2**, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

6.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte, que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem **6.2**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.6. Na hipótese de não contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originariamente vencedora deste certame de licitação.

6.7. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.8. Caso haja alguma restrição na documentação para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento de débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.9. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 156, da Lei Federal nº 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, observadas as disposições do artigo 90 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

6.10. A microempresa ou empresa de pequeno porte que pretender usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar Federal nº 123/2006, com suas alterações posteriores, deverá apresentar:

a) Quando optante pelo Simples Nacional: comprovante atualizado da opção pelo Simples Nacional, obtido no sítio eletrônico da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil;

b) Quando não optante pelo Simples Nacional: Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE, comprovando possuir receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

6.11. A participação nas condições previstas no item **6.10**, implica no reconhecimento de não se encontrar em nenhuma das situações previstas no parágrafo quarto, do artigo 3°, da Lei Complementar n° 123/06.

VII. DA PARTICIPAÇÃO NA CONCORRÊNCIA

7.1. Poderão participar desta Concorrência os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, que atendam às condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e que estejam regularmente credenciados no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**.

7.2. Será concedido tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos na Lei Complementar Federal nº 123/2006, com suas alterações posteriores, e no artigo 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

a) Que estejam impedidos de licitar ou contratar com a Administração Pública, em decorrência de sanção administrativa vigente, observados os respectivos efeitos e limites legais;

b) Que não atendam às condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;

c) Estrangeiros que não possuam representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

d) Que se enquadrem nas situações de impedimento ou vedação previstas no artigo 9º, §§ 1º e 2º, e no artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive quanto à existência de vínculos que caracterizem conflito de interesses com dirigentes do órgão ou entidade contratante ou com agentes públicos que atuem na licitação, fiscalização ou gestão contratual;

e) Que estejam com falência decretada, observadas as disposições legais aplicáveis;

f) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404/1976, concorrendo entre si, conforme o artigo 14, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.3.1. A existência de processo de recuperação judicial ou extrajudicial não constituirá, por si só, impedimento à participação na licitação, desde que a licitante demonstre sua capacidade econômico-financeira para execução do objeto, observados os requisitos de habilitação estabelecidos neste Edital e a legislação aplicável.

7.4. Não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio nesta licitação, considerando as características, a natureza, o porte e a complexidade do objeto, bem como a possibilidade de execução integral da obra por empresas individualmente habilitadas e tecnicamente capacitadas, conforme justificativa específica constante dos autos do processo licitatório, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.5. Como condição para participação nesta Concorrência, a licitante deverá assinalar “sim” ou “não”, quando aplicável, nos campos próprios do sistema eletrônico, relativamente às seguintes declarações:

a) Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da referida legislação, e que, no ano-calendário de realização da licitação, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados ultrapassem o limite máximo de receita bruta admitido para enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 4º, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

b) Que está ciente e concorda com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;

c) Que cumpre os requisitos de habilitação definidos neste instrumento convocatório e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

d) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

e) Que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal de 1988;

f) Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados submetidos a trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal;

g) Que cumpre as exigências legais relativas à reserva de cargos para pessoas com deficiência, reabilitados da Previdência Social e aprendizes, quando aplicáveis, bem como as disposições pertinentes à acessibilidade, observados o artigo 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021 e a legislação específica.

7.5.1. A apresentação de declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição de participação ou habilitação sujeitará a licitante às sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e neste Edital, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

VIII. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

8.1. As licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta contendo a descrição do objeto ofertado e o respectivo valor global, em conformidade com as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, até a data e o horário fixados para o encerramento do recebimento das propostas, quando será automaticamente encerrada a etapa de envio.

8.2. O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha, mediante credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**.

8.3. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios em razão da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.4. Até o encerramento do prazo estabelecido para o recebimento das propostas, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema eletrônico.

8.5. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem definitiva de classificação entre as propostas apresentadas, a qual será definida após a realização da etapa competitiva de lances e dos procedimentos de negociação e julgamento, observadas as disposições deste Edital e da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.6. Os documentos que compõem a proposta da licitante melhor classificada serão disponibilizados para avaliação da Agente de Contratação e para acesso público após o encerramento da etapa de envio de lances, observadas as funcionalidades do sistema eletrônico e as disposições legais aplicáveis.

IX. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

9.1. A licitante deverá apresentar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, do valor global ofertado para a execução integral do objeto, observadas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sem prejuízo da apresentação posterior da planilha orçamentária detalhada, das composições de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), pela licitante vencedora, nos termos do artigo 56, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a **CONTRATADA**, que deverá observar integralmente as condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e nos demais documentos técnicos integrantes da contratação.

9.3. Nos valores propostos deverão estar incluídos todos os custos operacionais, materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, transporte, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outras despesas que incidam direta ou indiretamente na execução integral dos serviços, conforme especificações estabelecidas na documentação técnica e no modelo de proposta de preços constante do Anexo VIII deste Edital.

9.4. A proposta apresentada deverá contemplar todos os custos necessários à completa execução do objeto, inclusive despesas diretas e indiretas, encargos legais, tributos, seguros e demais obrigações decorrentes da contratação, não sendo admitida a cobrança de valores adicionais por serviços e insumos já compreendidos nas especificações e condições contratuais, ressalvadas as hipóteses de alteração contratual legalmente admitidas.

9.5. A licitante será responsável pela correta apuração e indicação dos encargos tributários incidentes sobre sua proposta, observando o regime tributário ao qual estiver submetida e a legislação vigente. Eventuais inconsistências identificadas na

composição dos tributos poderão ser objeto de diligência para esclarecimento ou correção, desde que não impliquem majoração do valor global ofertado, alteração da substância da proposta ou concessão de vantagem indevida.

9.5.1. Quando o regime tributário da licitante implicar recolhimento de tributos mediante percentuais variáveis, os valores considerados na composição dos preços deverão observar a legislação aplicável e a efetiva situação tributária da empresa, podendo a Administração solicitar documentação comprobatória para verificação da adequação dos percentuais informados.

9.5.2. Independentemente dos percentuais de tributos considerados na composição da proposta, os pagamentos estarão sujeitos às retenções tributárias e previdenciárias legalmente exigíveis, observada a legislação vigente e o regime tributário da **CONTRATADA**.

9.6. A apresentação da proposta implica o compromisso da licitante de cumprir integralmente as disposições nela contidas, em conformidade com o Termo de Referência, projetos de engenharia, desenhos e detalhamentos técnicos, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária Atualizada, Cronograma Físico-Financeiro, demonstrativo de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI), composição dos Encargos Sociais (ES) e demais documentos integrantes deste Edital, relativos ao empreendimento FEHIDRO nº 2025-TG_COB-68, assumindo a obrigação de executar integralmente a obra e fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra, transporte e demais insumos necessários, em quantidades e condições adequadas à perfeita execução contratual, promovendo sua substituição quando exigida pela fiscalização em razão de desconformidade.

9.7. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear alterações sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, ressalvadas as hipóteses de saneamento admitidas pela legislação e as situações legalmente previstas de alteração ou recomposição do equilíbrio econômico-financeiro contratual.

9.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.

9.9. O valor global da proposta não poderá ultrapassar o valor estimado da contratação, fixado em R$ 271.388,35 (duzentos e setenta e um mil, trezentos e oitenta e oito reais e trinta e cinco centavos), devendo ser observados, ainda, os preços unitários máximos constantes da planilha orçamentária de referência da Administração, para fins de análise da aceitabilidade dos preços, conforme os critérios estabelecidos neste Edital e o disposto no artigo 59, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, admitido o saneamento de eventuais inconsistências que não comprometam a substância da proposta nem impliquem majoração do valor global ofertado.

X. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e endereço eletrônico indicados neste Edital.

10.2. A Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou não atendam às especificações técnicas exigidas nos documentos de engenharia, conforme disposto no artigo 59 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da análise definitiva da proposta na fase de julgamento.

10.3. Também será desclassificada a proposta:

a) Que identifique a licitante, quando vedada sua identificação nesta etapa do certame**;**

b) Que apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do orçamento estimado para a contratação, após a negociação, quando cabível;

c) Que não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração, observada a possibilidade de realização de diligência, nos termos do artigo 59, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.4. Será exigida garantia adicional da licitante vencedora cuja proposta seja inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias legalmente exigíveis, nos termos do artigo 59, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.5. Nas licitações de obras e serviços de engenharia, serão consideradas presumidamente inexequíveis as propostas cujos valores sejam inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, assegurada à licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da proposta, mediante diligência, nos termos do artigo 59, §§ 2º e 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e da jurisprudência aplicável.

10.6. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.7. A não desclassificação da proposta não impede seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.8. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Agente de Contratação e as licitantes.

10.9. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.10. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

10.11. O lance deverá ser ofertado pelo valor global.

10.12. A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo entre lances estabelecido no sistema eletrônico, quando aplicável.

10.13. Será adotado para o envio de lances na Concorrência Eletrônica o modo de disputa “ABERTO E FECHADO”, em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

10.14. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

10.15. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que a autora da oferta de valor mais baixo e as autoras das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento desse prazo, podendo a licitante optar por manter seu último lance da etapa aberta.

10.16. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento desse prazo.

10.17. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

10.18. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores**,** poderá haver o reinício da etapa fechada, observadas as funcionalidades do sistema eletrônico, para que as demais licitantes, até o máximo de 3 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento desse prazo.

10.19. Poderá a Agente de Contratação, auxiliada pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhuma licitante classificada nessa etapa atenda às exigências de habilitação, desde que o procedimento seja admitido pelas regras aplicáveis e pelas funcionalidades do sistema eletrônico.

10.20. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pela Agente de Contratação, mediante decisão fundamentada e registrada no sistema.

10.21. Não serão aceitos 2 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.22. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.

10.23. No caso de desconexão com a Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.

10.24. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Agente de Contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa da Agente de Contratação aos participantes do certame, publicada no Portal de Compras Públicas, www.portaldecompraspublicas.com.br, quando serão divulgadas data e hora para sua reabertura. A sessão será reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pela Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.25. O critério de julgamento adotado será o menor preço global, conforme definido neste Edital e seus anexos.

10.26. Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.27. Poderá haver empate entre propostas iniciais de mesmo valor, não seguidas de lances, ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado, observando-se, nessas hipóteses, os critérios legais de desempate e o tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, quando aplicável.

10.28. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, observada previamente a aplicação dos critérios de preferência previstos na Lei Complementar Federal nº 123/2006, quando cabíveis, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem, conforme artigo 60 da Lei Federal nº 14.133/2021:

a) Disputa final, hipótese em que as licitantes empatadas poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) Avaliação do desempenho contratual prévio das licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei Federal nº 14.133/2021;

c) Desenvolvimento pela licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

d) Desenvolvimento pela licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.29. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) Empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo, onde se localiza o Município de Taiaçu;

b) Empresas brasileiras;

c) Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei Federal nº 12.187/2009.

10.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Agente de Contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida proposta mais vantajosa, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

10.31. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

10.32. A Agente de Contratação solicitará à licitante melhor classificada que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados. O prazo poderá ser prorrogado mediante solicitação fundamentada da licitante, apresentada antes de seu encerramento e aceita pela Agente de Contratação.

10.33. Após a negociação do preço, a Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

XI. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. Encerrada a etapa de negociação, a Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço global, bem como dos preços unitários relevantes, observados os critérios de aceitabilidade estabelecidos neste Edital e seus anexos, em relação ao máximo estipulado para contratação.

11.2. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no Edital ou apresentar desconformidade insanável com exigências do ato convocatório, ou cujo valor seja inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, quando não demonstrada sua exequibilidade após a realização de diligência, nos termos do artigo 59, §§ 2º e 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao valor orçado (estabelecido como preço máximo) ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

11.4. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

11.5. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

11.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade de sua proposta, assegurando-se essa oportunidade antes de eventual desclassificação fundamentada no percentual previsto no subitem 11.2.

11.7. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

11.8. A agente de contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

11.9. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela agente de contratação.

11.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a agente de contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

11.11. Havendo necessidade, a agente de contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

11.12. A agente de contratação poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

11.13. Também nas hipóteses em que a agente de contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

11.14. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a agente de contratação verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

XII. DA HABILITAÇÃO

12.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, a Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta aos registros disponíveis no Portal de Compras Públicas e aos seguintes cadastros oficiais:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br);

c) Relação de Apenados mantida pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, sem prejuízo de consulta a outros cadastros oficiais pertinentes.

12.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, quando pertinente à sanção aplicada, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

12.3. Caso seja identificada a existência de ocorrências impeditivas indiretas, a Agente de Contratação realizará diligência para verificar eventual tentativa de fraude ou burla às sanções administrativas aplicadas.

12.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros elementos que possam evidenciar a

utilização indevida de pessoa jurídica para contornar sanções administrativas, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.5. Constatada a existência de sanção vigente e aplicável ao certame, observados seus efeitos e limites legais, a Agente de Contratação reputará a licitante inabilitada, por falta de condição de participação.

12.6. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

12.7. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação das licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, social e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e à qualificação técnica, observada a documentação exigida neste Edital.

12.8. É dever da licitante manter atualizadas as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, devendo apresentar a documentação de habilitação no prazo estabelecido neste Edital, quando convocada pela Agente de Contratação, sem prejuízo da utilização de documentos válidos anteriormente disponibilizados no sistema.

12.9. O descumprimento do subitem anterior poderá implicar a inabilitação da licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões realizada pela Agente de Contratação permitir a obtenção de certidão válida, ressalvadas as possibilidades legais de diligência e saneamento documental.

12.10. Havendo necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, a licitante será convocada a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação, admitida prorrogação mediante solicitação justificada, apresentada antes do término do prazo e aceita pela Agente de Contratação.

12.11. Somente haverá necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

12.12. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

12.13. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e, se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.14. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

12.15. As licitantes deverão encaminhar, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contadas da convocação para esse fim expedida pela Agente de Contratação, por meio do sistema eletrônico, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

12.15.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou documento equivalente que comprove a constituição e o registro do empresário individual, conforme a legislação aplicável;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, no caso de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplada, dentre os objetivos sociais, a execução de atividade da mesma natureza ou compatível com o objeto da licitação;

c) Decreto de autorização, em se tratando de sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

12.15.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, mediante comprovante emitido pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil;

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede ou domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

d) Prova de regularidade para com as Fazendas: Federal, Estadual e Municipal (mobiliário) do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, **pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame:**

d.1) a regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser comprovada pela apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a tributos e **contribuições federais** e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal ou emitida via internet (disponível no site: www.receita.fazenda.gov.br), ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

d.2) a regularidade para com a Fazenda Estadual, **pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação,** deverá ser comprovada mediante apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria Geral do Estado ou emitida via internet, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;**

d.3) a regularidade com a Fazenda Municipal deverá ser comprovada por Certidão Negativa de Tributos Mobiliários expedida pelo Município em que o estabelecimento da empresa licitante estiver situado, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT) ou certidão positiva com efeitos de negativa, disponível no sítio eletrônico www.tst.jus.br.

12.15.2.1. Caso a licitante detentora do menor preço seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, assegurado o prazo legal de regularização previsto na Lei Complementar Federal nº 123/2006, conforme as condições estabelecidas neste Edital.

12.15.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, observada a possibilidade de participação de empresas em recuperação judicial que demonstrem capacidade econômico-financeira para a execução do objeto, nos termos da legislação aplicável.

b) Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício – DRE e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, observadas as disposições dos artigos 65, § 1º, e 69, § 6º, da Lei Federal nº 14.133/2021, que comprovem, com base no último exercício social exigível, os seguintes índices econômico-financeiros:

$$\textbf{a) LG} = \frac{\textbf{ATIVO CIRCULANTE + ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\textbf{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$\textbf{b) SG} = \frac{\textbf{ATIVO TOTAL}}{\textbf{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$\textbf{c) LC} = \frac{\textbf{ATIVO CIRCULANTE}}{\textbf{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

$$\textbf{d) ET} = \frac{\textbf{PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}{\textbf{ATIVO TOTAL}}$$

12.15.3.1. As empresas que apresentarem resultado inferior a 1,00 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) ou Liquidez Corrente (LC), ou Grau de Endividamento Total (ET) superior a 0,50, poderão comprovar sua capacidade econômico-financeira mediante demonstração de capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, como critério alternativo de habilitação, nos termos do artigo 69, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.15.3.2. Nos termos do artigo 69, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, a licitante deverá apresentar declaração assinada por profissional legalmente habilitado da área contábil, atestando o atendimento dos índices econômico-financeiros exigidos, quando essa for a forma de comprovação adotada.

12.15.3.3. Os índices econômico-financeiros estabelecidos neste Edital destinam-se à verificação da capacidade da licitante de cumprir as obrigações decorrentes da contratação, considerando a natureza da obra de engenharia, a necessidade de mobilização de equipamentos e recursos financeiros, o fornecimento de materiais e mão de obra, as responsabilidades inerentes à execução de infraestrutura de drenagem urbana e o prazo previsto de 03 (três) meses para conclusão dos serviços, observadas as disposições do artigo 69 da Lei Federal nº 14.133/2021 e os requisitos de habilitação previstos no Termo de Referência.

12.15.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Prova de registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, conforme o caso, observadas as atribuições profissionais legalmente admitidas para a execução dos serviços que compõem o objeto da contratação;

b) Comprovação da capacidade técnico-operacional da empresa na execução anterior de serviços similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto licitado, mediante apresentação de **atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome da empresa licitante, acompanhado(s) da Certidão de Acervo Operacional – CAO, expedida pelo CREA, quando cabível**, admitido o somatório de atestados, que comprovem a execução anterior dos seguintes quantitativos mínimos, referentes às parcelas de maior relevância ou valor significativo:

Item 4.4 – FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBOS DE CONCRETO ARMADO – DIÂMETRO 60 CM – TIPO PA-2 – Quantitativo mínimo exigido: 140,00 m (cento e quarenta metros), correspondente a 50% (cinquenta por cento) do quantitativo total previsto de 280,00 m.

Item 3.4 – POÇO DE VISITA TIPO 3 – 2,20 X 2,20 X 2,20 M – Quantitativo mínimo exigido: 01 (uma) unidade, correspondente a 33,33% do quantitativo total previsto de 03 (três) unidades.

b.1) Para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional, serão admitidos atestados referentes a serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, observadas as disposições do artigo 67, incisos II e V e §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, vedadas limitações de tempo ou de locais específicos de execução.

c) Comprovação da capacidade técnico-profissional, mediante apresentação de profissional legalmente habilitado e registrado no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, **comprovado mediante Certidão de Acervo Técnico-Profissional – CAT com registro de atestado, expedida pelo CREA em nome do profissional, ou documento correspondente expedido pelo CAU, conforme suas atribuições e as normas profissionais aplicáveis,** admitido o somatório de atestados, que comprovem a execução anterior de obras ou serviços de características semelhantes.

Para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional, será considerada a seguinte parcela de maior relevância e valor significativo:

Item 4.4 – FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBOS DE CONCRETO ARMADO – DIÂMETRO 60 CM – TIPO PA-2, admitida a comprovação de serviços de características semelhantes.

Item 3.4 – POÇO DE VISITA TIPO 3 – 2,20 X 2,20 X 2,20 M, admitida a comprovação de serviços de características semelhantes.

d) Indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

e) Declaração de que a licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação, facultada a visita prévia ao local dos serviços, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência.

12.15.4.1. A comprovação do vínculo do profissional responsável técnico com a licitante vencedora, para fins de contratação, far-se-á por meio de cópia do contrato social, registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, ficha de empregado, contrato de trabalho ou contrato de prestação de serviços, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços, observada a Súmula nº 25 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

12.15.4.2. A comprovação da capacidade técnico-operacional e da capacidade técnico-profissional deverá observar a distinção entre os acervos da pessoa jurídica e do profissional, nos termos da Resolução CONFEA nº 1.137/2023, com as alterações introduzidas pela Resolução CONFEA nº 1.160/2025, quando aplicáveis. A

Certidão de Acervo Operacional – CAO refere-se ao acervo da empresa, enquanto a Certidão de Acervo Técnico-Profissional – CAT refere-se ao acervo do profissional, não sendo admitida a imposição de documentação incompatível com a modalidade de qualificação exigida.

12.16. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

12.17. A Agente de Contratação ou a equipe de apoio diligenciará efetuando consulta direta na internet, nos sítios eletrônicos dos órgãos expedidores, para verificar a autenticidade dos documentos obtidos por meio eletrônico.

12.18. Será verificado se a licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, respondendo o declarante pela veracidade das informações prestadas, na forma do artigo 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.19. A verificação pela Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos ou entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova para fins de habilitação.

12.20. Após a entrega dos documentos de habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligências para:

I – complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelas licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

II – atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

12.21. Na análise dos documentos de habilitação, a Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.22. Na hipótese de a licitante não atender às exigências para habilitação, a Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente ato convocatório.

12.23. A declaração da vencedora acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

12.24. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte e seja constatada alguma restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5

(cinco) dias úteis, após a declaração da vencedora, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Pública, quando requerido pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

12.25. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legalmente cabíveis, sendo facultada a convocação das licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa legalmente beneficiária do tratamento favorecido, com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

12.26. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

XIII. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1. A proposta final da licitante melhor classificada, após a negociação, deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação da Agente de Contratação no sistema eletrônico, conforme previsto no subitem 10.32 deste Edital, e deverá:

a) Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devidamente assinada pela licitante ou por seu representante legal, admitida a assinatura eletrônica, nos termos da legislação aplicável;

b) Conter a indicação do banco, número da conta e agência da licitante vencedora, para fins de pagamento;

c) Apresentar planilha orçamentária readequada ao valor final da proposta, contendo a discriminação dos serviços, unidades de medida, quantitativos, preços unitários e totais, acompanhada das composições de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI), Encargos Sociais (ES) e Cronograma Físico-Financeiro readequado, compatível com o prazo de execução de 03 (três) meses, devidamente ajustados ao valor global ofertado, observadas as especificações técnicas, os quantitativos e as condições estabelecidas nos documentos de engenharia integrantes deste Edital, nos termos do artigo 56, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2. A proposta final deverá ser juntada aos autos do processo licitatório, constituindo documento vinculante para a licitante, observadas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

13.3. Todas as especificações e condições constantes da proposta deverão estar em conformidade com o Termo de Referência, projetos de engenharia, desenhos e detalhamentos técnicos, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária Atualizada, Cronograma Físico-Financeiro, demonstrativo de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI), composição dos Encargos Sociais (ES) e demais documentos integrantes deste Edital, relativos ao empreendimento FEHIDRO nº 2025-TG_COB-68.

13.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, com os valores unitários indicados em algarismos e o valor global expresso em algarismos e por extenso.

13.5. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, a licitante será convocada para promover a adequação da planilha orçamentária, de modo que o somatório dos valores corresponda ao preço global final ofertado, vedada sua majoração ou a alteração dos quantitativos e especificações estabelecidos na documentação técnica. No caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos, ressalvada a hipótese de erro material manifesto, passível de saneamento sem alteração do valor global efetivamente ofertado.

13.6. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada rigorosamente ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

13.7. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outra licitante.

13.8. A proposta final e os documentos complementares apresentados pela licitante serão disponibilizados no sistema eletrônico, observadas as regras de publicidade e transparência aplicáveis ao procedimento licitatório.

XIV. DOS RECURSOS

14.1. Após a fase de julgamento da proposta, deverá o licitante interessado manifestar, no prazo de **10 (dez) minutos**, a sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema, sob pena de preclusão.

14.2. Declarado o vencedor e decorrida a fase de habilitação, deverá o licitante interessado manifestar, no prazo de **10 (dez) minutos**, a sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema, sob pena de preclusão.

14.2.1. O recorrente terá **o prazo de 3 (três) dias úteis** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentar contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros **3 (três) dias úteis**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante deste edital.

14.5. A apreciação do recurso dar-se-á em fase única.

XV. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

15.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

a) nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

b) quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

15.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

15.3. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

15.4. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS,** sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

XVI. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará a licitação.

XVII. GARANTIA DE EXECUÇÃO

17.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, nos termos dos artigos 96 e 98 da Lei Federal nº 14.133/2021, cabendo ao contratado optar por uma das modalidades previstas no § 1º do artigo 96 da referida Lei.

17.2. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

17.3. No caso de alteração do valor do contrato, a garantia deverá ser complementada, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da formalização da alteração contratual, de modo a manter o percentual exigido. Em caso de prorrogação

da vigência contratual, deverá ser assegurada a manutenção da validade da garantia pelo período correspondente.

17.4. Na hipótese de opção pela modalidade seguro-garantia, será assegurado prazo mínimo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para sua apresentação, conforme disposto no artigo 96, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.5. A garantia deverá permanecer válida durante a vigência contratual, observadas as condições específicas da modalidade escolhida. Quando apresentada na modalidade seguro-garantia, a apólice deverá possuir prazo de vigência igual ou superior ao prazo estabelecido no contrato e acompanhar suas eventuais alterações, mediante emissão do respectivo endosso pela seguradora, nos termos do artigo 97 da Lei Federal nº 14.133/2021.

XVIII. DO TERMO DE CONTRATO

18.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato.

18.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, ressalvada a hipótese de opção pela modalidade seguro-garantia, para a qual deverá ser observado o prazo mínimo de 1 (um) mês, contado da homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, conforme previsto no artigo 96, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Item XVII deste Edital.

18.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura pela adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento, observado o disposto no item 18.2 quanto à modalidade seguro-garantia.

18.4. O prazo previsto nos subitens 18.2 e 18.3 poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, mediante solicitação justificada do adjudicatário, apresentada durante seu transcurso e aceita pela Administração, nos termos do artigo 90, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.5. A **CONTRATADA** se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital e seus anexos.

18.6. A **CONTRATADA** reconhece que as hipóteses de extinção contratual são aquelas previstas no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os procedimentos e requisitos legais aplicáveis, bem como os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

18.7. O prazo de execução da obra será de 03 (três) meses, contado a partir da data de início estabelecida na Ordem de Serviço emitida pela Administração Municipal, devendo a **CONTRATADA** iniciar os serviços no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado do recebimento da referida Ordem de Serviço, observando-se o Cronograma Físico-Financeiro, os projetos de engenharia, o Memorial Descritivo e as demais condições estabelecidas nos documentos técnicos integrantes deste Edital, relativos ao empreendimento FEHIDRO nº 2025-TG_COB-68. A emissão da Ordem de Serviço ficará condicionada ao cumprimento das exigências aplicáveis à análise e aprovação da documentação do procedimento licitatório pelos agentes responsáveis pelo acompanhamento do empreendimento FEHIDRO, bem como à liberação da primeira parcela dos recursos do financiamento.

18.7.1. O prazo de vigência contratual será de **06 (seis) meses**, contado da assinatura do contrato, de modo a abranger a execução, os atos de medição, o recebimento provisório e o recebimento definitivo, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas de prorrogação.

18.8. No ato de assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pela **CONTRATADA** durante toda a vigência contratual.

18.8.1. Na hipótese de irregularidade meramente cadastral, que não comprometa o atendimento às condições legais de habilitação, a adjudicatária deverá providenciar sua regularização dentro do prazo estabelecido para a assinatura do contrato, observada a possibilidade de prorrogação prevista no item **18.4.**

18.9. Na hipótese de a vencedora da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no Edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções e demais cominações legais cabíveis, poderá convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para celebração do contrato nas condições propostas pela licitante vencedora, observadas as disposições do artigo 90, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021. Caso nenhuma das licitantes remanescentes aceite a contratação nessas condições, a Administração poderá adotar os procedimentos previstos no § 4º do mesmo artigo, respeitado o valor estimado da contratação e sua eventual atualização, nos termos do Edital.

XIX. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

19.1. O Município de Taiaçu exercerá a mais ampla fiscalização e supervisão dos trabalhos referentes ao objeto licitado, sem prejuízo da responsabilidade da **CONTRATADA**, designando para tanto fiscal ou fiscais do contrato, devidamente designados**,** aos quais caberá acompanhar e fiscalizar a execução das obras e serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências e determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

19.2. A fiscalização municipal terá acesso a todas as etapas e dependências referentes às operações de execução do objeto licitado, cabendo-lhe, ainda:

19.2.1. Agir e decidir, dentro dos limites de suas atribuições legais, perante a empresa **CONTRATADA**, acerca do objeto licitado, inclusive rejeitando os trabalhos que estiverem em desacordo com o Termo de Referência, os projetos de engenharia, desenhos e detalhamentos técnicos, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária Atualizada, Cronograma Físico-Financeiro, proposta vencedora e demais documentos técnicos integrantes do empreendimento FEHIDRO nº 2025-TG_COB-68, bem como com as normas técnicas brasileiras aplicáveis;

19.2.2. Ordenar a imediata retirada do canteiro de obras de equipamentos que dificultem a realização dos trabalhos ou comprometam a segurança, bem como solicitar, justificadamente, a substituição de empregados que prejudiquem a adequada execução dos serviços ou a atuação da fiscalização. Os materiais rejeitados deverão ser retirados no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da comunicação da fiscalização, ressalvadas as situações que exijam providências imediatas por motivo de segurança.

19.3. A fiscalização das obras e serviços pela Administração não exonera nem diminui a completa responsabilidade da **CONTRATADA**, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas contratuais e da legislação vigente, cabendo-lhe reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

19.4. Após a sua conclusão, as obras e serviços de engenharia serão recebidos, provisoriamente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização técnica, mediante termo detalhado, em até 15 (quinze) dias, contados da data da comunicação escrita por parte da **CONTRATADA**, permanecendo os serviços sujeitos à verificação e observação até o recebimento definitivo, conforme estabelecido no Termo de Referência.

19.5. As obras e serviços serão recebidos definitivamente por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado, no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento provisório, mediante vistoria e verificação do atendimento integral às condições contratuais, nos termos do artigo 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

19.6. É assegurado à fiscalização municipal o direito de ordenar, no âmbito de suas atribuições, a suspensão total ou parcial das obras e serviços quando constatadas situações que comprometam a segurança ou a adequada execução do objeto, inclusive em caso de não atendimento, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento da notificação, de determinação para correção de defeito essencial em serviço executado ou material empregado. Nas situações de risco iminente, poderão ser determinadas providências imediatas, sem prejuízo das penalidades legalmente cabíveis, quando aplicáveis.

XX. DAS MEDIÇÕES E DO PAGAMENTO

20.1. Os pagamentos serão efetuados parceladamente, de acordo com as medições das etapas efetivamente executadas e aprovadas pela fiscalização municipal, observando-se o regime de empreitada por preço global, o Cronograma Físico-Financeiro e as condições estabelecidas no Termo de Referência e no instrumento contratual.

20.2. A **CONTRATADA** deverá apresentar as medições até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da execução dos serviços, acompanhadas da documentação técnica necessária à comprovação do avanço físico correspondente. Após a conferência e aprovação pela fiscalização municipal, deverá emitir e apresentar a respectiva nota fiscal ou fatura no prazo de até 3 (três) dias úteis, contado da comunicação do atesto.

20.3. A licitante fica expressamente cientificada de que o objeto integra o empreendimento FEHIDRO nº 2025-TG COB-68, vinculado ao Contrato de Financiamento nº 146/2025, sendo necessária, após a conclusão do procedimento licitatório, a submissão da documentação pertinente à análise e aprovação dos agentes responsáveis pelo acompanhamento do financiamento, para fins de liberação dos recursos, nos termos das normas aplicáveis ao FEHIDRO.

20.4. A emissão da Ordem de Serviço e o início da execução da obra ficarão condicionados ao cumprimento das exigências do financiamento e à liberação da primeira parcela dos recursos do FEHIDRO. As liberações financeiras subsequentes observarão a comprovação da execução física, as medições e os procedimentos de prestação de contas exigidos pelo financiamento, sem prejuízo das obrigações de pagamento assumidas pelo Município perante a **CONTRATADA**, nos termos da legislação e do contrato administrativo.

20.5. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após a regular liquidação da despesa, observadas as normas municipais aplicáveis, a ordem cronológica de pagamentos e as demais condições estabelecidas no Termo de Referência e no instrumento contratual.

20.6. As medições não aprovadas pela fiscalização serão devolvidas à **CONTRATADA**, acompanhadas das justificativas de rejeição e da indicação das providências necessárias à regularização. A empresa deverá apresentar os esclarecimentos ou promover as correções pertinentes, às suas expensas quando decorrentes de falhas de execução, observados os prazos estabelecidos pela fiscalização e as condições contratuais, para posterior reapresentação e análise.

20.7. Os serviços não executados, não comprovados ou rejeitados pela fiscalização não poderão integrar a medição aprovada, devendo as glosas ser devidamente fundamentadas. A existência de pendências relativas a determinadas parcelas não impedirá a liquidação e o pagamento dos valores incontroversos correspondentes aos serviços efetivamente executados e aceitos.

20.8. Serão realizadas as retenções tributárias e previdenciárias legalmente exigíveis, observadas a natureza dos serviços e a legislação aplicável, não sendo admitida a cobrança de valores adicionais por despesas já compreendidas na proposta contratada, ressalvadas as hipóteses de alteração contratual legalmente admitidas.

XXI. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitanteadjudicatário que:

a) der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

b) deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

c) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

d) não assinar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

e) ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

f) apresentar declaração ou documentação falsa;

g) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

i) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

j) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

21.2. Com fulcro no artigo 156 da Lei n° 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar; e

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

21.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

21.4.1. O atraso injustificado na execução dos serviços sujeitará a **CONTRATADA** à aplicação de multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia corrido de atraso, incidente sobre o valor da etapa ou parcela contratual não executada no prazo estabelecido no cronograma físico-financeiro, limitada a 10% (dez por cento) do valor da respectiva etapa ou parcela, observadas as disposições do artigo 162 da Lei Federal nº 14.133/2021.

21.4.2. A aplicação da multa moratória dependerá da apuração do atraso e de sua imputabilidade à **CONTRATADA**, assegurados o contraditório e a ampla defesa, não incidindo sobre períodos de suspensão ou prorrogação de prazo regularmente reconhecidos pela Administração por motivos não imputáveis à empresa.

21.4.3. A aplicação da multa moratória não impedirá sua conversão em multa compensatória, nem a extinção unilateral do contrato, quando cabível, com aplicação das demais sanções legalmente previstas, observados a proporcionalidade, o devido processo legal e a vedação de dupla penalização pelo mesmo fato.

21.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade da multa.

21.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação.

21.7. A aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar observará as hipóteses, o alcance e o prazo previstos no art. 156, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

21.8. A aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar observará as hipóteses, o alcance e os prazos previstos no art. 156, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

21.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e àquelas previstas neste Edital.

21.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

21.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

21.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

21.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

21.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

21.15. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

21.16. Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município de Taiaçu as sanções administrativas previstas no item 21.2, “c” e “d”, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

XXII – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

22.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

22.2. A impugnação e/ou pedido de esclarecimento deverão ser feitos exclusivamente por forma eletrônica no sistema **www.portaldecompraspublicas.com.br.**

22.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

22.4. As impugnações e os pedidos de esclarecimento não suspendem, por si só, os prazos previstos no certame. Acolhida a impugnação, caso a alteração promovida no Edital comprometa a formulação das propostas, será definida e publicada nova data para a realização do certame, observados os prazos legalmente estabelecidos, nos termos do artigo 55, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

22.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

22.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

22.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio **www.portaldecompraspublicas.com.br**, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

22.8. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o edital).

XXIII. DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Da sessão pública divulgar-se-á ata no sistema eletrônico.

23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pela Agente de Contratação.

23.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.4. No julgamento das propostas e da habilitação, a Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos

documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração, observadas as disposições do artigo 183 da Lei Federal nº 14.133/2021.

23.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.11. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a adoção das medidas cabíveis para desclassificação ou inabilitação do licitante, conforme a fase do procedimento, ou, caso já formalizada a contratação, a apuração das providências para eventual extinção contratual, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando legalmente exigíveis.

23.12. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital, sem prejuízo da observância das especificações técnicas e condições de execução estabelecidas nos documentos de engenharia, devendo eventuais inconsistências ser esclarecidas ou corrigidas pela Administração.

23.13. Esta Concorrência poderá ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, observadas as disposições do artigo 71 da Lei Federal nº 14.133/2021 e assegurada a prévia manifestação dos interessados.

23.14. A anulação da Concorrência poderá repercutir sobre o contrato dela decorrente, observados os procedimentos e as condições estabelecidos nos artigos 147 e 148 da Lei Federal nº 14.133/2021.

23.15. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera, por si só, obrigação de indenizar, ressalvadas as hipóteses legalmente previstas, especialmente aquelas estabelecidas nos artigos 148 e 149 da Lei Federal nº 14.133/2021.

23.16. É facultado à Agente de Contratação e à autoridade competente, observadas suas respectivas atribuições, em qualquer fase desta Concorrência, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, respeitadas as possibilidades e limitações previstas no artigo 64 da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto à complementação de informações relativas a fatos existentes à época da abertura do certame e à atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

23.17. O Edital e seus anexos estão disponibilizados, na íntegra, nos endereços eletrônicos: **www.portaldecompraspublicas.com.br**, www.taiacu.sp.gov.br, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, observadas as disposições legais aplicáveis.

23.18. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência;
Anexo II – Projetos de Engenharia;
Anexo III – Composição dos Encargos Sociais;
Anexo IV – Memorial Descritivo;
Anexo V – Quadro de Composição de BDI;
Anexo VI – Cronograma Físico-Financeiro;
Anexo VII – Planilha Orçamentária Atualizada;
Anexo VIII – Modelo de Proposta de Preços;
Anexo IX – Minuta do Contrato;

Taiaçu, 11 de novembro de 2026.

SUELI APARECIDA MENDES BIANCARDI
Prefeita Municipal

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por finalidade estabelecer as condições técnicas, operacionais, administrativas e contratuais necessárias à contratação de empresa especializada para prestação de serviços de engenharia destinados à execução integral da obra de construção de galerias de águas pluviais na Avenida 13 de Maio, trechos 56, 57 e 58, Sub-bacia L, no Município de Taiaçu/SP, tendo como referência de localização as coordenadas geográficas Latitude 21°08'38.98"S e Longitude 48°30'56.14"O, integrante do empreendimento FEHIDRO nº 2025-TG_COB-68, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

1.2. A contratação destina-se à implantação de infraestrutura de drenagem urbana, compreendendo os serviços necessários à captação, condução e lançamento das águas pluviais, incluindo a execução de galerias constituídas por tubos de concreto, dispositivos de captação e inspeção, ala de lançamento e demais intervenções complementares, conforme os projetos de engenharia, Memorial Descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos integrantes do empreendimento.

1.3. A obra será executada na Avenida 13 de Maio, nos trechos 56, 57 e 58 da Sub-bacia L, situados no perímetro urbano do Município de Taiaçu/SP, tendo como referência geográfica o ponto de coordenadas Latitude 21°08'38.98"S e Longitude 48°30'56.14"O. A localização exata das estruturas, o traçado das galerias, os alinhamentos, as cotas, as declividades e os pontos de captação e lançamento deverão observar integralmente os projetos de engenharia e os respectivos detalhamentos técnicos.

1.4. A elaboração do presente Termo de Referência fundamenta-se no planejamento da contratação, especialmente no Documento de Formalização da Demanda e no Estudo Técnico Preliminar, que demonstram a necessidade pública da intervenção, a solução técnica selecionada e sua viabilidade, considerando os aspectos técnicos, operacionais, econômicos, ambientais e administrativos envolvidos na execução do empreendimento.

1.5. A intervenção caracteriza-se como obra de engenharia, nos termos do artigo 6º, inciso XII, da Lei Federal nº 14.133/2021, compreendendo atividades executadas mediante técnicas construtivas convencionais de drenagem urbana, tais como escavação e escoramento de valas, assentamento de tubulações de concreto, execução de poços de visita, bocas de lobo, estruturas de concreto e alvenaria, ala de lançamento e recomposição do pavimento asfáltico.

1.6. Considerando as características da intervenção e a existência de documentação técnica específica, a Administração poderá utilizar o Termo de Referência como

instrumento de especificação do objeto, nos termos do artigo 18, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que demonstrado, mediante manifestação fundamentada do responsável técnico, que a solução possui características de obra comum de engenharia e que os elementos disponíveis permitem a adequada definição do objeto e a aferição dos padrões de desempenho e qualidade pretendidos, sem prejuízo à segurança, ao dimensionamento e à execução da obra.

1.7. Para a adequada caracterização do objeto, o presente Termo de Referência deverá ser interpretado conjuntamente com o Estudo Técnico Preliminar, os projetos de engenharia, desenhos e detalhamentos técnicos, Memorial Descritivo, planilha orçamentária analítica atualizada, memória de cálculo, cronograma físico-financeiro, demonstrativo de Benefícios e Despesas Indiretas – BDI, encargos sociais e demais documentos técnicos pertinentes, que constituirão referências obrigatórias para a formulação das propostas, execução, acompanhamento, fiscalização, medições e recebimento da obra.

1.8. A execução do empreendimento deverá observar as condições estabelecidas no instrumento de financiamento do Fundo Estadual de Recursos Hídricos – FEHIDRO, inclusive quanto à compatibilidade da documentação técnica e orçamentária atualizada, aos prazos, à comprovação da execução física, às medições, à aplicação dos recursos e à prestação de contas, sem prejuízo das demais obrigações legais e contratuais.

1.9. A contratação será estruturada em item único, sob o regime de empreitada por preço global, compreendendo o fornecimento integral de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, transporte e demais insumos necessários à completa execução da obra, com prazo previsto de 03 (três) meses, conforme as condições estabelecidas no presente Termo de Referência, no cronograma físico-financeiro e no instrumento contratual.

2. OBJETO

2.1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

2.1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de engenharia destinados à execução integral da obra de construção de galerias de águas pluviais na Avenida 13 de Maio, trechos 56, 57 e 58, Sub-bacia L, no Município de Taiaçu/SP, tendo como referência de localização as coordenadas geográficas Latitude 21°08'38.98"S e Longitude 48°30'56.14"O, compreendendo o fornecimento integral de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, transporte e demais insumos necessários à completa execução do objeto, conforme projetos de engenharia, Memorial Descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos integrantes do empreendimento FEHIDRO nº 2025-TG_COB-68.

2.1.2. A obra compreende a implantação de sistema de drenagem urbana destinado à captação, condução e lançamento das águas pluviais, abrangendo os serviços preliminares, movimentação de terra, execução de dispositivos de captação e inspeção,

implantação de tubulações de concreto, construção de ala de lançamento, recomposição do pavimento asfáltico e recuperação das áreas afetadas, conforme as seguintes etapas:

2.1.2.1. Serviços preliminares: instalação de placa de identificação da obra, locação dos eixos de referência, demolição da capa asfáltica, carga, remoção e transporte dos resíduos provenientes das intervenções.

2.1.2.2. Movimentação de terra: escavação mecânica de valas, reenchimento com compactação, remoção de terra excedente, apiloamento do fundo com soquete vibratório e execução de escoramento de solo descontínuo.

2.1.2.3. Obras de alvenaria e concreto: execução de 07 (sete) bocas de lobo simples, 01 (uma) boca de lobo dupla, 01 (uma) boca de lobo tripla, 03 (três) poços de visita tipo 3, fornecimento de tampões de ferro fundido dúctil e fornecimento e assentamento de guias, conforme as especificações e os detalhamentos dos projetos.

2.1.2.4. Implantação de tubulações: execução de lastro de brita e pó de pedra, fornecimento e assentamento de 312 (trezentos e doze) metros de tubos de concreto, distribuídos em 24 (vinte e quatro) metros de tubulação DN 400 mm, 08 (oito) metros de tubulação DN 500 mm e 280 (duzentos e oitenta) metros de tubulação DN 600 mm, observadas as classes de resistência e demais características estabelecidas na planilha orçamentária e nos projetos de engenharia.

2.1.2.5. Ala de lançamento: execução de estrutura destinada à descarga das águas pluviais, compreendendo preparação do terreno, escavação, concretagem, instalação de armaduras, execução de formas, alvenaria, revestimentos, aterro compactado e enrocamento com pedras, conforme os serviços e quantitativos previstos na planilha orçamentária.

2.1.2.6. Serviços complementares: recomposição do pavimento em concreto asfáltico, transporte dos materiais correspondentes, recuperação das superfícies afetadas e plantio de grama em placas, conforme especificações técnicas e quantitativos estabelecidos nos documentos integrantes da contratação.

2.1.3. A execução ocorrerá na Avenida 13 de Maio, nos trechos 56, 57 e 58 da Sub-bacia L, situados no perímetro urbano do Município de Taiaçu/SP, observados o traçado, os alinhamentos, as cotas, as declividades e os pontos de captação e lançamento definidos nos projetos de engenharia. As coordenadas indicadas no subitem 2.1.1 constituem referência geográfica da intervenção, não substituindo a localização detalhada constante dos projetos.

2.1.4. A contratação compreenderá a execução integral das etapas construtivas, incluindo todos os serviços necessários à conclusão e ao adequado funcionamento do sistema de drenagem, observadas as especificações técnicas, os quantitativos e as condições estabelecidas nos documentos integrantes do procedimento licitatório.

2.2. NATUREZA DO OBJETO

2.2.1. O objeto caracteriza-se como **obra de engenharia**, nos termos do artigo 6º, inciso XII, da Lei Federal nº 14.133/2021, por compreender a implantação de infraestrutura permanente de drenagem urbana, mediante intervenção no sistema viário municipal e execução de estruturas destinadas à captação, condução e lançamento de águas pluviais.

2.2.2. As intervenções serão executadas mediante técnicas construtivas convencionais, com características, materiais, procedimentos executivos e padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos nos projetos de engenharia, Memorial Descritivo, planilha orçamentária e demais documentos técnicos, observada a necessária confirmação do enquadramento como obra comum de engenharia pelo responsável técnico.

2.2.3. A contratação será realizada mediante licitação na modalidade Concorrência Eletrônica, adotando-se o critério de julgamento de menor preço global, em conformidade com a natureza do objeto e as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.2.4. O regime de execução será o de empreitada por preço global, compreendendo a execução integral do empreendimento, com fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e demais insumos necessários ao cumprimento das obrigações contratuais.

2.3. QUANTITATIVOS

2.3.1. A contratação será estruturada em item único, considerando a interdependência técnica e operacional entre as etapas construtivas, a necessidade de integração dos dispositivos de drenagem e a conveniência de concentrar a responsabilidade pela execução integral da obra, conforme justificativa de não parcelamento apresentada no Estudo Técnico Preliminar.

2.3.2. Os quantitativos foram definidos pelo Departamento de Obras, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, mediante levantamentos e dimensionamentos técnicos, encontrando-se discriminados na planilha orçamentária analítica atualizada, acompanhada da respectiva memória de cálculo, e deverão ser observados conjuntamente com os projetos de engenharia, Memorial Descritivo e cronograma físico-financeiro.

2.3.3. Para fins de caracterização e dimensionamento do objeto, destacam-se os seguintes quantitativos:

Descrição dos serviços	Unidade	Quantidade

Placa de identificação da obra	m²	24,00
Locação de eixo de referência	m	280,00
Demolição da capa asfáltica	m²	251,80
Escavação mecânica de valas	m³	506,40
Reenchimento de valas com compactação	m³	405,12
Remoção de terra excedente	m³	101,28
Apiloamento do fundo das valas	m²	312,00
Escoramento de solo descontínuo	m²	280,00
Bocas de lobo simples	unid.	7,00
Boca de lobo dupla	unid.	1,00
Boca de lobo tripla	unid.	1,00
Poços de visita tipo 3	unid.	3,00
Lastro de brita e pó de pedra	m³	31,20
Tubulação de concreto DN 400 mm	m	24,00
Tubulação de concreto DN 500 mm	m	8,00
Tubulação de concreto DN 600 mm	m	280,00
Recomposição de pavimento em concreto asfáltico	m³	12,59
Plantio de grama em placas	m²	85,80

2.3.4. Os demais serviços e quantitativos, especialmente aqueles relativos à execução da ala de lançamento, aos dispositivos complementares e ao transporte de materiais, encontram-se individualizados na planilha orçamentária analítica e na memória de cálculo, que integrarão a documentação técnica do empreendimento.

2.3.5. O valor global estimado da contratação corresponde a R$ 271.388,35 (duzentos e setenta e um mil, trezentos e oitenta e oito reais e trinta e cinco centavos), conforme a Planilha Orçamentária Atualizada – Novembro/2026, elaborada com base nas referências oficiais SIURB, julho de 2026, e CDHU, versão 203, com aplicação de Benefícios e Despesas Indiretas – BDI de 21,66%**.**

2.3.6. O valor estimado compreende os seguintes grupos de serviços:

Grupo	Descrição	Valor estimado
1	Serviços preliminares	R$ 16.894,79
2	Movimentação de terra	R$ 48.897,26
3	Obras de alvenaria e concreto	R$ 81.416,48
4	Obras de implantação de tubos	R$ 88.857,27
5	Ala de lançamento	R$ 9.074,37
6	Serviços complementares	R$ 26.248,17
	VALOR GLOBAL ESTIMADO	R$ 271.388,35

Nota: O valor global corresponde ao cálculo integral da planilha eletrônica, havendo diferença residual de R$ 0,01 em relação à soma dos subtotais apresentados com duas casas decimais, em decorrência dos arredondamentos individuais.

2.3.7. A execução do empreendimento possui previsão de participação financeira de 80% de recursos provenientes do Fundo Estadual de Recursos Hídricos – FEHIDRO, correspondente a R$ 217.110,68, e de 20% de contrapartida municipal, correspondente a R$ 54.277,67, observadas as condições efetivamente estabelecidas no instrumento de financiamento e a compatibilidade dos valores atualizados com a documentação aprovada pelo agente responsável.

2.4. PRAZOS

2.4.1. O prazo para execução integral da obra será de 03 (três) meses, contado a partir da data estabelecida na Ordem de Serviço emitida pela Administração Municipal, observados os projetos de engenharia, o Memorial Descritivo, o cronograma físico-financeiro e as condições técnicas necessárias à adequada execução das intervenções.

2.4.2. A **CONTRATADA** deverá iniciar a execução dos serviços no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado do recebimento da Ordem de Serviço, providenciando a mobilização

de mão de obra, equipamentos, materiais e demais recursos necessários ao cumprimento do cronograma estabelecido.

2.4.3. O prazo de vigência contratual será de 06 (seis) meses, contado na forma estabelecida no instrumento contratual, contemplando o período necessário à execução dos serviços, ao acompanhamento e à fiscalização e aos procedimentos administrativos de recebimento da obra, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.4.4. A execução deverá observar o cronograma físico-financeiro atualizado, que prevê a distribuição estimada das etapas e dos desembolsos ao longo de 03 (três) meses, conforme demonstrado a seguir:

Período	**Valor estimado**
1º mês	R$ 95.232,64
2º mês	R$ 82.228,26
3º mês	R$ 93.927,45
TOTAL	R$ 271.388,35

2.4.5. A **CONTRATADA** deverá organizar e dimensionar adequadamente suas frentes de trabalho, assegurando o cumprimento das etapas previstas no cronograma físico-financeiro, observadas as condições de segurança, qualidade e funcionalidade estabelecidas nos documentos técnicos.

2.4.6. Eventuais necessidades de alteração dos prazos deverão ser formalmente justificadas, acompanhadas da demonstração das circunstâncias que as motivaram e de seus impactos sobre a execução, mediante análise da fiscalização e autorização da Administração Municipal, observadas as disposições legais e contratuais aplicáveis e as condições do financiamento FEHIDRO.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação fundamenta-se na necessidade de implantação de infraestrutura adequada de drenagem urbana na Avenida 13 de Maio, trechos 56, 57 e 58, Sub-bacia L, no Município de Taiaçu/SP, mediante execução de galerias de águas pluviais, dispositivos de captação e inspeção, ala de lançamento e demais serviços complementares, visando proporcionar condições adequadas de captação, condução e lançamento das águas pluviais, em conformidade com as necessidades identificadas pelo Departamento de Obras, Serviços Urbanos e Meio Ambiente.

3.2. A drenagem urbana constitui componente essencial da infraestrutura pública municipal, diretamente relacionado à segurança da população, à conservação das vias públicas, à mobilidade urbana, à proteção das edificações e à preservação dos recursos hídricos. A insuficiência de dispositivos adequados para captação e condução das águas pluviais pode favorecer a ocorrência de alagamentos, processos erosivos, deterioração do pavimento, carreamento de sedimentos e danos às estruturas públicas e particulares situadas nas áreas adjacentes.

3.3. Conforme os levantamentos e projetos elaborados pelo setor de Engenharia Municipal, verificou-se a necessidade de implantação de sistema de drenagem nos trechos contemplados, mediante solução técnica dimensionada para as características topográficas, hidráulicas e construtivas da área de intervenção, compreendendo a execução de 312 (trezentos e doze) metros de tubulações de concreto, 09 (nove) bocas de lobo, 03 (três) poços de visita, ala de lançamento e demais serviços necessários à completa implantação e ao adequado funcionamento da infraestrutura.

3.4. A execução da obra possui caráter preventivo e estruturante, uma vez que busca proporcionar solução permanente para a necessidade de drenagem identificada, reduzindo a exposição da infraestrutura viária e das edificações adjacentes aos efeitos decorrentes do escoamento superficial inadequado das águas pluviais. A intervenção contribuirá, ainda, para a preservação dos investimentos públicos realizados na conservação das vias municipais e para a redução da necessidade de futuras intervenções corretivas.

3.5. A postergação da contratação poderá prolongar as condições inadequadas de escoamento nos trechos abrangidos, favorecendo o agravamento de processos erosivos, a deterioração progressiva do pavimento, a ocorrência de danos às estruturas existentes e a manutenção de situações de risco à circulação de pedestres e veículos, além de potencialmente elevar as despesas futuras com manutenção e recuperação da infraestrutura pública.

3.6. Ressalta-se que, embora a Administração Municipal disponha de equipe própria destinada à execução de serviços de manutenção e conservação de vias, edificações e demais equipamentos públicos, a disponibilidade de profissionais especializados, equipamentos e recursos operacionais mostra-se insuficiente para assumir integralmente a execução do empreendimento, dentro do prazo estabelecido, sem comprometer a continuidade das demais atividades sob responsabilidade do Município.

3.7. A execução da obra exige a realização coordenada de serviços de engenharia, abrangendo escavação e escoramento de valas, preparação das bases, fornecimento e assentamento de tubulações de concreto, construção de dispositivos de drenagem, execução de estruturas de concreto e alvenaria, implantação da ala de lançamento e recomposição do pavimento asfáltico, atividades que demandam mão de obra tecnicamente capacitada, equipamentos específicos, planejamento operacional e acompanhamento por profissional legalmente habilitado.

3.8. Diante dessas condições, a contratação de empresa especializada para execução integral da obra, com fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, transporte e demais insumos necessários, apresenta-se como a solução mais adequada para atendimento da necessidade identificada, conforme análise das alternativas disponíveis realizada no Estudo Técnico Preliminar, considerando os aspectos técnicos, operacionais, administrativos e econômicos envolvidos.

3.9. A adoção de contratação em item único, sob o regime de empreitada por preço global, justifica-se pela interdependência técnica e operacional das etapas construtivas, pela necessidade de integração entre os dispositivos de captação, condução e lançamento das águas pluviais e pela conveniência de concentrar a responsabilidade pela execução integral da obra, favorecendo a coordenação dos serviços, o controle de qualidade e o acompanhamento pela fiscalização municipal, conforme justificativa de não parcelamento apresentada no Estudo Técnico Preliminar.

3.10. A intervenção integra o empreendimento FEHIDRO nº 2025-TG_COB-68, destinado à melhoria das condições de drenagem urbana, ao controle de processos erosivos e à proteção dos recursos hídricos. Sua execução deverá observar as condições técnicas, administrativas e financeiras estabelecidas no instrumento de financiamento, inclusive quanto à compatibilidade dos documentos atualizados, à disponibilização dos recursos, aos prazos, às medições, à comprovação da execução física e à prestação de contas.

3.11. A estimativa orçamentária para execução integral da obra corresponde a R$ 271.388,35 (duzentos e setenta e um mil, trezentos e oitenta e oito reais e trinta e cinco centavos), conforme planilha orçamentária atualizada elaborada pelo Departamento de Obras, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, com utilização das referências oficiais SIURB, julho de 2026, e CDHU, versão 203, acrescidas de Benefícios e Despesas Indiretas – BDI de 21,66%, observadas as composições, os quantitativos e as especificações técnicas integrantes do empreendimento.

3.12. A execução possui previsão de participação financeira de 80% de recursos provenientes do Fundo Estadual de Recursos Hídricos – FEHIDRO, correspondente a R$ 217.110,68, e de 20% de contrapartida municipal, correspondente a R$ 54.277,67, calculadas sobre o orçamento atualizado. A utilização dos recursos ficará condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira e à observância das condições efetivamente estabelecidas no instrumento de financiamento, inclusive quanto à necessidade de compatibilização ou validação da documentação orçamentária atualizada pelo agente responsável.

3.13. Embora a contratação não conste do Plano de Contratações Anual – PCA referente ao exercício de 2026, sua realização encontra justificativa na necessidade pública demonstrada, na relevância da infraestrutura de drenagem urbana e na necessidade de dar prosseguimento às providências destinadas à implantação do empreendimento vinculado ao FEHIDRO, conforme fundamentação apresentada no Documento de Formalização da Demanda e no Estudo Técnico Preliminar. Deverão ser observadas a

compatibilidade com as leis orçamentárias vigentes, a disponibilidade de recursos e, quando cabíveis, as providências de atualização do planejamento anual de contratações.

3.14. A solução pretendida foi objeto de avaliação no Estudo Técnico Preliminar, que examinou a necessidade da contratação, as alternativas disponíveis, os requisitos técnicos e operacionais, os quantitativos e custos estimados, a análise do parcelamento, os resultados pretendidos, as providências administrativas necessárias e os impactos ambientais relacionados à execução, concluindo pela viabilidade da contratação de empresa especializada, observadas as condições e providências indicadas naquele documento.

3.15. A execução deverá observar as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, as exigências de segurança e saúde no trabalho, a legislação ambiental aplicável e as condições estabelecidas nos projetos de engenharia e demais documentos integrantes da contratação, assegurando a adequada implantação do sistema, a proteção das estruturas existentes e a prevenção de impactos ambientais decorrentes das intervenções.

3.16. Com a contratação, pretende-se proporcionar melhores condições de captação, condução e lançamento das águas pluviais, reduzir os riscos de alagamentos e processos erosivos, preservar a infraestrutura viária e as edificações adjacentes, promover maior segurança à população e contribuir para a proteção dos recursos hídricos. Busca-se, ainda, assegurar a conclusão integral da intervenção no prazo previsto de 03 (três) meses, mediante execução tecnicamente adequada e fiscalização pelo Departamento de Obras, Serviços Urbanos e Meio Ambiente.

3.17. Diante do exposto, considera-se devidamente fundamentada a contratação pretendida, em razão da necessidade pública identificada, da adequação técnica da solução selecionada, da insuficiência da estrutura operacional própria para a execução integral da obra e dos benefícios esperados para a infraestrutura urbana, a segurança da população e a preservação dos recursos hídricos, observados os princípios do planejamento, eficiência, economicidade e interesse público previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços de engenharia destinados à execução integral da obra de construção de galerias de águas pluviais na Avenida 13 de Maio, trechos 56, 57 e 58, Sub-bacia L, no Município de Taiaçu/SP, tendo como referência de localização as coordenadas geográficas Latitude 21°08'38.98"S e Longitude 48°30'56.14"O, integrante do empreendimento FEHIDRO nº 2025-TG_COB-68, compreendendo o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, transporte e demais insumos necessários à completa execução das intervenções.

4.2. A solução foi definida a partir da análise das alternativas técnicas, operacionais e contratuais desenvolvida no Estudo Técnico Preliminar, considerando as características do empreendimento, a capacidade operacional da Administração Municipal, a necessidade de integração das etapas construtivas, os riscos associados à execução em via pública e as condições estabelecidas para utilização dos recursos provenientes do Fundo Estadual de Recursos Hídricos – FEHIDRO.

4.3. A contratação de empresa especializada, responsável pela execução integral da obra, apresenta-se como a alternativa mais adequada ao atendimento da necessidade identificada, permitindo a concentração das responsabilidades técnicas e operacionais, a coordenação das atividades construtivas, o controle da qualidade dos serviços e o cumprimento do cronograma físico-financeiro, sem comprometer a continuidade das atividades de manutenção e conservação realizadas pela equipe própria do Município.

4.4. A intervenção compreenderá a implantação de sistema de drenagem urbana composto por 312 (trezentos e doze) metros de tubulações de concreto, distribuídos em 24 (vinte e quatro) metros de tubos DN 400 mm, 08 (oito) metros de tubos DN 500 mm e 280 (duzentos e oitenta) metros de tubos DN 600 mm, além de 09 (nove) bocas de lobo, sendo 07 (sete) simples, 01 (uma) dupla e 01 (uma) tripla, 03 (três) poços de visita tipo 3, ala de lançamento e demais dispositivos complementares necessários ao adequado funcionamento do sistema.

4.5. A execução compreenderá inicialmente os serviços preliminares, incluindo a instalação da placa de identificação da obra, a locação dos eixos de referência, a demolição da capa asfáltica nas áreas necessárias à implantação das galerias e a remoção dos resíduos provenientes das intervenções. Essas atividades deverão observar o planejamento das frentes de trabalho, a sinalização e o isolamento das áreas, a segurança da população e a preservação das estruturas existentes.

4.6. Os serviços de movimentação de terra compreenderão a escavação mecânica das valas, a execução dos escoramentos necessários, o apiloamento do fundo com soquete vibratório, a preparação das bases, o reenchimento com compactação e a remoção do material excedente, observadas as dimensões, profundidades, cotas, declividades e demais condições estabelecidas nos projetos de engenharia e no Memorial Descritivo.

4.7. A implantação das galerias compreenderá a execução de lastro de brita e pó de pedra, o fornecimento e assentamento das tubulações de concreto, a execução das juntas e conexões e os demais procedimentos necessários à correta integração dos componentes. Os serviços deverão assegurar condições adequadas de apoio, alinhamento, declividade, resistência e continuidade hidráulica, observadas as especificações técnicas e as normas aplicáveis, especialmente a ABNT NBR 8890 e a ABNT NBR 15645.

4.8. A solução contempla a execução dos dispositivos de captação e inspeção, compreendendo bocas de lobo simples, dupla e tripla, poços de visita tipo 3, respectivos tampões e serviços complementares de guias. Esses elementos deverão ser implantados conforme os projetos de engenharia, assegurando a adequada captação

das águas superficiais, sua condução às galerias e as condições necessárias à inspeção, limpeza e manutenção periódica do sistema.

4.9. No ponto de descarga indicado nos projetos, será executada a ala de lançamento, compreendendo os serviços de preparação do terreno, escavação, concretagem, instalação de armaduras, execução de formas, alvenaria, revestimentos, aterro e enrocamento com pedras, conforme os quantitativos e especificações estabelecidos na planilha orçamentária e no Memorial Descritivo. A estrutura deverá proporcionar condições adequadas para o lançamento das águas pluviais, contribuindo para a estabilidade do ponto de descarga e a redução dos riscos de erosão e carreamento de sedimentos ao corpo hídrico receptor.

4.10. Após a implantação das galerias e dos dispositivos de drenagem, deverão ser executados os serviços complementares de recomposição do pavimento em concreto asfáltico e recuperação das áreas afetadas, incluindo o plantio de grama em placas. A recomposição deverá assegurar condições adequadas de resistência, regularidade superficial, segurança da circulação e integração com a infraestrutura existente, observadas as especificações técnicas aplicáveis.

4.11. A contratação será estruturada em item único, sob o regime de empreitada por preço global, considerando a interdependência técnica e operacional das etapas construtivas e a necessidade de assegurar responsabilidade pela execução integral do empreendimento. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, conforme as condições estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar.

4.11.1. Não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio nesta licitação, considerando a natureza, o porte e a complexidade do objeto, constituído por serviços convencionais de engenharia civil cuja execução integral é compatível com a atuação de empresa individualmente habilitada e tecnicamente capacitada, conforme justificativa específica apresentada no Item V do Estudo Técnico Preliminar, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.12. A **CONTRATADA** será responsável pela organização e execução das atividades, mobilização dos recursos humanos e materiais necessários, cumprimento das especificações técnicas, observância das normas de segurança e saúde no trabalho, controle da qualidade dos materiais e serviços, proteção das estruturas existentes e gerenciamento ambientalmente adequado dos resíduos gerados. Deverá, ainda, manter acompanhamento técnico por profissional legalmente habilitado, com a correspondente responsabilidade técnica regularmente registrada perante o conselho profissional competente.

4.13. Considerando que a intervenção será realizada em via pública, a execução deverá observar medidas adequadas de sinalização, isolamento das frentes de trabalho, proteção das escavações, organização do tráfego e preservação das condições de acesso aos imóveis lindeiros, sempre que tecnicamente possível. A **CONTRATADA** deverá verificar previamente a existência de redes subterrâneas e demais interferências,

adotando as providências necessárias à segurança dos trabalhadores, pedestres, condutores e moradores das proximidades.

4.14. A execução deverá observar critérios de sustentabilidade compatíveis com a natureza da obra, incluindo o uso racional de materiais, a prevenção de desperdícios, o controle de poeira e ruídos, a adequada segregação, remoção e destinação dos resíduos da construção civil e a adoção de medidas destinadas a prevenir processos erosivos, assoreamento e carreamento de sedimentos para o sistema de drenagem e o corpo hídrico receptor. Deverão ser observadas as autorizações, condicionantes e demais exigências ambientais aplicáveis à área de intervenção.

4.15. O prazo previsto para execução integral dos serviços será de **03 (três) meses**, observados os procedimentos de mobilização, a sequência construtiva tecnicamente adequada e o cronograma físico-financeiro elaborado pelo Departamento de Obras, Serviços Urbanos e Meio Ambiente. As medições deverão considerar as etapas efetivamente concluídas e aceitas pela fiscalização municipal, em conformidade com o regime de empreitada por preço global, o cronograma físico-financeiro e as condições estabelecidas no instrumento contratual.

4.16. A execução será acompanhada e fiscalizada pela Administração Municipal, por meio de profissionais formalmente designados, nos termos do artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, competindo à fiscalização verificar a conformidade dos serviços com os projetos, Memorial Descritivo, planilha orçamentária, normas técnicas e demais exigências contratuais, especialmente quanto à qualidade dos materiais empregados, às condições de segurança, ao cumprimento dos prazos e à funcionalidade das estruturas executadas.

4.17. A **CONTRATADA** deverá assegurar a realização dos controles tecnológicos e das verificações de qualidade previstos na documentação técnica e contratual, inclusive quanto às condições de compactação das valas, resistência e integridade das tubulações, execução dos elementos estruturais e recomposição do pavimento. Eventuais defeitos, falhas ou desconformidades identificados durante a execução deverão ser corrigidos, substituídos ou refeitos, às suas expensas, quando decorrentes de responsabilidade da **CONTRATADA**.

4.18. Concluída a execução, a obra será submetida aos procedimentos de recebimento provisório e definitivo, nos termos do artigo 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 e das condições estabelecidas no instrumento contratual, mediante verificação da conformidade dos serviços com os projetos, especificações técnicas e demais documentos integrantes da contratação. O recebimento não afastará as responsabilidades legais e contratuais da **CONTRATADA** pela qualidade, solidez, segurança e funcionalidade da obra, inclusive quanto ao prazo legal mínimo de responsabilidade de 05 (cinco) anos, nos termos do artigo 140, § 6º, da referida lei.

4.19. Considerando o ciclo de vida do objeto, a solução deverá contemplar não apenas a implantação da infraestrutura, mas também as condições necessárias à sua utilização, conservação e manutenção ao longo do tempo. Após o recebimento da obra, caberá à

Administração Municipal promover as atividades periódicas de inspeção, limpeza, desobstrução e conservação das bocas de lobo, poços de visita, galerias e dispositivos de lançamento, de modo a preservar a capacidade de escoamento, prevenir obstruções e prolongar a vida útil do sistema, sem prejuízo das responsabilidades legais e contratuais da **CONTRATADA**.

4.20. A solução deverá observar as condições técnicas, administrativas e financeiras estabelecidas para o empreendimento FEHIDRO nº 2025-TG_COB-68, especialmente quanto à compatibilidade dos projetos, da planilha orçamentária atualizada, do cronograma físico-financeiro e dos procedimentos de medição, comprovação da execução física e prestação de contas, respeitadas as exigências do instrumento de financiamento e as eventuais providências de validação dos documentos atualizados.

4.21. A implantação do sistema de drenagem deverá proporcionar melhores condições de captação, condução e lançamento das águas pluviais, contribuindo para a redução dos riscos de alagamentos, processos erosivos e deterioração do pavimento, a proteção das edificações adjacentes, a melhoria das condições de segurança e mobilidade urbana e a preservação dos recursos hídricos, mediante infraestrutura tecnicamente adequada, funcional e durável.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. REQUISITOS GERAIS E TÉCNICOS

5.1.1. A contratação deverá observar os requisitos técnicos, operacionais, profissionais, ambientais e de qualidade necessários à adequada execução da obra de construção de galerias de águas pluviais na Avenida 13 de Maio, trechos 56, 57 e 58, Sub-bacia L, no Município de Taiaçu/SP, tendo como referência de localização as coordenadas geográficas Latitude 21°08'38.98"S e Longitude 48°30'56.14"O, integrante do empreendimento FEHIDRO nº 2025-TG_COB-68.

5.1.2. A execução deverá ser realizada por empresa especializada, legalmente habilitada e tecnicamente capacitada, que disponha de profissionais qualificados, equipamentos apropriados, estrutura operacional e capacidade técnica compatíveis com a natureza e a complexidade dos serviços, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

5.1.3. Os serviços deverão ser executados em conformidade com os projetos de engenharia, desenhos e detalhamentos técnicos, Memorial Descritivo, planilha orçamentária analítica atualizada, memória de cálculo, cronograma físico-financeiro e demais documentos integrantes da contratação, observadas as especificações dos materiais, os procedimentos construtivos, os quantitativos estabelecidos e as determinações da fiscalização municipal.

5.1.4. A **CONTRATADA** deverá fornecer integralmente os materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, veículos, dispositivos de segurança, meios de transporte e

demais insumos necessários à completa execução da obra, responsabilizando-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes da execução contratual, na forma da legislação e do instrumento contratual.

5.1.5. Os materiais empregados deverão ser novos, de qualidade adequada e compatíveis com as especificações técnicas, sendo vedada a utilização de materiais defeituosos, deteriorados ou em desacordo com os padrões estabelecidos. A substituição de materiais especificados por produtos tecnicamente equivalentes dependerá de comprovação de equivalência e de prévia autorização da fiscalização, observadas as condições contratuais.

5.1.6. A execução deverá assegurar o correto posicionamento das estruturas, a observância das cotas e declividades previstas, a estabilidade das escavações, a adequada preparação das bases, o assentamento e a integridade das tubulações, a conformidade das juntas e conexões, a compactação dos reaterros e a recomposição das superfícies afetadas, garantindo as condições de funcionalidade, resistência, segurança e durabilidade do sistema de drenagem.

5.2. NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS

5.2.1. A execução dos serviços deverá observar as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, em suas versões aplicáveis, especialmente:

- **ABNT NBR 8890:** Tubos de concreto para águas pluviais e esgotos sanitários – requisitos e métodos de ensaio.
- **ABNT NBR 12266:** Projeto e execução de valas para assentamento de tubulação de água, esgoto ou drenagem urbana.
- **ABNT NBR 9061:** Segurança de escavação a céu aberto.
- **ABNT NBR 15645:** Execução de obras utilizando tubos e aduelas pré-moldados em concreto.
- **ABNT NBR 6118:** Projeto de estruturas de concreto.
- **ABNT NBR 14931:** Execução de estruturas de concreto.

5.2.2. Deverão ser observadas, ainda, as demais normas técnicas pertinentes aos serviços de terraplenagem, escavação, compactação, assentamento de tubulações, pavimentação asfáltica, execução de estruturas de concreto, controle tecnológico de materiais e segurança do trabalho, conforme a natureza das atividades efetivamente executadas.

5.2.3. A **CONTRATADA** deverá assegurar que os materiais e os procedimentos construtivos atendam aos padrões técnicos exigidos, sujeitando-se às inspeções, verificações e ensaios pertinentes à comprovação de sua conformidade, conforme as especificações previstas nos documentos técnicos integrantes da contratação.

5.3. REQUISITOS DE SEGURANÇA E ORGANIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

5.3.1. Considerando que a obra será executada em via pública, a **CONTRATADA** deverá planejar e organizar as frentes de trabalho de maneira a reduzir as interferências no trânsito, preservar a segurança dos trabalhadores, pedestres e condutores e manter, sempre que tecnicamente possível, condições adequadas de acesso aos imóveis e estabelecimentos situados nas proximidades da intervenção.

5.3.2. Deverão ser adotadas medidas de sinalização, isolamento e proteção das áreas de intervenção, incluindo dispositivos de advertência, barreiras de segurança, organização dos desvios de tráfego e demais providências necessárias à prevenção de acidentes, mediante planejamento submetido à fiscalização municipal e, quando necessário, ao órgão competente de trânsito.

5.3.3. A abertura e a manutenção das valas deverão observar as condições de estabilidade do solo, a profundidade das escavações, os critérios de escoramento, a presença de água e as interferências existentes, sendo obrigatória a adoção das medidas preventivas necessárias à segurança dos trabalhadores, das edificações adjacentes e das instalações públicas e particulares.

5.3.4. Antes do início das escavações, a **CONTRATADA**, em conjunto com a fiscalização municipal e, quando necessário, com as concessionárias ou responsáveis pelas instalações, deverá verificar a existência de redes subterrâneas de abastecimento de água, esgotamento sanitário, energia elétrica, telecomunicações e demais estruturas que possam interferir na execução, adotando as providências necessárias à sua proteção.

5.3.5. A execução deverá observar as Normas Regulamentadoras de Segurança e Saúde no Trabalho aplicáveis, especialmente a NR-6, relativa aos Equipamentos de Proteção Individual, e a NR-18, referente às condições de segurança e saúde no trabalho na indústria da construção, sem prejuízo de outras disposições pertinentes à natureza das atividades executadas.

5.4. REQUISITOS AMBIENTAIS E DE SUSTENTABILIDADE

5.4.1. A execução dos serviços deverá observar a legislação ambiental vigente e as condições estabelecidas nos documentos ambientais relacionados ao empreendimento, especialmente quanto às intervenções no ponto de lançamento das águas pluviais e à proteção do corpo hídrico receptor, respeitadas as autorizações e condicionantes aplicáveis.

5.4.2. A **CONTRATADA** deverá adotar práticas destinadas à minimização dos impactos ambientais, incluindo o uso racional de materiais e recursos naturais, a redução de desperdícios, o controle da emissão de poeira e ruídos, a prevenção do carreamento de sedimentos e a adequada organização das áreas de trabalho.

5.4.3. Os resíduos provenientes das demolições, escavações, concretagens e demais atividades deverão ser segregados, acondicionados, transportados e destinados de maneira ambientalmente adequada, observadas as disposições da Resolução CONAMA nº 307/2002 e suas alterações, bem como as normas estaduais e municipais pertinentes.

5.4.4. Os materiais excedentes deverão receber destinação em locais ambientalmente adequados e legalmente autorizados para essa finalidade, sendo vedado seu descarte irregular em vias públicas, terrenos, galerias de drenagem ou corpos hídricos.

5.4.5. A **CONTRATADA** deverá adotar medidas de prevenção de processos erosivos e de controle do assoreamento, especialmente na área de execução da ala de lançamento, observadas as condições ambientais e as exigências aplicáveis ao empreendimento financiado pelo FEHIDRO.

5.5. Responsabilidade técnica e acompanhamento da obra

5.5.1. A execução deverá contar com responsável técnico legalmente habilitado, com registro regular e atribuições profissionais compatíveis com as atividades de engenharia integrantes do objeto, cabendo à **CONTRATADA** providenciar, antes do início dos serviços, a correspondente Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, ou instrumento legalmente cabível perante o conselho profissional competente.

5.5.2. A ART deverá observar as disposições da Lei Federal nº 6.496/1977, da Resolução CONFEA nº 1.137/2023, com as alterações introduzidas pela Resolução CONFEA nº 1.160/2025, e das demais normas aplicáveis ao exercício profissional.

5.5.3. O responsável técnico indicado deverá acompanhar efetivamente a execução das atividades sob sua responsabilidade, assegurando a observância dos projetos de engenharia, especificações técnicas, normas aplicáveis e determinações da fiscalização municipal.

5.5.4. A substituição do responsável técnico somente será admitida por profissional de experiência equivalente ou superior, mediante prévia aprovação da Administração Municipal, observadas as disposições do artigo 67, § 6º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.5.5. A fiscalização da execução será exercida pela Administração Municipal, mediante representantes formalmente designados, nos termos do artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, com apoio técnico do Departamento de Obras, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, sem prejuízo da responsabilidade integral da **CONTRATADA** pela execução dos serviços.

5.6. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

5.6.1. A seleção da empresa deverá observar os requisitos de habilitação previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto à habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica,

devendo as exigências ser pertinentes e proporcionais à natureza e à complexidade do objeto, vedadas restrições injustificadas à competitividade.

5.6.2. Habilitação jurídica. A licitante deverá comprovar sua existência jurídica e capacidade para exercer direitos e assumir as obrigações decorrentes da contratação, mediante apresentação dos documentos legalmente exigíveis, conforme sua natureza jurídica e as disposições do artigo 66 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.6.3. Regularidade fiscal, social e trabalhista. A licitante deverá apresentar os documentos de regularidade previstos no artigo 68 da Lei Federal nº 14.133/2021, incluindo, conforme aplicável, comprovação de inscrição no CNPJ, regularidade perante as Fazendas competentes, FGTS e Justiça do Trabalho, bem como atendimento às demais exigências legais pertinentes.

5.6.4. Deverá ser assegurado às microempresas e empresas de pequeno porte o tratamento diferenciado previsto na **Lei Complementar nº 123/2006**, especialmente quanto à regularização da documentação fiscal e trabalhista, observadas as disposições legais aplicáveis.

5.6.5. Qualificação econômico-financeira. A licitante deverá comprovar condições econômico-financeiras compatíveis com a execução das obrigações contratuais, mediante apresentação da documentação exigível na forma do artigo 69 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do instrumento convocatório.

5.6.6. A documentação de qualificação econômico-financeira compreenderá, no mínimo, a certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da licitante, observadas as demais exigências legalmente aplicáveis e devidamente justificadas no procedimento licitatório.

5.7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.7.1. A qualificação técnica deverá observar as disposições do artigo 67 da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação profissional aplicável, contemplando a comprovação da capacidade técnico-profissional e técnico-operacional necessária à execução da obra, mediante requisitos compatíveis com a natureza, a complexidade e os riscos dos serviços previstos.

5.7.2. A licitante deverá comprovar registro ou inscrição na entidade profissional competente, quando legalmente exigível, observadas as atribuições necessárias à execução das atividades de engenharia integrantes do objeto.

5.7.3. Capacidade técnico-profissional. A licitante deverá indicar profissional legalmente habilitado, devidamente registrado no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica relativo à execução de obra ou serviço de características semelhantes e complexidade compatível com as parcelas tecnicamente relevantes do objeto.

5.7.4. Para a comprovação da capacidade técnico-profissional no âmbito do Sistema CONFEA/CREA, deverá ser observada a regulamentação referente à Certidão de Acervo Técnico-Profissional – CAT, acompanhada do respectivo atestado, quando pertinente, considerando que o acervo técnico-profissional pertence ao profissional responsável pelas atividades executadas.

5.7.5. Capacidade técnico-operacional. A licitante deverá comprovar experiência anterior na execução de obras ou serviços de engenharia similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto, mediante apresentação de atestados ou certidões emitidos na forma da legislação aplicável, que demonstrem a efetiva execução das atividades pertinentes.

5.7.6. Para a comprovação da capacidade técnico-operacional, poderá ser apresentada a **Certidão de Acervo Operacional – CAO**, emitida em nome da pessoa jurídica, quando pertinente, ou outros documentos comprobatórios admitidos pelo artigo 67 da Lei Federal nº 14.133/2021 e pela regulamentação profissional aplicável.

5.7.7. Considerando as características do empreendimento, destacam-se como parcelas tecnicamente relevantes para avaliação da capacidade de execução, conforme indicadas no Estudo Técnico Preliminar:

5.7.7.1. Fornecimento e assentamento de tubos de concreto destinados à implantação de galerias de águas pluviais, com características de complexidade técnica e operacional compatíveis com a tubulação **DN 600 mm**, correspondente ao **item 4.4 da planilha orçamentária**, cuja quantidade prevista é de **280,00 metros**.

5.7.7.2. Execução de poços de visita destinados a sistemas de drenagem pluvial, com características construtivas e complexidade técnica compatíveis com os **poços de visita tipo 3**, correspondentes ao **item 3.4 da planilha orçamentária**, cuja quantidade prevista é de 03 (três) unidades.

5.7.8. As exigências de comprovação de experiência anterior deverão restringir-se às parcelas de maior relevância ou valor significativo, observadas as disposições do artigo 67, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante justificativa técnica do responsável pelo empreendimento e definição objetiva dos critérios no instrumento convocatório.

5.7.9. Caso sejam estabelecidos quantitativos mínimos para comprovação da capacidade técnico-operacional, deverão ser respeitados os limites legais e os princípios da proporcionalidade, razoabilidade, competitividade e seleção da proposta mais vantajosa, não se admitindo exigências superiores às necessárias à demonstração da capacidade de execução.

5.7.10. Os atestados e demais documentos comprobatórios deverão permitir a identificação das atividades efetivamente executadas, suas características técnicas, dimensões ou quantitativos pertinentes, período de execução, contratante e

responsáveis técnicos, admitindo-se a realização de diligências destinadas à verificação de autenticidade e esclarecimento das informações apresentadas, nos limites legais.

5.7.11. A documentação relativa à qualificação técnica deverá ser analisada considerando a compatibilidade das atividades comprovadas com as atribuições profissionais e com as características essenciais da obra, sem exigência de identidade absoluta de nomenclaturas, marcas, locais de execução ou soluções construtivas, quando demonstrada equivalência técnica suficiente.

5.8. VISTORIA PRÉVIA AO LOCAL DE EXECUÇÃO

5.8.1. A realização de vistoria técnica prévia ao local da obra será facultativa, destinando-se ao conhecimento das condições físicas, topográficas, operacionais e das possíveis interferências existentes na área destinada à implantação das galerias de águas pluviais.

5.8.2. A licitante poderá optar pela realização da vistoria acompanhada por representante do Departamento de Obras, Serviços Urbanos e Meio Ambiente ou apresentar declaração formal, assinada por seu responsável técnico, de conhecimento pleno das condições e peculiaridades locais relevantes à execução do objeto, conforme o artigo 63, §§ 2º e 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.8.3. As visitas deverão ser previamente agendadas junto ao Departamento de Obras, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, pelo endereço eletrônico engenharia@taiacu.sp.gov.br, em data e horário definidos pelo setor responsável, asseguradas condições de atendimento isonômico aos interessados.

5.8.4. A opção pela não realização da vistoria presencial não afastará as responsabilidades decorrentes do conhecimento das condições locais declarado pela licitante, observadas as informações disponibilizadas pela Administração e os riscos atribuídos às partes na documentação contratual.

5.9. SUBCONTRATAÇÃO

5.9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, considerando a interdependência técnica e operacional das etapas construtivas e a necessidade de assegurar a responsabilidade pela execução integral do sistema de drenagem urbana, conforme justificativa apresentada no Estudo Técnico Preliminar.

5.9.2. A vedação à subcontratação não afastará a possibilidade de aquisição de materiais, locação de equipamentos ou contratação de fornecimentos auxiliares que não caracterizem transferência da execução de parcelas do objeto contratual, permanecendo a **CONTRATADA** integralmente responsável pela execução, qualidade e conformidade dos serviços, observadas as condições do edital e do instrumento contratual.

5.10. GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.10.1. Será exigida garantia de execução contratual correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, nos termos dos artigos 96 e 98 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a natureza da obra, os riscos associados à execução em via pública e os impactos que eventuais paralisações, atrasos ou inadimplementos poderão ocasionar à população e à Administração Municipal.

5.10.2. A garantia destina-se a resguardar o interesse público e assegurar o fiel cumprimento das obrigações contratuais, especialmente diante da necessidade de execução de escavações, assentamento de tubulações de concreto, implantação de dispositivos de drenagem, execução de estruturas e recomposição das áreas afetadas.

5.10.3. A **CONTRATADA** poderá optar por uma das modalidades de garantia legalmente admitidas, observadas as condições e os prazos específicos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, no edital e no instrumento contratual.

5.10.4. A prestação da garantia de execução não afastará a responsabilidade da **CONTRATADA** pela qualidade, solidez, segurança e funcionalidade dos serviços executados, inclusive quanto à responsabilidade legal mínima de 05 (cinco) anos, prevista no artigo 140, § 6º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.11. FISCALIZAÇÃO, CONTROLE DE QUALIDADE E RECEBIMENTO

5.11.1. A execução dos serviços ficará sujeita ao acompanhamento e à fiscalização da Administração Municipal, mediante verificação da conformidade com os projetos de engenharia, Memorial Descritivo, especificações técnicas, quantitativos contratados, padrões de qualidade e demais condições estabelecidas no instrumento contratual.

5.11.2. A **CONTRATADA** deverá assegurar a realização dos controles tecnológicos, verificações e ensaios previstos na documentação técnica e contratual, especialmente quanto à qualidade das tubulações de concreto, resistência dos elementos estruturais, compactação dos reaterros e conformidade dos serviços de recomposição do pavimento.

5.11.3. Eventuais falhas, defeitos, irregularidades ou desconformidades identificados durante a execução deverão ser corrigidos pela **CONTRATADA**, às suas expensas, quando decorrentes de sua responsabilidade, observadas as determinações da fiscalização e as disposições legais e contratuais.

5.11.4. As medições deverão observar o regime de empreitada por preço global, o cronograma físico-financeiro e os critérios estabelecidos no instrumento contratual, mediante aferição das etapas efetivamente executadas e aceitas pela fiscalização, respeitadas as exigências de comprovação da execução física e prestação de contas estabelecidas para o empreendimento financiado pelo FEHIDRO.

5.11.5. O recebimento do objeto deverá observar os procedimentos previstos no artigo 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante recebimento provisório pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização técnica, formalizado por termo detalhado, no prazo de até 15 (quinze) dias após a comunicação formal da conclusão dos serviços.

5.11.6. O recebimento definitivo deverá ocorrer no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado e após verificação da conformidade integral do objeto com os projetos, especificações técnicas e demais condições contratuais.

5.11.7. O recebimento provisório ou definitivo não afastará as responsabilidades legais e contratuais da **CONTRATADA** pela adequada execução da obra, inclusive quanto à solidez, segurança, funcionalidade e correção dos serviços executados.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO

6.1.1. A execução do objeto compreenderá a realização integral dos serviços de engenharia necessários à construção de galerias de águas pluviais na Avenida 13 de Maio, trechos 56, 57 e 58, Sub-bacia L, no Município de Taiaçu/SP, tendo como referência de localização as coordenadas geográficas Latitude 21°08'38.98"S e Longitude 48°30'56.14"O, observadas as condições estabelecidas nos projetos de engenharia, Memorial Descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos integrantes da contratação.

6.1.2. A obra será executada sob o regime de empreitada por preço global, mediante fornecimento integral, pela **CONTRATADA**, de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, transporte e demais insumos necessários à completa execução do empreendimento, observadas as especificações técnicas, os padrões de qualidade, os prazos e as condições contratuais estabelecidos.

6.1.3. A execução deverá observar a integração técnica e operacional das etapas construtivas, assegurando o adequado funcionamento do sistema de drenagem, desde os dispositivos de captação das águas superficiais até a estrutura de lançamento, sem prejuízo da segurança, da estabilidade e da durabilidade das estruturas implantadas.

6.2. ORDEM DE SERVIÇO E INÍCIO DA EXECUÇÃO

6.2.1. A execução da obra terá início mediante emissão de Ordem de Serviço pela Administração Municipal, após a formalização do contrato e o atendimento das condições técnicas, administrativas, orçamentárias e financeiras necessárias ao início das intervenções, observadas as exigências aplicáveis ao financiamento do Fundo Estadual de Recursos Hídricos – FEHIDRO.

6.2.2. A **CONTRATADA** deverá iniciar a execução dos serviços no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado do recebimento da Ordem de Serviço, providenciando a mobilização dos profissionais, equipamentos, materiais e demais recursos necessários à adequada organização das frentes de trabalho.

6.2.3. O prazo previsto para execução integral da obra será de 03 (três) meses, contado a partir da data de início estabelecida na Ordem de Serviço, observados o cronograma físico-financeiro, as condições técnicas necessárias à execução das etapas e as demais disposições contratuais.

6.2.4. Antes do início das intervenções, a **CONTRATADA** deverá verificar as condições locais, examinar os projetos e documentos técnicos disponibilizados pela Administração, identificar eventuais interferências e organizar a sequência dos serviços, comunicando formalmente à fiscalização municipal quaisquer divergências ou circunstâncias que possam comprometer a execução planejada.

6.3. MOBILIZAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DAS FRENTES DE TRABALHO

6.3.1. A **CONTRATADA** deverá promover a mobilização e a organização das frentes de trabalho de maneira compatível com as características do empreendimento, disponibilizando mão de obra qualificada, equipamentos apropriados e materiais suficientes para assegurar a continuidade das atividades e o cumprimento do cronograma físico-financeiro.

6.3.2. A execução deverá ser organizada de forma sequencial e coordenada, considerando as condições topográficas e hidráulicas da área, as características das estruturas projetadas, a disponibilidade dos materiais, as condições climáticas e a necessidade de preservar a segurança dos trabalhadores e da população.

6.3.3. Considerando que os serviços serão realizados em via pública, a **CONTRATADA** deverá implementar medidas de sinalização, isolamento das áreas de intervenção, proteção das escavações e organização do tráfego, submetendo o planejamento das intervenções à fiscalização municipal e, quando necessário, ao órgão responsável pelo trânsito.

6.3.4. Deverão ser preservadas, sempre que tecnicamente possível, as condições de acesso aos imóveis e estabelecimentos situados nas proximidades da obra, adotando-se medidas destinadas a reduzir os transtornos decorrentes das intervenções e assegurar condições adequadas de circulação de pedestres e veículos.

6.3.5. Antes da abertura das valas, a **CONTRATADA**, em conjunto com a fiscalização municipal e, quando necessário, com as concessionárias ou responsáveis pelas instalações, deverá verificar a existência e a localização de redes subterrâneas e demais estruturas que possam interferir na execução, adotando as medidas de proteção necessárias e submetendo eventuais remanejamentos à avaliação e autorização pertinentes.

6.4. ETAPAS DE EXECUÇÃO DA OBRA

6.4.1. A execução deverá observar a sequência tecnicamente adequada das intervenções, contemplando os serviços preliminares, movimentação de terra, execução dos dispositivos de captação e inspeção, implantação das galerias de tubos de concreto, construção da ala de lançamento, recomposição do pavimento e recuperação das áreas afetadas, conforme os projetos de engenharia e o cronograma físico-financeiro.

6.4.2. Serviços preliminares: Compreenderão a instalação da placa de identificação da obra, a locação dos eixos de referência, a demolição da capa asfáltica e os serviços de carga, remoção e transporte dos resíduos gerados. A execução deverá observar as áreas efetivamente necessárias à implantação do sistema, preservando as estruturas remanescentes e adotando medidas adequadas de segurança e controle ambiental.

6.4.3. Movimentação de terra: Compreenderá a escavação mecânica das valas, a execução dos escoramentos necessários, o apiloamento do fundo com soquete vibratório, a preparação das bases, o reenchimento com compactação e a remoção do material excedente. Os serviços deverão observar as dimensões, profundidades, cotas e demais características estabelecidas nos projetos, bem como as condições de estabilidade do solo e segurança das escavações.

6.4.4. Dispositivos de captação e inspeção**:** Compreenderão a execução das bocas de lobo simples, dupla e tripla, dos poços de visita tipo 3, dos respectivos tampões e dos serviços complementares de guias previstos na documentação técnica. A implantação deverá assegurar o posicionamento adequado dos dispositivos, sua integração com as tubulações e as condições necessárias à captação das águas pluviais e à manutenção do sistema.

6.4.5. Implantação das tubulações: Compreenderá a execução do lastro de brita e pó de pedra, o fornecimento e assentamento dos tubos de concreto DN 400 mm, DN 500 mm e DN 600 mm, a execução das juntas e conexões e os demais procedimentos necessários à adequada instalação das galerias. Deverão ser observados o alinhamento, as cotas, as declividades, as classes de resistência e as especificações técnicas estabelecidas nos projetos e no Memorial Descritivo.

6.4.6. Ala de lançamento: Compreenderá os serviços de preparação e limpeza do terreno, escavação, execução de concreto, armaduras, formas, alvenaria, revestimentos, aterro e enrocamento com pedras, conforme os projetos e quantitativos previstos na planilha orçamentária. A execução deverá assegurar condições adequadas de estabilidade e funcionalidade da estrutura, contribuindo para a proteção do ponto de descarga e a prevenção de processos erosivos.

6.4.7. Serviços complementares: Compreenderão a recomposição do pavimento em concreto asfáltico, os transportes previstos na planilha orçamentária, a recuperação das superfícies afetadas e o plantio de grama em placas. Os serviços deverão assegurar

condições adequadas de acabamento, estabilidade, segurança da circulação e recuperação das áreas destinadas à proteção superficial do solo.

6.4.8. Os procedimentos executivos específicos, os critérios de qualidade, as características dos materiais e os quantitativos correspondentes a cada etapa deverão observar integralmente o Memorial Descritivo, os projetos de engenharia, a planilha orçamentária e os demais documentos técnicos integrantes da contratação.

6.5. RESPONSABILIDADES DURANTE A EXECUÇÃO

6.5.1. A **CONTRATADA** será responsável pela execução integral dos serviços, incluindo a organização das frentes de trabalho, a disponibilização de recursos humanos e materiais, a observância das normas técnicas, o cumprimento das exigências de segurança e saúde no trabalho, a preservação das estruturas existentes e o gerenciamento ambientalmente adequado dos resíduos gerados.

6.5.2. A execução deverá contar com acompanhamento de profissional legalmente habilitado, com atribuições compatíveis com as atividades contratadas e responsabilidade técnica regularmente registrada perante o conselho profissional competente, observadas as disposições da legislação profissional aplicável.

6.5.3. A **CONTRATADA** deverá manter as áreas de intervenção devidamente sinalizadas, isoladas, organizadas e em condições adequadas de segurança, adotando providências para evitar acidentes, danos às estruturas existentes, obstrução dos dispositivos de drenagem e prejuízos decorrentes da execução inadequada dos serviços.

6.5.4. Os resíduos de construção civil, materiais provenientes das demolições e solos excedentes deverão ser removidos e destinados de maneira ambientalmente adequada, observadas a legislação aplicável e as condições previstas nos documentos técnicos e contratuais.

6.5.5. Eventuais divergências entre as condições encontradas durante a execução e aquelas previstas nos projetos, na planilha orçamentária ou no Memorial Descritivo deverão ser comunicadas formalmente pela **CONTRATADA** à fiscalização municipal, antes da execução do serviço afetado, para avaliação técnica e definição das providências cabíveis.

6.5.6. Não serão admitidas alterações de traçado, dimensões, materiais, classes de resistência das tubulações, soluções estruturais ou demais características essenciais do empreendimento sem prévia avaliação técnica e autorização da Administração Municipal, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e as condições do financiamento FEHIDRO.

6.6. ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E CUMPRIMENTO DO CRONOGRAMA

6.6.1. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pelo Departamento de Obras, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, por meio de representantes formalmente designados, competindo à fiscalização verificar a conformidade das atividades com os projetos, especificações técnicas, cronograma físico-financeiro e demais condições estabelecidas na contratação.

6.6.2. A **CONTRATADA** deverá assegurar o cumprimento das etapas previstas no cronograma físico-financeiro, mantendo recursos humanos, equipamentos e materiais compatíveis com o planejamento da execução, de modo a evitar atrasos decorrentes de falhas de mobilização, organização ou fornecimento de insumos.

6.6.3. A fiscalização municipal poderá realizar inspeções, vistorias, verificações e controles tecnológicos pertinentes à natureza dos serviços, especialmente quanto à estabilidade das escavações, à preparação das bases, à qualidade das tubulações, ao assentamento e às juntas, à compactação dos reaterros, à execução das estruturas de concreto e à recomposição do pavimento asfáltico, observadas as exigências previstas nos documentos técnicos e contratuais.

6.6.4. Os ensaios, laudos, certificados e demais documentos de controle tecnológico expressamente previstos nos projetos, especificações técnicas, planilha orçamentária ou documentos contratuais deverão ser providenciados pela **CONTRATADA**, observadas as condições e responsabilidades estabelecidas na contratação.

6.6.5. As ocorrências relevantes verificadas durante a execução deverão ser registradas pela fiscalização, especialmente quanto ao andamento físico, às condições de segurança, às interferências existentes, à qualidade dos serviços e às eventuais desconformidades identificadas, cabendo à **CONTRATADA** prestar os esclarecimentos e adotar as providências corretivas regularmente determinadas.

6.6.6. Eventuais necessidades de alteração do cronograma ou do prazo de execução deverão ser formalmente justificadas e submetidas à análise da fiscalização e à autorização da Administração Municipal, observadas as hipóteses legalmente admitidas e as condições previstas no instrumento contratual e no financiamento FEHIDRO.

6.7. MEDIÇÕES E COMPROVAÇÃO DA EXECUÇÃO

6.7.1. As medições deverão observar o regime de empreitada por preço global, considerando as etapas e metas efetivamente concluídas e aceitas pela fiscalização, em conformidade com o cronograma físico-financeiro, os projetos de engenharia e os critérios estabelecidos no instrumento contratual.

6.7.2. A planilha orçamentária analítica constituirá referência para o acompanhamento da execução física e a verificação da conformidade dos serviços, sem que isso implique,

por si só, remuneração individualizada por preços unitários, observada a natureza do regime de contratação adotado.

6.7.3. Para fins de medição, a **CONTRATADA** deverá apresentar os documentos e registros de execução exigidos no instrumento contratual, cabendo à fiscalização municipal verificar a conformidade das etapas executadas, atestar o avanço físico correspondente e registrar eventuais ressalvas, glosas ou pendências identificadas.

6.7.4. As medições deverão observar as exigências aplicáveis ao empreendimento FEHIDRO nº 2025-TG_COB-68, especialmente quanto à comprovação da execução física, à documentação técnica, à compatibilidade com o cronograma aprovado e aos procedimentos necessários à liberação dos recursos e à prestação de contas, conforme as condições do instrumento de financiamento.

6.8. CONCLUSÃO E ENTREGA DA OBRA

6.8.1. Concluídos os serviços, a **CONTRATADA** deverá promover a limpeza geral e final das áreas afetadas, incluindo a retirada de entulhos, solos excedentes, sobras de materiais, equipamentos, ferramentas e demais elementos provisórios utilizados durante a execução que não integrem as estruturas definitivas.

6.8.2. A limpeza final deverá abranger as galerias, bocas de lobo, poços de visita, ala de lançamento e demais dispositivos integrantes do sistema de drenagem, assegurando a retirada de resíduos, materiais estranhos e eventuais obstruções decorrentes da execução dos serviços.

6.8.3. A **CONTRATADA** deverá verificar as condições finais das tubulações e dos dispositivos de drenagem, especialmente quanto à integridade das estruturas, ao posicionamento dos tampões, à regularidade das conexões, à ausência de obstruções e à adequada integração entre os elementos executados, promovendo as correções necessárias quando identificadas desconformidades de sua responsabilidade.

6.8.4. As áreas de pavimento recompostas deverão apresentar condições adequadas de regularidade, estabilidade e segurança para a circulação de veículos e pedestres, enquanto as áreas destinadas ao plantio de grama deverão apresentar condições compatíveis com a recuperação prevista nos documentos técnicos.

6.8.5. A retirada da sinalização provisória, das barreiras de isolamento e dos demais dispositivos de proteção utilizados durante a execução somente poderá ocorrer após a conclusão das intervenções correspondentes e a verificação das condições necessárias à liberação segura das áreas, observadas as orientações da fiscalização municipal.

6.8.6. Após a conclusão integral dos serviços, a **CONTRATADA** deverá comunicar formalmente à Administração Municipal a finalização da obra e solicitar a realização da vistoria destinada ao recebimento provisório, apresentando a documentação técnica e

os registros de execução exigidos contratualmente, inclusive aqueles necessários ao atendimento das condições aplicáveis ao empreendimento financiado pelo FEHIDRO.

6.8.7. O recebimento provisório e o recebimento definitivo deverão observar os procedimentos, responsabilidades e prazos estabelecidos neste Termo de Referência, no instrumento contratual e no artigo 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, permanecendo a **CONTRATADA** responsável pela correção das falhas, defeitos ou desconformidades decorrentes da execução, sem prejuízo das demais responsabilidades legais e contratuais.

7. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

7.1. DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1.1. A gestão e a fiscalização do contrato destinado à execução da obra de construção de galerias de águas pluviais na Avenida 13 de Maio, trechos 56, 57 e 58, Sub-bacia L, no Município de Taiaçu/SP, integrante do empreendimento FEHIDRO nº 2025-TG_COB-68, serão exercidas pela Administração Municipal, por meio de agentes formalmente designados, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente seu artigo 117, e demais normas aplicáveis.

7.1.2. A gestão contratual compreenderá o acompanhamento administrativo da execução, o controle dos prazos e das obrigações assumidas, a análise das ocorrências que possam comprometer o cumprimento do contrato e a adoção das providências necessárias à regular execução do objeto, respeitadas as competências dos agentes designados e da autoridade competente.

7.1.3. A fiscalização técnica será realizada por profissional legalmente habilitado, com atribuições compatíveis com os serviços de engenharia integrantes do objeto, formalmente designado pela Administração Municipal, cabendo-lhe acompanhar a execução das atividades, verificar sua conformidade com os projetos, especificações técnicas, planilha orçamentária, Memorial Descritivo e cronograma físico-financeiro, bem como registrar as ocorrências e comunicar as irregularidades identificadas.

7.1.4. O acompanhamento técnico da obra será realizado com apoio do Departamento de Obras, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, que deverá disponibilizar aos responsáveis pela gestão e fiscalização os documentos e informações necessários ao desempenho de suas atribuições.

7.1.5. A atuação dos responsáveis pela gestão e fiscalização não excluirá nem reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pela correta execução da obra, pela qualidade dos materiais e serviços empregados, pela segurança das intervenções e pelo cumprimento integral das obrigações legais e contratuais, inclusive perante terceiros.

7.2. ATRIBUIÇÕES DO GESTOR DO CONTRATO

7.2.1. Compete ao gestor do contrato coordenar o acompanhamento administrativo da execução contratual, zelando pelo cumprimento das obrigações assumidas pelas partes e pela regularidade dos procedimentos necessários à execução, fiscalização, medição, pagamento e recebimento do objeto, observadas as competências estabelecidas no ato de designação.

7.2.2. O gestor deverá acompanhar a vigência contratual, os prazos de execução e as informações prestadas pela fiscalização técnica, adotando ou propondo, conforme sua competência, as providências necessárias diante de atrasos, paralisações, descumprimentos contratuais ou outras circunstâncias que possam comprometer o desenvolvimento da obra.

7.2.3. Compete ao gestor verificar o atendimento das condições administrativas necessárias à execução, incluindo a manutenção das garantias exigidas, a documentação contratual pertinente e a regularidade dos procedimentos de instrução das medições e pagamentos, sem prejuízo das atribuições específicas dos demais setores municipais.

7.2.4. O gestor deverá encaminhar à autoridade competente, devidamente instruídas, as situações que demandem decisões administrativas relativas a alterações contratuais, prorrogações de prazo, aplicação de sanções, extinção contratual ou outras providências que ultrapassem suas atribuições.

7.2.5. Deverá, ainda, acompanhar, em conjunto com a fiscalização técnica e os setores responsáveis, o cumprimento das exigências administrativas e documentais aplicáveis ao empreendimento FEHIDRO nº 2025-TG_COB-68, especialmente aquelas relacionadas às medições, à comprovação da execução física, à liberação dos recursos e à prestação de contas.

7.3. ATRIBUIÇÕES DA FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

7.3.1. Compete à fiscalização técnica acompanhar diretamente a execução da obra, verificando a conformidade dos serviços com os projetos de engenharia, desenhos e detalhamentos técnicos, Memorial Descritivo, planilha orçamentária analítica, cronograma físico-financeiro, normas técnicas aplicáveis e demais condições estabelecidas no contrato.

7.3.2. A fiscalização deverá verificar a adequação dos materiais empregados, dos equipamentos utilizados e dos procedimentos construtivos adotados pela **CONTRATADA**, assegurando a observância das especificações técnicas, dos padrões de qualidade e das condições necessárias à segurança, estabilidade e funcionalidade das estruturas.

7.3.3. Nos serviços de escavação e movimentação de terra, a fiscalização deverá acompanhar, conforme a etapa executada, as dimensões e cotas das valas, as condições de estabilidade e escoramento, a preparação das bases, o apiloamento do fundo, os procedimentos de reaterro e compactação e a destinação dos materiais excedentes.

7.3.4. Durante o fornecimento e assentamento das tubulações de concreto, deverá verificar os diâmetros, as classes de resistência e a integridade das peças, bem como as condições do lastro, o posicionamento, os alinhamentos, as cotas, as declividades, as juntas e conexões e a integração com os dispositivos de captação e inspeção.

7.3.5. Na execução das bocas de lobo, poços de visita e ala de lançamento, a fiscalização deverá acompanhar as características geométricas e construtivas das estruturas, a qualidade dos materiais, a execução das formas, armaduras e elementos de concreto e alvenaria, observadas as especificações previstas nos documentos técnicos.

7.3.6. Nos serviços de recomposição do pavimento asfáltico e recuperação das áreas afetadas, deverá verificar as condições de preparação das superfícies, as características dos materiais empregados, os procedimentos de aplicação e compactação, a regularidade dos acabamentos e o atendimento das condições de segurança e funcionalidade previstas.

7.3.7. A fiscalização poderá solicitar os registros, certificados, laudos e resultados dos controles tecnológicos expressamente previstos nos projetos, especificações técnicas e documentos contratuais. A necessidade de verificações complementares não previstas deverá ser tecnicamente justificada e submetida à Administração Municipal para avaliação das providências cabíveis.

7.3.8. Compete à fiscalização verificar o cumprimento das medidas de segurança e organização das frentes de trabalho, especialmente quanto à sinalização da via pública, ao isolamento das escavações, à proteção dos trabalhadores e usuários e à preservação das redes e estruturas existentes, sem afastar as responsabilidades próprias da **CONTRATADA**.

7.3.9. A fiscalização deverá acompanhar a evolução física dos serviços em relação ao cronograma estabelecido, identificar eventuais atrasos ou intercorrências e solicitar à **CONTRATADA** os esclarecimentos e as providências necessárias à regularização da execução, comunicando ao gestor as situações que demandem providências administrativas.

7.4. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA PERANTE A GESTÃO E A FISCALIZAÇÃO

7.4.1. A **CONTRATADA** deverá manter, durante toda a execução, responsável técnico legalmente habilitado, com atribuições compatíveis com a natureza dos serviços,

mediante registro da correspondente Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, ou documento legalmente cabível, perante o conselho profissional competente.

7.4.2. A **CONTRATADA** deverá indicar representante responsável por sua interlocução com a Administração Municipal, com poderes e condições para receber comunicações, prestar esclarecimentos, acompanhar as atividades e providenciar o cumprimento das determinações regularmente expedidas pela gestão e fiscalização contratual.

7.4.3. A **CONTRATADA** deverá permitir e facilitar o acesso dos responsáveis pela gestão e fiscalização aos locais de execução, materiais, equipamentos, registros e demais documentos pertinentes, prestando as informações solicitadas para verificação do cumprimento das obrigações contratuais.

7.4.4. Caberá à **CONTRATADA** comunicar formalmente à fiscalização quaisquer ocorrências que possam comprometer a segurança, a qualidade, os prazos ou a continuidade dos serviços, especialmente quanto a interferências subterrâneas, divergências de projeto, condições imprevistas do terreno, dificuldades de execução e possíveis impactos ambientais.

7.4.5. A **CONTRATADA** deverá cumprir as determinações regularmente expedidas pela fiscalização, observados os limites legais e contratuais, providenciando a correção das irregularidades de sua responsabilidade nos prazos estabelecidos nas respectivas notificações.

7.4.6. A **CONTRATADA** não poderá promover alterações de traçado, dimensões, cotas, declividades, classes de resistência, materiais ou soluções construtivas previstas nos projetos sem prévia avaliação técnica e autorização da Administração Municipal, observados os procedimentos legalmente aplicáveis às alterações contratuais.

7.5. REGISTROS, COMUNICAÇÕES E TRATAMENTO DAS OCORRÊNCIAS

7.5.1. As ocorrências relevantes relacionadas à execução contratual deverão ser registradas pela fiscalização municipal, especialmente quanto ao andamento físico dos serviços, às condições de segurança, à qualidade dos materiais, às interferências identificadas, às desconformidades verificadas e às providências determinadas.

7.5.2. Os registros deverão permitir o acompanhamento da execução e a identificação das circunstâncias relevantes, das providências solicitadas à **CONTRATADA** e das medidas adotadas para a solução das ocorrências, utilizando-se os instrumentos de controle e acompanhamento definidos pela Administração Municipal.

7.5.3. As comunicações que produzam efeitos sobre as obrigações contratuais deverão ser formalizadas por escrito, por meio dos canais estabelecidos no contrato, assegurando-se a identificação do conteúdo comunicado, de seu destinatário e, quando aplicável, dos prazos para atendimento.

7.5.4. Constatada irregularidade, falha de execução ou desconformidade com os documentos técnicos, a fiscalização deverá comunicar formalmente a ocorrência à **CONTRATADA**, indicando as providências corretivas necessárias e o prazo para regularização, observadas a natureza da irregularidade e as condições de segurança da obra.

7.5.5. Os serviços executados em desconformidade com os projetos, especificações técnicas ou determinações regularmente expedidas pela fiscalização deverão ser corrigidos, substituídos ou refeitos pela **CONTRATADA**, às suas expensas, quando decorrentes de falhas de execução, fornecimento inadequado de materiais ou descumprimento das obrigações assumidas.

7.5.6. Nas situações que apresentem risco à segurança dos trabalhadores, da população, das edificações adjacentes ou das estruturas implantadas, a fiscalização deverá adotar, dentro de suas competências, as providências imediatas cabíveis para prevenir danos, inclusive determinar a paralisação da atividade afetada quando necessário, com o devido registro e comunicação ao gestor do contrato.

7.5.7. As irregularidades não sanadas, os descumprimentos reiterados ou as ocorrências que possam configurar infração contratual deverão ser comunicados ao gestor para avaliação e encaminhamento à autoridade competente, observados os procedimentos legais aplicáveis, inclusive quanto à apuração de responsabilidade e à garantia do contraditório e da ampla defesa.

7.6. ACOMPANHAMENTO DO CRONOGRAMA E DAS MEDIÇÕES

7.6.1. A gestão e a fiscalização deverão acompanhar a execução da obra em relação ao cronograma físico-financeiro, verificando o cumprimento das etapas programadas e a compatibilidade entre o avanço físico dos serviços e os períodos previstos para sua conclusão.

7.6.2. As medições deverão observar o regime de empreitada por preço global, considerando as etapas e metas efetivamente concluídas e aceitas pela fiscalização, em conformidade com os projetos, o cronograma físico-financeiro e os critérios estabelecidos no instrumento contratual.

7.6.3. A planilha orçamentária constituirá referência para o acompanhamento físico e a verificação da conformidade da execução, sem que isso implique, por si só, a adoção de remuneração individualizada por preços unitários.

7.6.4. A fiscalização técnica deverá examinar a documentação apresentada pela **CONTRATADA**, verificar a execução das etapas correspondentes e registrar eventuais ressalvas, glosas ou pendências que impeçam a aceitação integral dos serviços, encaminhando os registros e atestos pertinentes para prosseguimento dos procedimentos administrativos.

7.6.5. A gestão contratual deverá acompanhar a regular tramitação das medições e da documentação necessária aos pagamentos, observadas as competências dos setores municipais e as exigências aplicáveis ao empreendimento FEHIDRO nº 2025-TG_COB-68, especialmente quanto à comprovação da execução física e à prestação de contas.

7.6.6. Eventuais atrasos ou necessidades de reprogramação deverão ser formalmente justificados pela **CONTRATADA** e submetidos à avaliação da fiscalização e do gestor, que encaminharão as providências cabíveis à autoridade competente, quando necessária decisão sobre alterações dos prazos ou das condições contratuais.

7.7. ACOMPANHAMENTO DAS CONDIÇÕES DO FINANCIAMENTO FEHIDRO

7.7.1. A gestão e a fiscalização contratual deverão observar, no âmbito de suas atribuições, as condições técnicas, administrativas e financeiras aplicáveis ao empreendimento FEHIDRO nº 2025-TG_COB-68, especialmente quanto à execução das etapas previstas, à documentação comprobatória, aos registros técnicos, às medições e à compatibilidade com o cronograma aprovado.

7.7.2. Os responsáveis deverão comunicar aos setores competentes eventuais ocorrências que possam comprometer o cumprimento das condições do financiamento, especialmente alterações de projeto, mudanças relevantes no cronograma, paralisações, dificuldades de execução e outras situações que demandem avaliação ou providências perante o agente responsável pelo acompanhamento do empreendimento.

7.7.3. A **CONTRATADA** deverá fornecer, nos limites de suas obrigações contratuais, os documentos e registros necessários à comprovação da execução física da obra e ao atendimento das exigências de acompanhamento e prestação de contas relacionadas ao financiamento, observadas as orientações formalmente expedidas pela Administração Municipal.

7.8. RECEBIMENTO E ENCERRAMENTO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

7.8.1. Concluídos os serviços, a **CONTRATADA** deverá comunicar formalmente à Administração Municipal a finalização da obra e apresentar os documentos e registros de execução exigidos contratualmente, solicitando a realização da vistoria destinada ao recebimento provisório.

7.8.2. O recebimento provisório será realizado pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização técnica, mediante termo detalhado, após verificação do cumprimento das exigências técnicas estabelecidas nos projetos, Memorial Descritivo, Termo de Referência e demais documentos contratuais, no prazo de até 15 (quinze) dias após a comunicação formal da conclusão dos serviços.

7.8.3. O recebimento definitivo será realizado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das

exigências contratuais, no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento provisório, observada a correção das pendências eventualmente identificadas.

7.8.4. A constatação de defeitos, irregularidades ou serviços executados em desconformidade com as especificações técnicas e contratuais deverá ser formalmente comunicada à **CONTRATADA**, para adoção das providências corretivas cabíveis, observadas suas responsabilidades e os procedimentos previstos na contratação.

7.8.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá as responsabilidades legais e contratuais da **CONTRATADA** pela qualidade, segurança, solidez e funcionalidade da obra, inclusive quanto à responsabilidade legal mínima de **05 (cinco) anos**, prevista no artigo 140, § 6º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.8.6. O encerramento administrativo da execução contratual deverá observar a regularidade dos procedimentos de recebimento, a conclusão das medições e providências financeiras cabíveis, a organização dos documentos de fiscalização e a disponibilização dos registros necessários à prestação de contas do empreendimento financiado pelo FEHIDRO, sem prejuízo das obrigações e responsabilidades que subsistirem após o encerramento do contrato.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1. CRITÉRIOS GERAIS DE MEDIÇÃO

8.1.1. As medições dos serviços executados deverão observar o regime de empreitada por preço global, considerando as etapas e metas efetivamente concluídas e aceitas pela fiscalização municipal, em conformidade com os projetos de engenharia, Memorial Descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos integrantes da contratação, observadas as disposições do artigo 46, § 9º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.1.2. A aferição da execução deverá considerar o cumprimento das etapas previstas no cronograma físico-financeiro, a conformidade dos serviços realizados e o atendimento das especificações técnicas e dos padrões de qualidade estabelecidos, não sendo suficiente o simples decurso do período programado para justificar a medição ou o pagamento.

8.1.3. A planilha orçamentária analítica constituirá referência para o acompanhamento físico da obra e a verificação dos serviços executados, sem que isso implique, por si só, a adoção de remuneração individualizada por preços unitários, considerando o regime de execução contratual estabelecido.

8.1.4. As medições deverão observar as etapas efetivamente executadas, os percentuais de avanço físico pertinentes e os valores correspondentes previstos no cronograma físico-financeiro, mediante verificação e aceitação pela fiscalização municipal, respeitados os critérios de medição estabelecidos no instrumento contratual.

8.1.5. Somente poderão ser considerados para fins de medição e pagamento os serviços ou parcelas de execução devidamente comprovados e aceitos pela fiscalização, observadas as condições técnicas, os padrões de qualidade e as demais exigências contratuais.

8.1.6. A existência de materiais adquiridos, transportados ou armazenados no local da obra não constituirá, isoladamente, comprovação de etapa executada para fins de pagamento, salvo quando houver previsão contratual específica e forem atendidas as condições legais aplicáveis.

8.2. PROCEDIMENTOS DE MEDIÇÃO

8.2.1. As medições serão realizadas mensalmente, observadas as etapas efetivamente executadas e os períodos estabelecidos no Cronograma Físico-Financeiro, devendo a **CONTRATADA** apresentar, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da execução dos serviços, os boletins de medição e a documentação técnica necessária à comprovação do avanço físico correspondente, para conferência e aprovação pela fiscalização municipal, respeitado o regime de empreitada por preço global.

8.2.2. A **CONTRATADA** deverá apresentar os registros e documentos de execução exigidos contratualmente, incluindo, quando previstos, boletins de medição, relatórios técnicos, registros fotográficos, resultados de ensaios e controles tecnológicos e demais elementos necessários à verificação dos serviços executados.

8.2.3. Caberá à fiscalização municipal examinar a documentação apresentada, realizar as verificações técnicas pertinentes, conferir a conformidade dos serviços e atestar o avanço físico efetivamente executado, registrando eventuais ressalvas, glosas ou pendências identificadas.

8.2.4. A fiscalização poderá solicitar esclarecimentos e documentos complementares necessários à comprovação dos serviços executados, observadas as exigências previstas na documentação técnica e contratual.

8.2.5. Constatadas divergências entre a execução física e a documentação apresentada, a **CONTRATADA** deverá promover os esclarecimentos ou as correções pertinentes, ficando a aceitação da parcela afetada condicionada à comprovação do atendimento das exigências técnicas e contratuais.

8.2.6. A conclusão das etapas deverá ser formalizada por meio dos registros e atestos pertinentes, que integrarão a documentação de acompanhamento da obra e subsidiarão os procedimentos administrativos de liquidação e pagamento.

8.3. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E PREVISÃO DE DESEMBOLSO

8.3.1. A execução da obra deverá observar o cronograma físico-financeiro elaborado pelo Departamento de Obras, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, com prazo estimado

de 03 (três) meses, considerando a sequência tecnicamente adequada das intervenções e a programação dos recursos necessários à execução integral do empreendimento.

8.3.2. O valor global estimado da contratação é de R$ 271.388,35 (duzentos e setenta e um mil, trezentos e oitenta e oito reais e trinta e cinco centavos), conforme a planilha orçamentária, com previsão de distribuição financeira nos seguintes períodos:

Período	FEHIDRO (80%)	Contrapartida municipal (20%)	Total previsto
1º mês	R$ 76.186,11	R$ 19.046,53	R$ 95.232,64
2º mês	R$ 65.782,61	R$ 16.445,65	R$ 82.228,26
3º mês	R$ 75.141,96	R$ 18.785,49	R$ 93.927,45
TOTAL	**R$ 217.110,68**	**R$ 54.277,67**	**R$ 271.388,35**

8.3.3. Os valores apresentados constituem programação estimada da execução física e financeira, não representando, por si só, comprovação da conclusão dos serviços, autorização de pagamento ou confirmação de disponibilidade imediata dos recursos provenientes do financiamento.

8.3.4. A realização das medições e dos pagamentos deverá corresponder às etapas efetivamente executadas e aceitas pela fiscalização, observadas as condições estabelecidas no instrumento contratual e as exigências aplicáveis ao empreendimento financiado pelo FEHIDRO.

8.3.5. Eventuais necessidades de reprogramação do cronograma físico-financeiro deverão ser formalmente justificadas e submetidas à análise técnica e administrativa, observadas as disposições legais e contratuais e as condições estabelecidas no instrumento de financiamento.

8.4. CONDIÇÕES PARA LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

8.4.1. O pagamento será realizado mediante regular comprovação da execução dos serviços correspondentes à etapa contratual, após a verificação e aceitação pela fiscalização municipal, a apresentação da documentação fiscal exigível e o processamento da liquidação da despesa pelos setores competentes, observadas as disposições legais e contratuais aplicáveis.

8.4.2. Após a conferência e aprovação da medição pela fiscalização municipal, a **CONTRATADA** deverá apresentar, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contado da comunicação do respectivo atesto, a nota fiscal ou fatura correspondente aos serviços efetivamente executados e aceitos, observadas as orientações da Administração Municipal quanto à correta identificação do contrato, do período e da etapa de execução.

8.4.3. A liquidação da despesa deverá observar a comprovação do direito adquirido pela **CONTRATADA**, mediante verificação dos documentos exigíveis, do objeto executado,

do valor devido e da conformidade com as condições contratuais, observadas as disposições da Lei Federal nº 4.320/1964 e demais normas aplicáveis.

8.4.4. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contado a partir do marco estabelecido no instrumento contratual, após a regular liquidação da despesa, observadas as normas municipais aplicáveis e a ordem cronológica de pagamentos prevista no artigo 141 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.4.5. Os pagamentos serão realizados por meio de crédito em conta bancária de titularidade da **CONTRATADA**, conforme os dados formalmente informados à Administração Municipal, observados os procedimentos de execução financeira aplicáveis.

8.4.6. Serão efetuadas as retenções tributárias e demais deduções legalmente exigíveis, de acordo com a natureza dos serviços e a legislação aplicável.

8.4.7. A Administração poderá verificar, durante a execução contratual, a manutenção das condições de habilitação e regularidade exigidas da **CONTRATADA**, adotando as providências legalmente cabíveis diante de eventuais irregularidades, sem prejuízo da observância das normas relativas à liquidação e ao pagamento dos serviços regularmente executados e aceitos.

8.5. EXIGÊNCIAS RELACIONADAS AO FINANCIAMENTO FEHIDRO

8.5.1. Considerando que a obra integra o empreendimento FEHIDRO nº 2025-TG_COB-68, as medições e os procedimentos de comprovação da execução física deverão observar as exigências técnicas, administrativas e documentais aplicáveis ao financiamento, especialmente quanto à compatibilidade das etapas executadas com os projetos, o orçamento e o cronograma físico-financeiro aprovado.

8.5.2. A **CONTRATADA** deverá fornecer, nos limites das obrigações estabelecidas contratualmente, os documentos e registros necessários à comprovação da execução dos serviços, incluindo aqueles exigidos para o acompanhamento do empreendimento e a prestação de contas dos recursos vinculados ao FEHIDRO.

8.5.3. Caberá à Administração Municipal, por meio dos setores competentes, adotar as providências necessárias ao atendimento das exigências relacionadas à utilização, à liberação e à prestação de contas dos recursos, observadas as condições efetivamente estabelecidas no instrumento de financiamento.

8.5.4. Eventuais divergências entre a documentação de execução e os elementos técnicos ou financeiros aprovados para o empreendimento deverão ser submetidas à avaliação da Administração Municipal, inclusive quanto à necessidade de providências perante o agente responsável pelo acompanhamento do financiamento.

8.5.5. As exigências administrativas relacionadas à liberação dos recursos do financiamento deverão ser compatibilizadas com as obrigações de pagamento assumidas pela Administração Municipal, observados os prazos e as condições estabelecidos no contrato e na legislação aplicável.

8.5.6. A licitante fica expressamente cientificada de que a presente contratação integra o empreendimento FEHIDRO nº 2025-TG COB-68, vinculado ao Contrato de Financiamento nº 146/2025, firmado entre o Município de Taiaçu/SP e a Desenvolve SP – Agência de Fomento do Estado de São Paulo S.A. Após a conclusão do procedimento licitatório, a Administração Municipal deverá encaminhar aos agentes responsáveis pelo acompanhamento do empreendimento a documentação exigível relativa à licitação e à contratação, para análise e aprovação, conforme as condições estabelecidas no instrumento de financiamento e no Manual de Procedimentos Operacionais do FEHIDRO.

8.5.7. A emissão da Ordem de Serviço e o início da execução da obra ficarão condicionados ao cumprimento das exigências aplicáveis à aprovação da documentação do procedimento licitatório pelos agentes responsáveis pelo acompanhamento do empreendimento FEHIDRO, bem como à liberação da primeira parcela dos recursos do financiamento. Após o início da execução contratual, as medições e os pagamentos observarão as etapas efetivamente executadas e aceitas pela fiscalização municipal, os prazos estabelecidos no instrumento contratual e as disposições legais aplicáveis, sem prejuízo das obrigações de pagamento assumidas pelo Município perante a **CONTRATADA**.

8.6. GLOSAS, IRREGULARIDADES E CORREÇÕES

8.6.1. Constatadas falhas, defeitos, irregularidades ou desconformidades nos serviços executados, a fiscalização deverá registrar as ocorrências e comunicar formalmente a **CONTRATADA**, indicando as providências corretivas necessárias, observadas as responsabilidades estabelecidas no contrato.

8.6.2. Os serviços executados em desacordo com os projetos de engenharia, Memorial Descritivo, especificações técnicas ou demais condições contratuais deverão ser corrigidos, substituídos ou refeitos pela **CONTRATADA**, às suas expensas, quando decorrentes de falhas de execução, fornecimento inadequado de materiais ou descumprimento das obrigações assumidas.

8.6.3. Os valores correspondentes a serviços não executados, não comprovados ou não aceitos pela fiscalização não poderão integrar a medição aprovada, devendo as glosas e ressalvas ser devidamente fundamentadas e registradas.

8.6.4. Havendo parcela incontroversa de serviços efetivamente executados e regularmente aceitos, a Administração deverá adotar as providências para sua liquidação e pagamento, observadas as condições legais e contratuais aplicáveis, sem prejuízo da apuração e regularização das parcelas controvertidas.

8.6.5. As correções e regularizações necessárias deverão ser acompanhadas pela fiscalização municipal, permanecendo a aceitação das parcelas afetadas condicionada à demonstração de sua conformidade com as exigências técnicas e contratuais.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO PRESTADOR

9.1. FORMA DE SELEÇÃO

9.1.1. A seleção da empresa responsável pela execução da obra de construção de galerias de águas pluviais na Avenida 13 de Maio, trechos 56, 57 e 58, Sub-bacia L, no Município de Taiaçu/SP, integrante do empreendimento FEHIDRO nº 2025-TG_COB-68, será realizada mediante procedimento licitatório, na modalidade Concorrência Eletrônica, adotando-se o critério de julgamento de menor preço global, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

9.1.2. A adoção da modalidade Concorrência Eletrônica justifica-se pela natureza do objeto, caracterizado como obra de engenharia destinada à implantação de infraestrutura permanente de drenagem urbana, observadas as disposições dos artigos 6º, inciso XXXVIII, 28, inciso II, e 29 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.1.3. A contratação será estruturada em item único, sob o regime de empreitada por preço global, compreendendo a execução integral da obra, com fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, transporte e demais insumos necessários, conforme os projetos de engenharia, Memorial Descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos integrantes do empreendimento.

9.1.4. O julgamento das propostas considerará o valor global ofertado para execução integral do objeto, observadas as especificações técnicas, os quantitativos, as condições de execução, os critérios de aceitabilidade e as demais exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

9.2. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.2.1. As propostas deverão ser apresentadas por meio do sistema eletrônico indicado no instrumento convocatório, observadas as condições, os prazos e os procedimentos estabelecidos no edital.

9.2.2. O valor global proposto deverá contemplar todos os custos diretos e indiretos necessários à execução integral da obra, incluindo materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, transporte, mobilização, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, tributos, seguros, administração, benefícios e despesas indiretas e demais custos decorrentes do cumprimento das obrigações contratuais.

9.2.3. A licitante classificada em primeiro lugar deverá apresentar, quando convocada, proposta adequada ao valor final ofertado, acompanhada da planilha orçamentária correspondente, com discriminação dos serviços, unidades, quantitativos, preços unitários e valores totais, bem como dos demonstrativos de BDI, encargos sociais e cronograma físico-financeiro, conforme as exigências estabelecidas no edital.

9.2.4. A composição da proposta deverá observar os quantitativos e as especificações definidos nos documentos técnicos disponibilizados pela Administração, não sendo admitidas alterações unilaterais do objeto, das soluções construtivas, das características dos materiais ou dos parâmetros técnicos estabelecidos nos projetos.

9.2.5. A planilha apresentada pela licitante deverá ser compatível com o preço global ofertado, permitindo a identificação dos valores atribuídos às etapas e aos serviços integrantes da contratação, sem prejuízo da observância do regime de empreitada por preço global.

9.2.6. O cronograma físico-financeiro apresentado deverá ser compatível com o prazo de execução de 03 (três) meses, com as etapas previstas nos documentos técnicos e com o valor global da proposta, observadas as condições estabelecidas no instrumento convocatório.

9.3. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

9.3.1. O valor global estimado da contratação corresponde a **R$ 271.388,35 (duzentos e setenta e um mil, trezentos e oitenta e oito reais e trinta e cinco centavos)**, conforme planilha orçamentária atualizada elaborada pelo Departamento de Obras, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, com utilização das referências oficiais SIURB, julho de 2026, e CDHU, versão 203, acrescidas de BDI de 21,66%.

9.3.2. O valor global estimado constituirá referência para a análise da aceitabilidade dos preços, observados os critérios estabelecidos no edital e as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto à compatibilidade da proposta com o orçamento da Administração.

9.3.3. Na avaliação das propostas, deverão ser considerados o preço global ofertado, os quantitativos e os preços unitários dos serviços considerados relevantes, observados os critérios de aceitabilidade de preços global e unitários estabelecidos no edital, nos termos do artigo 59, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.3.4. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem vícios insanáveis, não atenderem às especificações técnicas estabelecidas, permanecerem acima do valor máximo admitido para a contratação, apresentarem preços considerados inexequíveis ou não demonstrarem sua exequibilidade quando exigida pela Administração, observadas as disposições do artigo 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.3.5. Tratando-se de obra de engenharia, a análise da exequibilidade observará o parâmetro estabelecido no artigo 59, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021, segundo o qual são consideradas inexequíveis as propostas com valores inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do orçamento estimado pela Administração, assegurada a realização das diligências cabíveis para avaliação da efetiva viabilidade da proposta, conforme a legislação e o entendimento dos órgãos de controle.

9.3.6. Quando necessário, a Administração poderá realizar diligências destinadas à verificação da exequibilidade da proposta, mediante solicitação de composições de custos, justificativas, documentos e demais elementos pertinentes, observados os princípios da isonomia, razoabilidade, competitividade e seleção da proposta mais vantajosa.

9.3.7. Na hipótese de a proposta vencedora apresentar valor inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do orçamento estimado pela Administração, será exigida garantia adicional equivalente à diferença entre o valor orçado e o valor da proposta, nos termos do artigo 59, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da garantia de execução contratual de 5% prevista neste Termo de Referência.

9.3.8. Eventuais inconsistências ou erros materiais identificados na proposta ou nos documentos complementares poderão ser objeto de diligência, desde que seu saneamento seja juridicamente admissível, não implique alteração substancial da proposta ou majoração do preço global ofertado e preserve a isonomia entre os participantes.

9.4. JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO

9.4.1. O julgamento das propostas será realizado pelo critério de menor preço global, considerando-se vencedora a licitante que apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração, desde que atendidas as especificações técnicas, os requisitos de habilitação e as demais condições previstas no edital.

9.4.2. A classificação observará os valores globais ofertados pelas licitantes, cabendo ao agente de contratação ou à comissão de contratação, quando aplicável, realizar os procedimentos de julgamento, negociação, verificação da aceitabilidade e habilitação, conforme as disposições legais e as regras estabelecidas no instrumento convocatório.

9.4.3. Em caso de empate entre propostas, serão observados os critérios de desempate previstos no artigo 60 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação do tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, quando cabível, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

9.5. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

9.5.1. A habilitação das licitantes deverá observar as disposições dos artigos 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021, compreendendo a habilitação jurídica, a qualificação técnica,

a regularidade fiscal, social e trabalhista e a qualificação econômico-financeira, mediante exigências compatíveis com a natureza e a complexidade da obra.

9.5.2. A habilitação jurídica deverá comprovar a existência legal da licitante e sua capacidade para assumir as obrigações decorrentes da contratação, mediante apresentação dos documentos exigíveis conforme sua natureza jurídica, observadas as disposições do artigo 66 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.5.3. A regularidade fiscal, social e trabalhista deverá ser comprovada mediante apresentação dos documentos exigíveis na forma do artigo 68 da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as disposições legais relativas à regularidade perante os órgãos competentes.

9.5.4. A qualificação econômico-financeira deverá demonstrar condições compatíveis com a execução das obrigações contratuais, mediante apresentação da documentação estabelecida no edital, observadas as disposições do artigo 69 da Lei Federal nº 14.133/2021 e a proporcionalidade das exigências em relação à dimensão econômica da contratação.

9.5.5. Deverá ser assegurado às microempresas e empresas de pequeno porte o tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, especialmente quanto aos procedimentos de regularização da documentação fiscal e trabalhista, observadas as disposições legais aplicáveis.

9.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.6.1. A qualificação técnica deverá observar as disposições do artigo 67 da Lei Federal nº 14.133/2021, contemplando a comprovação da capacidade técnico-profissional e técnico-operacional compatível com a execução da obra, mediante requisitos proporcionais à natureza, à complexidade e aos riscos dos serviços integrantes do objeto.

9.6.2. A licitante deverá comprovar registro ou inscrição na entidade profissional competente, quando legalmente exigível, observadas as atribuições profissionais necessárias à execução das atividades de engenharia previstas.

9.6.3. A comprovação da capacidade técnico-profissional deverá ocorrer mediante indicação de profissional legalmente habilitado, detentor de atestado de responsabilidade técnica relativo à execução de obra ou serviço de engenharia de características semelhantes e complexidade compatível com as parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto.

9.6.4. A comprovação da capacidade técnico-operacional deverá ocorrer mediante apresentação de atestados ou certidões que demonstrem a experiência anterior da licitante na execução de serviços similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, fornecidos ou emitidos na forma da legislação aplicável.

9.6.5. Para a avaliação da qualificação técnica, destacam-se as seguintes parcelas identificadas no Estudo Técnico Preliminar como relevantes à execução do empreendimento:

9.6.5.1. Fornecimento e assentamento de tubos de concreto para galerias de águas pluviais, com características técnicas e operacionais compatíveis com os tubos DN 600 mm previstos no item 4.4 da planilha orçamentária, cuja quantidade total da obra corresponde a 280,00 metros.

9.6.5.2. Execução de poços de visita destinados a sistemas de drenagem pluvial, com características construtivas e complexidade compatíveis com os poços de visita tipo 3 previstos no item 3.4 da planilha orçamentária, cuja quantidade total da obra corresponde a 03 (três) unidades.

9.6.6. A eventual fixação de quantitativos mínimos para comprovação da capacidade técnico-operacional deverá ser precedida de justificativa técnica, observadas as parcelas de maior relevância ou valor significativo e os limites previstos no artigo 67, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, preservando-se a competitividade e a proporcionalidade das exigências.

9.6.7. Para a comprovação da capacidade técnico-profissional, deverão ser observadas as disposições relativas à Certidão de Acervo Técnico-Profissional – CAT e aos respectivos atestados, quando cabíveis, conforme a regulamentação do Sistema CONFEA/CREA, especialmente a Resolução CONFEA nº 1.137/2023, com as alterações introduzidas pela Resolução nº 1.160/2025.

9.6.8. A capacidade técnico-operacional poderá ser demonstrada mediante apresentação de atestados ou certidões admissíveis, incluindo a Certidão de Acervo Operacional – CAO, quando pertinente, observadas as disposições do artigo 67 da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação profissional aplicável.

9.6.9. Os documentos de qualificação técnica deverão permitir a identificação das atividades efetivamente executadas, suas características técnicas, quantidades pertinentes, responsáveis e demais informações necessárias à avaliação da compatibilidade com o objeto licitado, admitida a realização de diligências nos limites legais.

9.6.10. A análise da qualificação técnica deverá considerar a experiência comprovada em obras ou serviços de engenharia de características semelhantes, sem exigir identidade absoluta de nomenclaturas ou soluções construtivas quando demonstrada equivalência técnica suficiente à execução do objeto.

9.7. CONDIÇÕES COMPLEMENTARES PARA A CONTRATAÇÃO

9.7.1. A licitante vencedora deverá atender às condições estabelecidas no edital e no instrumento contratual, especialmente quanto à apresentação da documentação

necessária à formalização do contrato, à prestação da garantia de execução contratual de 5% e à comprovação das condições técnicas e administrativas exigíveis para início da obra.

9.7.2. A **CONTRATADA** deverá providenciar a correspondente Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, ou documento legalmente cabível, antes do início das atividades, observadas as disposições da legislação profissional aplicável.

9.7.3. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, conforme justificativa apresentada no Estudo Técnico Preliminar e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

9.7.4. A execução deverá observar as exigências técnicas, administrativas e financeiras aplicáveis ao empreendimento FEHIDRO nº 2025-TG_COB-68, inclusive quanto à compatibilidade dos documentos técnicos e orçamentários atualizados com as condições do financiamento.

9.7.5. A formalização do contrato e a emissão da Ordem de Serviço deverão observar a regularidade da instrução processual, a disponibilidade orçamentária e financeira e o atendimento das providências necessárias à execução do objeto, nos termos da legislação e das condições estabelecidas no instrumento de financiamento.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O valor global estimado da contratação é de R$ 271.388,35 (duzentos e setenta e um mil, trezentos e oitenta e oito reais e trinta e cinco centavos), correspondente à execução integral da obra de construção de galerias de águas pluviais na Avenida 13 de Maio, trechos 56, 57 e 58, Sub-bacia L, no Município de Taiaçu/SP, tendo como referência de localização as coordenadas geográficas Latitude 21°08'38.98"S e Longitude 48°30'56.14"O, integrante do empreendimento FEHIDRO nº 2025-TG_COB-68, conforme planilha orçamentária analítica atualizada, elaborada pelo Departamento de Obras, Serviços Urbanos e Meio Ambiente.

10.2. A estimativa foi elaborada com fundamento nos levantamentos técnicos, projetos de engenharia, Memorial Descritivo, memória de cálculo dos quantitativos e demais elementos necessários à execução do empreendimento, observadas as disposições dos artigos 18, § 1º, inciso VI, e 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando as características específicas da intervenção, as condições construtivas e os referenciais públicos de custos de obras e serviços de engenharia.

10.3. Para a composição dos preços estimados, foram utilizadas as seguintes referências oficiais:

10.3.1. SIURB – Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Obras da Prefeitura de São Paulo, referência julho de 2026, aplicada aos serviços de infraestrutura, movimentação de terra, drenagem, implantação de tubulações, pavimentação e demais

serviços correspondentes, conforme os códigos e composições constantes da planilha orçamentária.

10.3.2. CDHU – Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo, versão 203, aplicada aos serviços de escoramento e às composições de concreto, armaduras, alvenaria, revestimentos e demais serviços da ala de lançamento, conforme identificação constante da documentação orçamentária.

10.4. A utilização dos referenciais mencionados foi definida pelo setor de Engenharia Municipal, considerando a correspondência entre as composições oficiais de custos e as atividades necessárias à implantação do sistema de drenagem, observadas as características dos materiais, as unidades de medida, os procedimentos construtivos e as condições de execução previstas nos projetos.

10.5. O orçamento foi estruturado mediante planilha analítica, contendo a discriminação individualizada dos serviços, códigos de referência, unidades de medida, quantitativos, custos unitários, incidência de Benefícios e Despesas Indiretas – BDI e valores totais, permitindo a identificação e a rastreabilidade dos elementos utilizados na formação do preço estimado.

10.6. Sobre os custos unitários básicos foi aplicado o percentual de 21,66% (vinte e um inteiros e sessenta e seis centésimos por cento), correspondente aos Benefícios e Despesas Indiretas – BDI, conforme demonstrativo elaborado pelo responsável técnico e integrante da documentação orçamentária do empreendimento, observada a metodologia adotada e a necessidade de evitar duplicidade de custos.

10.7. Os encargos sociais incidentes sobre a mão de obra deverão permanecer compatíveis com as referências de custos utilizadas e com as premissas consideradas na elaboração do orçamento, conforme as respectivas composições e os demonstrativos técnicos integrantes da documentação.

10.8. A estimativa compreende todos os custos necessários à execução integral do objeto, incluindo materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, transporte, encargos, despesas indiretas e demais insumos previstos nos documentos técnicos, observadas as condições estabelecidas para o regime de empreitada por preço global.

10.9. A contratação será estruturada em item único, sob o regime de empreitada por preço global, tendo o orçamento estimado como referência para a análise das propostas e a aferição de sua compatibilidade com os parâmetros estabelecidos pela Administração, observados os critérios de aceitabilidade de preços definidos no instrumento convocatório.

10.10. A execução do empreendimento possui previsão de participação financeira de recursos provenientes do Fundo Estadual de Recursos Hídricos – FEHIDRO, complementados por contrapartida do Município de Taiaçu/SP.

10.11. A utilização dos recursos deverá observar as regras específicas do FEHIDRO, a legislação aplicável, as condições de liberação financeira e os procedimentos de acompanhamento, medição, comprovação da execução física e prestação de contas, sem prejuízo da responsabilidade da Administração Municipal pelo cumprimento das obrigações assumidas contratualmente.

10.12. O cronograma físico-financeiro prevê a execução da obra no prazo de 03 (três) meses.

10.13. Os valores previstos no cronograma físico-financeiro representam a programação estimada de execução e desembolso, não constituindo, isoladamente, comprovação da conclusão dos serviços ou da disponibilidade imediata dos recursos financeiros. As medições e os pagamentos deverão observar as etapas efetivamente executadas e aceitas pela fiscalização municipal, conforme os critérios estabelecidos neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

10.14. A estimativa do valor da contratação encontra-se fundamentada nos seguintes documentos técnicos, que deverão integrar a instrução do procedimento licitatório, conforme sua pertinência: Projetos de engenharia, desenhos e detalhamentos técnicos; Memorial Descritivo e especificações técnicas; Planilha orçamentária analítica; Memória de cálculo dos quantitativos; Demonstrativo de Benefícios e Despesas Indiretas – BDI; Tabela e demonstrativo de encargos sociais; Referenciais de custos SIURB e CDHU utilizados; Cronograma físico-financeiro e Documentação de responsabilidade técnica relativa aos projetos e ao orçamento.

10.15. A planilha orçamentária analítica atualizada deverá integrar os anexos do instrumento convocatório, contendo os códigos de referência, as descrições dos serviços, as unidades de medida, os quantitativos, os preços unitários e os valores totais, possibilitando a adequada elaboração das propostas, a verificação de sua compatibilidade com o orçamento estimado e o acompanhamento da execução contratual.

10.16. Eventuais necessidades de alteração dos quantitativos, das soluções técnicas ou dos valores previstos deverão ser previamente justificadas e submetidas à avaliação do Departamento de Obras, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, as condições contratuais e as exigências aplicáveis ao financiamento do empreendimento.

10.17. O orçamento estimado deverá permanecer compatível com os projetos de engenharia, o Memorial Descritivo, a memória de cálculo, o cronograma físico-financeiro e os demais documentos integrantes da contratação, constituindo referência para a condução do procedimento licitatório e para a verificação da adequação econômica da execução integral da obra.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da contratação de empresa especializada para execução integral da obra de construção de galerias de águas pluviais na Avenida 13 de Maio, trechos 56, 57 e 58, Sub-bacia L, no Município de Taiaçu/SP, integrante do empreendimento FEHIDRO nº 2025-TG_COB-68, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Município, consignadas no orçamento vigente, observadas as fontes de recursos vinculadas ao financiamento estadual e à correspondente contrapartida municipal.

11.2. O valor global estimado da contratação corresponde a R$ 271.388,35 (duzentos e setenta e um mil, trezentos e oitenta e oito reais e trinta e cinco centavos), conforme a planilha orçamentária atualizada elaborada pelo Departamento de Obras, Serviços Urbanos e Meio Ambiente.

11.3. As despesas serão vinculadas às seguintes classificações: 02. Poder Executivo; 02.02. Obras, Serviços Urbanos e Meio Ambiente; 15.542. Serviços Urbanos; 15.542.0003.2.078 Custeio das Atividades do Setor de Serviços Urbanos; 4.4.90.51.00.00.00 Obras e Instalações.

Fonte de Recursos: 01 – Tesouro
Fonte de Recursos: 02 – Transferências e Convênios Estaduais

ANEXO II
PROJETOS DE ENGENHARIA

(ARQUIVO DIGITAL)

ANEXO III
COMPOSIÇÃO DOS ENCARGOS SOCIAIS

TAXAS DE LEIS SOCIAIS NOS CUSTOS DA CONSTRUÇÃO - HORISTAS

A	**ENCARGOS SOCIAIS BASICOS (%)**	
A 1	Previdencia Social	20,00
A 2	FGTS	8,00
A 3	Salário Educaçao	2,50
A 4	SESI	1,50
A 5	SENAI	1,00
A 6	SEBRAE	0,60
A 7	INCRA	0,20
A 8	Seguro contra risco e acidente de trabalho (INSS)	3,00
A 9	SECONCI	1,00
	Total do Grupo A	**37,80 %**
B	**ENCARGOS QUE RECEBEM INCIDENCIA DE A (%)**	
B 1	Descanso semanal remunerado (DSR)	17,50
B 2	Feriados que coincidem com dias úteis	3,86
B 3	Auxílio Enfermidade	0,23
B 4	Licença Paternidade	0,24
B 5	Acidente de Trabalho	2,59
B 6	Faltas abonadas	0,73
B 7	Dias de Chuva e outras dificuldades	1,49
B 8	13.º Salário	10,97
	Total do Grupo B	**37,61 %**
C	**ENCARGOS QUE NÃO RECEBEM INCIDÊNCIA GLOBAL DE A (%)**	
C 1	Depósito por despedida sem justa causa	4,40
C 2	Férias indenizadas	14,62
C 3	Aviso prévio indenizado	13,36
C 4	Indenização Adicional (Lei 7.238 / 84)	1,11
	Total do Grupo C	**33,49 %**
D	**REINCIDÊNCIAS**	
D 1	Reincidência de A sobre B	14,22
	Total do Grupo D	**14,22 %**
E	**COMPLEMENTARES**	
E1	vale refeição	16,91
E2	vale alimentação	10,93
E3	vale transporte	5,22
E4	EPI's	0,18
E5	seguro de vida coletivo	1,00
	Total do Grupo E	**34,25 %**
	TOTAL DOS ENCARGOS	**157,37 %**

ANEXO IV
MEMORIAL DESCRITIVO

CONSTRUÇÃO DE GALERIAS PLUVIAIS NA AVENIDA 13 DE MAIO – TRECHOS 56, 57 E 58 – SUB-BACIA L

1. OBJETO

1.1. O presente Memorial Descritivo tem por finalidade estabelecer as diretrizes, especificações técnicas e critérios de execução dos serviços de engenharia destinados à construção de galerias de águas pluviais na Avenida 13 de Maio, trechos 56, 57 e 58, Sub-bacia L, no Município de Taiaçu/SP, tendo como referência de localização as coordenadas geográficas **Latitude 21°08'38.98"S e Longitude 48°30'56.14"O**, compreendendo o fornecimento integral de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, transporte e demais insumos necessários à completa execução da obra.

1.2. A intervenção integra o empreendimento **FEHIDRO nº 2025-TG_COB-68** e tem como finalidade implantar infraestrutura adequada de drenagem urbana, visando à melhoria das condições de captação, condução e lançamento das águas pluviais, à redução dos riscos de alagamentos e processos erosivos, à preservação da infraestrutura viária e à segurança dos moradores e usuários da Avenida 13 de Maio.

1.3. O empreendimento compreende a execução dos seguintes grupos de serviços, conforme os projetos de engenharia, memorial descritivo e planilha orçamentária:

1.3.1. Serviços preliminares: instalação de placa de identificação da obra, locação dos eixos de referência, demolição da capa asfáltica e remoção dos resíduos provenientes das intervenções.

1.3.2. Movimentação de terra: escavação mecânica de valas, execução de escoramento, apiloamento do fundo com soquete vibratório, reaterro compactado e remoção de terra excedente.

1.3.3. Obras de alvenaria e concreto: execução de 07 (sete) bocas de lobo simples, 01 (uma) boca de lobo dupla, 01 (uma) boca de lobo tripla, 03 (três) poços de visita tipo 3, fornecimento e assentamento de tampões e execução dos serviços complementares de guias previstos no projeto.

1.3.4. Implantação de tubulações: execução de lastro de brita e pó de pedra, fornecimento e assentamento de **312 (trezentos e doze) metros de tubulações de concreto**, distribuídos em 24 (vinte e quatro) metros de tubos DN 400 mm, 08 (oito) metros de tubos DN 500 mm e 280 (duzentos e oitenta) metros de tubos DN 600 mm, observadas as classes de resistência e demais especificações estabelecidas na documentação técnica.

1.3.5. Ala de lançamento: execução de estrutura destinada ao lançamento das águas pluviais, compreendendo serviços de preparação do terreno, escavação, concreto, armaduras, formas, alvenaria, revestimentos, aterro e enrocamento, conforme os projetos e os quantitativos previstos na planilha orçamentária.

1.3.6. Serviços complementares: recomposição do pavimento em concreto asfáltico, transporte dos materiais correspondentes e recuperação das áreas afetadas, incluindo plantio de grama em placas.

1.4. Os serviços deverão ser executados em conformidade com os projetos de engenharia, desenhos e detalhamentos técnicos, planilha orçamentária atualizada, cronograma físico-financeiro, Termo de Referência e demais documentos integrantes da contratação, observadas as normas técnicas aplicáveis e as orientações do Departamento de Obras, Serviços Urbanos e Meio Ambiente.

1.5. A estimativa orçamentária foi elaborada com base nas tabelas oficiais de custos **SIURB, referência julho de 2026, e CDHU, versão 203**, com aplicação de Benefícios e Despesas Indiretas – BDI de **21,66% (vinte e um inteiros e sessenta e seis centésimos por cento)**, resultando no valor global estimado de **R$ 271.388,35 (duzentos e setenta e um mil, trezentos e oitenta e oito reais e trinta e cinco centavos)**.

1.6. A execução do empreendimento possui previsão de participação financeira de **80% de recursos provenientes do Fundo Estadual de Recursos Hídricos – FEHIDRO**, correspondente a R$ 217.110,68 (duzentos e dezessete mil, cento e dez reais e sessenta e oito centavos), e **20% de contrapartida municipal**, correspondente a R$ 54.277,67 (cinquenta e quatro mil, duzentos e setenta e sete reais e sessenta e sete centavos), observadas as condições efetivamente estabelecidas no instrumento de financiamento e as eventuais exigências de atualização do orçamento.

1.7. A contratação compreenderá a execução integral da obra, estruturada em **item único, sob o regime de empreitada por preço global**, com fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e demais insumos necessários, conforme as condições estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar, no Termo de Referência e no instrumento contratual.

1.8. O prazo previsto para execução integral dos serviços será de **03 (três) meses**, contado na forma estabelecida na Ordem de Serviço e no instrumento contratual, observando-se o cronograma físico-financeiro elaborado pelo Departamento de Obras, Serviços Urbanos e Meio Ambiente e as condições aplicáveis ao empreendimento financiado pelo FEHIDRO.

1.9. A **CONTRATADA** será responsável pela execução integral dos serviços, observando as especificações técnicas, os padrões de qualidade, as normas de segurança e as exigências ambientais aplicáveis, cabendo à fiscalização municipal acompanhar a execução, verificar a conformidade das etapas e assegurar o atendimento das condições estabelecidas nos documentos integrantes da contratação.

2. CONSIDERAÇÕES GERAIS

2.1. Todos os serviços deverão ser executados em conformidade com o presente Memorial Descritivo, os projetos de engenharia, desenhos e detalhamentos técnicos, planilha orçamentária atualizada, cronograma físico-financeiro, Termo de Referência e demais documentos integrantes da contratação, observadas as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e a legislação aplicável, especialmente:

- ABNT NBR 8890 – Tubos de concreto de seção circular para águas pluviais e esgotos sanitários;
- ABNT NBR 12266 – Projeto e execução de valas para assentamento de tubulação;
- ABNT NBR 9061 – Segurança de escavação a céu aberto;
- ABNT NBR 15645 – Execução de obras utilizando tubos e aduelas pré-moldados em concreto;
- ABNT NBR 6118 – Projeto de estruturas de concreto;
- ABNT NBR 14931 – Execução de estruturas de concreto.

Deverão ser observadas, ainda, as demais normas e especificações técnicas pertinentes aos serviços efetivamente executados, consideradas suas versões aplicáveis e as exigências estabelecidas nos documentos técnicos do empreendimento.

2.2. Em caso de divergência, incompatibilidade ou omissão entre os projetos, o presente Memorial Descritivo, a planilha orçamentária e os demais documentos integrantes da contratação, a **CONTRATADA** deverá comunicar formalmente a ocorrência à fiscalização municipal, antes da execução do serviço afetado, para análise e definição das providências cabíveis. Eventuais alterações técnicas deverão ser previamente avaliadas e autorizadas pela Administração, com participação do responsável técnico pelo projeto, quando necessária, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.3. A **CONTRATADA** será integralmente responsável pelo fornecimento de materiais, mão de obra especializada, equipamentos, ferramentas, transporte e demais insumos necessários à perfeita execução dos serviços, assumindo as despesas decorrentes de sua execução, inclusive encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, conforme as condições estabelecidas no instrumento contratual.

2.4. Os materiais empregados deverão ser novos, de qualidade compatível com as especificações técnicas e adequados às respectivas finalidades, observadas as normas aplicáveis e as recomendações dos fabricantes. A fiscalização municipal poderá rejeitar materiais ou serviços que apresentem defeitos, desconformidades ou características incompatíveis com as exigências estabelecidas, cabendo à **CONTRATADA** providenciar sua substituição ou correção, às próprias expensas, sem ônus adicional para a Administração Municipal.

2.5. Considerando que a obra será executada em via pública, a **CONTRATADA** deverá elaborar e implementar planejamento adequado de sinalização, isolamento das frentes de trabalho e organização do tráfego, submetendo-o à aprovação da fiscalização municipal e, quando necessário, ao órgão responsável pelo trânsito. Deverão ser adotadas medidas destinadas à segurança dos trabalhadores, moradores, pedestres e condutores, buscando preservar, sempre que tecnicamente possível, o acesso aos imóveis e estabelecimentos situados nas proximidades da intervenção.

2.6. Antes do início das escavações, a **CONTRATADA**, em conjunto com a fiscalização municipal e, quando necessário, com as concessionárias ou responsáveis pelas instalações, deverá verificar a existência e a localização de redes subterrâneas de abastecimento de água, esgotamento sanitário, energia elétrica, telecomunicações e demais estruturas que possam interferir na execução. Deverão ser adotadas as medidas de proteção necessárias, ficando a execução de eventuais remanejamentos condicionada à avaliação técnica e às autorizações pertinentes. Os danos decorrentes de atos ou omissões imputáveis à **CONTRATADA** deverão ser reparados às suas expensas, sem prejuízo das demais responsabilidades contratuais e legais.

2.7. A vistoria técnica ao local de execução será **facultativa**, podendo ser realizada mediante agendamento prévio junto ao Departamento de Obras, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, pelo endereço eletrônico engenharia@taiacu.sp.gov.br, no horário das 7h30 às 16h. A não realização da vistoria poderá ser suprida pela declaração formal de conhecimento das condições e peculiaridades da contratação, nos termos do edital e do Termo de Referência, não afastando as responsabilidades assumidas pela **CONTRATADA**.

2.8. A **CONTRATADA** deverá observar rigorosamente as normas de Segurança e Saúde no Trabalho aplicáveis, especialmente a NR-6, relativa aos Equipamentos de Proteção Individual – EPI, e a NR-18, relativa às condições de segurança e saúde no trabalho na indústria da construção. As escavações deverão observar as exigências de estabilidade, isolamento, sinalização e escoramento, incluindo a adoção dos equipamentos de proteção individual e coletiva necessários, de modo a prevenir acidentes envolvendo trabalhadores e terceiros.

2.9. Deverá ser instalada placa de identificação da obra, correspondente ao item 1.1 da planilha orçamentária, em local visível e adequado, conforme o modelo e as exigências aplicáveis ao empreendimento financiado pelo Fundo Estadual de Recursos Hídricos – FEHIDRO, contendo as informações obrigatórias relativas ao Município de Taiaçu/SP, ao empreendimento e às fontes de financiamento.

2.10. A **CONTRATADA** deverá manter, durante a execução, profissional legalmente habilitado e registrado no conselho profissional competente, com atribuições compatíveis com a natureza dos serviços, responsável pelo acompanhamento técnico da obra, mediante emissão e registro da correspondente Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou documento legalmente equivalente, observadas as disposições da legislação profissional aplicável.

2.11. A execução dos serviços deverá observar as condições estabelecidas no cronograma físico-financeiro, com prazo previsto de **03 (três) meses**, contado na forma definida na Ordem de Serviço e no instrumento contratual. A **CONTRATADA** deverá organizar as frentes de trabalho, dimensionar adequadamente os recursos humanos e materiais e adotar medidas destinadas a evitar atrasos decorrentes de falhas de planejamento, mobilização ou fornecimento de insumos.

2.12. A **CONTRATADA** deverá manter as áreas de intervenção em condições adequadas de limpeza, organização e segurança, promovendo a remoção periódica dos materiais excedentes e resíduos gerados. O gerenciamento dos resíduos da construção civil deverá observar a Resolução CONAMA nº 307/2002 e suas alterações, incluindo os procedimentos de segregação, acondicionamento, transporte e destinação ambientalmente adequada, de modo a prevenir o descarte irregular e o carreamento de materiais para a rede de drenagem e para o corpo hídrico receptor.

2.13. A execução será acompanhada e fiscalizada pelo Departamento de Obras, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, por meio de representantes formalmente designados, competindo à fiscalização verificar a conformidade dos materiais e serviços, o cumprimento das especificações técnicas, a qualidade da execução e a observância das condições contratuais. As medições deverão observar o regime de empreitada por preço global, os critérios estabelecidos no instrumento contratual e o cronograma físico-financeiro, mediante comprovação da conclusão e aceitação das etapas executadas.

2.14. Não será admitida a subcontratação do objeto, conforme estabelecido no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência, permanecendo a **CONTRATADA** responsável pela execução integral dos serviços e pelo cumprimento das obrigações técnicas, operacionais, ambientais e contratuais.

2.15. A contratação estará sujeita à prestação de garantia de execução contratual correspondente a **5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato**, nos termos dos artigos 96 e 98 da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as modalidades legalmente admitidas, os prazos e as demais condições estabelecidas no edital e no instrumento contratual.

3. SERVIÇOS PRELIMINARES

3.1. Os serviços preliminares compreenderão a instalação da placa de identificação da obra, a locação dos eixos de referência, a demolição da capa asfáltica e a remoção dos resíduos provenientes das intervenções, conforme os quantitativos, especificações e códigos constantes da planilha orçamentária, observadas as condições estabelecidas nos projetos de engenharia e demais documentos técnicos integrantes da contratação.

3.2. A placa de identificação da obra, correspondente ao item 1.1 da planilha orçamentária, deverá ser confeccionada em chapa de aço galvanizado, com área total prevista de **24,00 m²**, e instalada em local visível, mediante estrutura de sustentação adequada, observadas as exigências de identificação e publicidade aplicáveis ao

empreendimento financiado pelo Fundo Estadual de Recursos Hídricos – FEHIDRO. A **CONTRATADA** deverá assegurar sua conservação durante a execução, mantendo-a em condições adequadas de estabilidade e legibilidade.

3.3. A locação dos eixos de referência, correspondente ao item 1.2 da planilha orçamentária, compreenderá a demarcação dos alinhamentos, cotas e demais referências necessárias à execução das galerias e dispositivos de drenagem, considerando a extensão prevista de **280,00 metros**. Os serviços deverão observar rigorosamente os projetos e levantamentos topográficos, cabendo à **CONTRATADA** assegurar a precisão dos posicionamentos e preservar as referências necessárias ao acompanhamento e à fiscalização da obra.

3.4. Antes do início das escavações, a **CONTRATADA** deverá verificar as condições do pavimento existente, identificar possíveis interferências com redes subterrâneas e promover a sinalização e o isolamento das áreas destinadas à intervenção, adotando as medidas necessárias à segurança dos trabalhadores, pedestres, condutores e moradores das proximidades.

3.5. A demolição da capa asfáltica, correspondente ao item 1.3 da planilha orçamentária, compreenderá a remoção de **251,80 m² de pavimento existente**, incluindo a carga dos materiais resultantes em caminhão, conforme a composição orçamentária adotada. A demolição deverá permanecer limitada às áreas necessárias à execução das galerias, observadas as dimensões estabelecidas no projeto, mediante procedimentos que preservem a integridade do pavimento remanescente e das estruturas adjacentes.

3.6. Os serviços de demolição deverão ser executados de maneira controlada, mediante utilização de equipamentos e técnicas compatíveis com as características do pavimento, promovendo-se, quando necessário, o corte regular das bordas para evitar fissuras, desagregações e danos às áreas que não integram o objeto da intervenção.

3.7. A carga e remoção de entulho, correspondente ao item 1.4 da planilha orçamentária, compreenderá o volume estimado de **25,18 m³**, incluindo o carregamento, o transporte e o encaminhamento dos resíduos para local ambientalmente adequado e legalmente autorizado, observadas as exigências aplicáveis ao gerenciamento de resíduos da construção civil.

3.8. O transporte de entulho além do primeiro quilômetro, correspondente ao item 1.5 da planilha orçamentária, deverá observar o quantitativo previsto de **25,18 m³×km**, conforme a composição de referência adotada e as condições estabelecidas no orçamento. A **CONTRATADA** deverá utilizar veículos adequados, com acondicionamento e proteção das cargas, de modo a prevenir a dispersão de materiais e o comprometimento da limpeza e da segurança das vias públicas.

3.9. Os materiais provenientes das demolições e demais serviços preliminares não poderão ser depositados irregularmente em vias públicas, terrenos, áreas verdes, galerias de drenagem ou corpos hídricos. A **CONTRATADA** deverá observar a Resolução CONAMA nº 307/2002 e suas alterações, responsabilizando-se pela

segregação, remoção, transporte e destinação ambientalmente adequada dos resíduos, mantendo à disposição da fiscalização os comprovantes exigíveis.

3.10. Durante a execução dos serviços preliminares, a **CONTRATADA** deverá manter as áreas de intervenção devidamente sinalizadas, isoladas e organizadas, providenciando a remoção periódica dos resíduos e adotando medidas para reduzir a emissão de poeira, a produção de ruídos e os transtornos à circulação de pessoas e veículos.

3.11. Os serviços preliminares deverão ser executados de forma coordenada com as demais etapas da obra, observando-se o planejamento das frentes de trabalho e a necessidade de evitar a abertura desnecessária de áreas do pavimento, de modo a preservar a segurança da população e assegurar condições adequadas para o início dos serviços de movimentação de terra.

3.12. A execução dos serviços será acompanhada pela fiscalização municipal, que verificará a conformidade dos materiais, procedimentos e quantitativos com os projetos, o presente Memorial Descritivo e a planilha orçamentária, determinando a correção de eventuais desconformidades identificadas, sem ônus adicional para a Administração quando decorrentes de responsabilidade da **CONTRATADA**.

4. MOVIMENTAÇÃO DE TERRA

4.1. Os serviços de movimentação de terra compreenderão a escavação mecânica das valas, a execução dos escoramentos necessários, o apiloamento do fundo com soquete vibratório, o reenchimento com compactação e a remoção do material excedente, observadas as dimensões, cotas, declividades e demais características estabelecidas nos projetos de engenharia, memorial descritivo e planilha orçamentária.

4.2. Antes do início das escavações, a **CONTRATADA** deverá verificar as condições do terreno, os alinhamentos e níveis estabelecidos no projeto e a existência de possíveis interferências com redes subterrâneas de abastecimento de água, esgotamento sanitário, energia elétrica, telecomunicações e demais instalações, adotando as providências necessárias à proteção das estruturas existentes e à segurança dos trabalhadores e da população.

4.3. A escavação mecânica de valas, correspondente ao item 2.1 da planilha orçamentária, compreenderá o volume estimado de **506,40 m³**, considerando profundidade menor ou igual a 4,00 metros, conforme as dimensões estabelecidas no projeto. A execução deverá observar as cotas de fundo, larguras e alinhamentos previstos, utilizando equipamentos adequados às características do terreno e às condições de acesso e circulação na área de intervenção.

4.4. As escavações deverão ser realizadas de maneira controlada, preservando-se a estabilidade das paredes das valas, a integridade das estruturas adjacentes e as condições necessárias ao assentamento das tubulações. O fundo deverá apresentar superfície regularizada e condições adequadas de suporte, evitando-se escavações

excessivas, desagregação do solo e alterações não autorizadas nas cotas estabelecidas no projeto.

4.5. O escoramento de solo descontínuo, correspondente ao item 2.5 da planilha orçamentária, contempla a área estimada de **280,00 m²**, devendo ser executado conforme as características do terreno, as profundidades das escavações e as condições de estabilidade verificadas durante os serviços. A **CONTRATADA** deverá assegurar a utilização de sistema de escoramento tecnicamente adequado, observadas as disposições da ABNT NBR 9061, da NR-18 e das demais normas aplicáveis à segurança das escavações.

4.6. A necessidade, a configuração e o dimensionamento dos escoramentos deverão observar as condições efetivamente verificadas no local e a avaliação do responsável técnico, não sendo admitida a permanência de trabalhadores em valas que apresentem condições de instabilidade ou riscos incompatíveis com as medidas de proteção adotadas. Eventuais situações que demandem adequações técnicas deverão ser comunicadas à fiscalização municipal, para análise e adoção das providências cabíveis.

4.7. As frentes de escavação deverão ser organizadas de forma sequencial, limitando-se a extensão das valas abertas ao necessário para a execução dos serviços programados, de modo a reduzir os riscos de acidentes, preservar o acesso aos imóveis lindeiros e minimizar as interferências na circulação de pedestres e veículos. As áreas deverão permanecer devidamente isoladas, sinalizadas e protegidas durante todas as etapas de execução.

4.8. O apiloamento do fundo das valas, correspondente ao item 2.4 da planilha orçamentária, compreenderá a área estimada de **312,00 m²**, mediante utilização de soquete vibratório, conforme a composição orçamentária adotada. O serviço deverá assegurar a regularização e compactação da superfície de apoio, observadas as cotas, declividades e características estabelecidas no projeto, de modo a proporcionar condições adequadas à posterior execução do lastro de brita e pó de pedra e ao assentamento das tubulações.

4.9. Antes da execução do lastro, a **CONTRATADA** deverá verificar as condições do fundo das valas, promovendo a correção de eventuais irregularidades, materiais soltos ou situações que possam comprometer a estabilidade e o apoio uniforme das tubulações. A execução das etapas subsequentes deverá ocorrer após a verificação das condições da base pela fiscalização municipal, observados os procedimentos técnicos aplicáveis.

4.10. O reenchimento das valas com compactação, correspondente ao item 2.2 da planilha orçamentária, compreenderá o volume estimado de **405,12 m³**, devendo ser executado após o assentamento das tubulações e a verificação das condições de alinhamento, declividade, juntas e demais elementos integrantes do sistema de drenagem.

4.11. O material utilizado no reenchimento deverá apresentar características adequadas à compactação, sendo vedada a utilização de resíduos, matéria orgânica, materiais

contaminados ou elementos que possam ocasionar danos às tubulações ou comprometer a estabilidade do aterro. O reaproveitamento do solo proveniente das escavações ficará condicionado à sua adequação técnica às especificações do projeto e à avaliação da fiscalização municipal.

4.12. O reenchimento deverá ser executado em camadas sucessivas, com espessuras compatíveis com o material empregado e o equipamento de compactação utilizado, observando-se os procedimentos necessários à obtenção das condições de estabilidade previstas no projeto. Especial atenção deverá ser dedicada à compactação das regiões laterais e superiores das tubulações, evitando-se deslocamentos, danos estruturais, formação de vazios e recalques posteriores.

4.13. A remoção do material excedente das escavações, correspondente ao item 2.3 da planilha orçamentária, compreenderá o volume estimado de **101,28 m³**, incluindo as operações de carga e transporte de terra, conforme as condições estabelecidas na composição orçamentária. Os materiais que não apresentarem condições técnicas de reaproveitamento deverão ser removidos para locais ambientalmente adequados e legalmente autorizados, observadas as normas de gerenciamento e destinação de resíduos aplicáveis.

4.14. O armazenamento temporário de terra e materiais provenientes das escavações deverá ocorrer em locais adequados, sem comprometer a estabilidade das valas, obstruir a circulação de pedestres e veículos ou interferir no funcionamento das bocas de lobo e demais dispositivos de drenagem existentes. Deverão ser adotadas medidas para prevenir o carreamento de sedimentos para a rede de águas pluviais e para o corpo hídrico receptor.

4.15. Durante a execução dos serviços de movimentação de terra, a **CONTRATADA** deverá considerar as condições climáticas e a possibilidade de ocorrência de chuvas, adotando medidas destinadas a evitar o acúmulo de água nas valas, a instabilidade das escavações, a erosão das superfícies expostas e o comprometimento das condições de compactação e assentamento das tubulações.

4.16. Caso sejam identificadas condições de solo, presença de água subterrânea, interferências ou outras circunstâncias não previstas na documentação técnica que possam comprometer a segurança, a estabilidade ou a execução dos serviços, a **CONTRATADA** deverá comunicar formalmente a ocorrência à fiscalização municipal, abstendo-se de realizar alterações técnicas sem a devida avaliação e autorização da Administração, observadas as disposições legais e contratuais aplicáveis.

4.17. A execução dos serviços deverá observar as disposições da ABNT NBR 12266, da ABNT NBR 9061, da NR-18 e das demais normas técnicas e de segurança pertinentes, competindo à **CONTRATADA** assegurar condições adequadas de estabilidade das escavações, proteção dos trabalhadores, sinalização das áreas e preservação das estruturas existentes.

4.18. A fiscalização municipal acompanhará os serviços de movimentação de terra, verificando a conformidade das escavações, escoramentos, preparação do fundo das valas, reenchimentos e remoção de materiais com os projetos e especificações técnicas, podendo solicitar os registros e controles necessários à verificação da qualidade da execução.

4.19. Os serviços executados em desconformidade com os projetos, especificações técnicas ou determinações regularmente expedidas pela fiscalização deverão ser corrigidos pela **CONTRATADA**, às suas expensas, quando decorrentes de falhas de execução ou descumprimento das obrigações contratuais, sem prejuízo das responsabilidades legais aplicáveis.

5. OBRAS DE ALVENARIA E CONCRETO

5.1. Os serviços de alvenaria e concreto compreenderão a execução dos dispositivos de captação e inspeção do sistema de drenagem pluvial, incluindo 07 (sete) bocas de lobo simples, 01 (uma) boca de lobo dupla, 01 (uma) boca de lobo tripla, 03 (três) poços de visita tipo 3, o fornecimento de tampões e a execução dos serviços complementares de guias, conforme os projetos de engenharia, detalhamentos construtivos, especificações técnicas e quantitativos estabelecidos na planilha orçamentária.

5.2. A execução dos dispositivos deverá observar os alinhamentos, dimensões, cotas de implantação, níveis de entrada e saída das tubulações e demais características estabelecidas nos projetos, assegurando condições adequadas de resistência, estabilidade, funcionalidade e integração com o sistema de galerias de águas pluviais.

5.3. As bocas de lobo simples, correspondentes ao item 3.1 da planilha orçamentária, deverão ser executadas na quantidade de **07 (sete) unidades**, conforme a composição de referência **SIURB 06-022-003**, observadas as dimensões, características construtivas e posições definidas nos projetos. Sua execução deverá assegurar condições adequadas para a captação das águas superficiais e o encaminhamento às galerias, evitando obstruções, infiltrações indevidas pelas estruturas e irregularidades que comprometam o funcionamento do sistema.

5.4. A boca de lobo dupla, correspondente ao item 3.2 da planilha orçamentária, deverá ser executada na quantidade de **01 (uma) unidade**, conforme a composição de referência **SIURB 06-022-004**, observadas as dimensões, os materiais e os procedimentos construtivos estabelecidos no projeto. O dispositivo deverá apresentar condições adequadas de captação e condução das águas pluviais, com posicionamento compatível com o greide da via e as cotas de ligação à galeria.

5.5. A boca de lobo tripla, correspondente ao item 3.3 da planilha orçamentária, deverá ser executada na quantidade de **01 (uma) unidade**, conforme a composição de referência **SIURB 06-022-005**, observadas as características dimensionais e construtivas estabelecidas nos projetos. Sua implantação deverá assegurar a adequada

integração com o sistema de drenagem, respeitando o posicionamento, os níveis e as condições de captação definidos pelo responsável técnico.

5.6. As bocas de lobo deverão ser implantadas nos pontos indicados no projeto de engenharia, observadas as condições de escoamento superficial da via, o alinhamento das estruturas, a regularidade das superfícies e a adequada conexão com as tubulações. As paredes, fundos e demais elementos construtivos deverão apresentar acabamento compatível com sua finalidade, evitando descontinuidades, desprendimento de materiais e condições que possam prejudicar a captação ou a condução das águas pluviais.

5.7. Os poços de visita tipo 3, correspondentes ao item 3.4 da planilha orçamentária, deverão ser executados na quantidade de **03 (três) unidades**, com dimensões de referência de **2,20 m × 2,20 m × 2,20 m**, conforme a composição **SIURB 06-018-003** e os detalhamentos técnicos do empreendimento. Sua execução deverá observar as condições de resistência, estabilidade e integração com as galerias, permitindo o acesso para inspeção, limpeza e manutenção periódica do sistema.

5.8. A execução dos poços de visita deverá respeitar as cotas de entrada e saída das tubulações, os níveis estabelecidos no projeto e as características construtivas dos elementos de fundo, paredes e cobertura. As conexões com as galerias deverão apresentar acabamento adequado, assegurando a continuidade do escoamento e evitando saliências, obstruções ou outras irregularidades que possam comprometer o funcionamento hidráulico.

5.9. O fornecimento dos tampões, correspondente ao item 3.5 da planilha orçamentária, compreenderá **03 (três) unidades de tampão articulado de ferro fundido dúctil, classe mínima 400 (40 t), diâmetro de 600 mm**, conforme a composição de referência **SIURB 06-020-021** e a **ABNT NBR 10160**, observadas as especificações técnicas aplicáveis. Os tampões deverão apresentar resistência compatível com as condições de utilização e circulação de veículos previstas para a via pública.

5.10. A instalação dos tampões deverá assegurar apoio adequado, estabilidade e correto posicionamento em relação ao nível do pavimento acabado, evitando ressaltos, depressões, deslocamentos ou condições que representem riscos aos pedestres e veículos. Os dispositivos deverão permitir abertura e fechamento adequados, garantindo condições de segurança e acesso aos poços de visita para inspeção e manutenção.

5.11. O fornecimento e assentamento de guias PMSP 100, correspondente ao item 3.6 da planilha orçamentária, compreenderá a extensão estimada de **2,00 metros**, incluindo o encostamento de terra e os demais procedimentos previstos na composição **SIURB 05-014-001**, com resistência característica do concreto de **fck = 20 MPa**, conforme especificado no orçamento. A execução deverá observar os alinhamentos, níveis, juntas e condições de assentamento estabelecidos nos projetos, assegurando adequada integração com o pavimento e as estruturas de drenagem.

5.12. Os materiais empregados na execução dos dispositivos de alvenaria e concreto deverão apresentar características compatíveis com as composições de referência e as

especificações dos projetos, observadas as exigências de resistência, durabilidade e qualidade aplicáveis. A **CONTRATADA** deverá assegurar o correto armazenamento, manuseio, preparo e aplicação dos materiais, sendo vedada a utilização de produtos que apresentem defeitos ou condições incompatíveis com sua finalidade.

5.13. Os serviços de concretagem, execução de alvenarias, assentamento dos elementos e acabamento das estruturas deverão observar os procedimentos técnicos pertinentes, incluindo a preparação das bases, a regularidade das superfícies, o posicionamento dos componentes e os cuidados necessários à adequada resistência e durabilidade dos dispositivos. Quando aplicáveis, deverão ser observadas as disposições da ABNT NBR 6118, da ABNT NBR 14931 e das demais normas técnicas relacionadas aos materiais e serviços efetivamente executados.

5.14. A **CONTRATADA** deverá assegurar a correta integração entre as bocas de lobo, os poços de visita e as tubulações de concreto, observando as dimensões, cotas, declividades e características previstas nos projetos de engenharia. Eventuais divergências de posicionamento ou interferências identificadas durante a execução deverão ser comunicadas formalmente à fiscalização municipal, sendo vedadas alterações nas estruturas ou nas conexões sem a devida avaliação técnica e autorização administrativa.

5.15. Durante a execução dos serviços, as áreas de intervenção deverão permanecer devidamente sinalizadas, isoladas e protegidas, especialmente nos locais destinados à construção dos dispositivos de captação e inspeção. A **CONTRATADA** deverá adotar medidas destinadas à prevenção de acidentes, à proteção das estruturas existentes e à preservação das condições de circulação e acesso aos imóveis situados nas proximidades da obra.

5.16. As estruturas executadas deverão permanecer protegidas durante os períodos necessários à cura dos materiais e à conclusão das etapas construtivas, evitando a aplicação prematura de cargas, a movimentação indevida dos componentes ou a exposição a condições que possam comprometer sua resistência e estabilidade.

5.17. A fiscalização municipal acompanhará a execução dos dispositivos de drenagem, verificando a conformidade das dimensões, materiais, alinhamentos, cotas, acabamentos e condições de ligação às tubulações com os projetos de engenharia, o presente Memorial Descritivo e a planilha orçamentária. Poderão ser exigidos os registros, ensaios e documentos técnicos necessários à comprovação da qualidade dos serviços, conforme as exigências previstas na contratação.

5.18. Os dispositivos ou serviços executados em desconformidade com os projetos, especificações técnicas ou determinações regularmente expedidas pela fiscalização deverão ser corrigidos, refeitos ou substituídos pela **CONTRATADA**, às suas expensas, quando decorrentes de falhas de execução ou descumprimento das obrigações contratuais, sem prejuízo das demais responsabilidades legais aplicáveis.

6. IMPLANTAÇÃO DE TUBOS

6.1. Os serviços de implantação das galerias compreenderão a execução de lastro de brita e pó de pedra, o fornecimento e assentamento de tubos de concreto de diferentes diâmetros, a execução das juntas e conexões e os demais procedimentos necessários à adequada integração das tubulações com os dispositivos de captação, inspeção e lançamento das águas pluviais, conforme os projetos de engenharia, memorial descritivo e planilha orçamentária.

6.2. A implantação das tubulações deverá observar rigorosamente os alinhamentos, cotas, declividades, diâmetros, classes de resistência e demais características estabelecidas nos projetos técnicos, assegurando a continuidade hidráulica do sistema, a estabilidade das estruturas e as condições necessárias ao adequado escoamento das águas pluviais.

6.3. Antes do assentamento das tubulações, a **CONTRATADA** deverá verificar as condições das valas, incluindo a regularização e compactação do fundo, a estabilidade das escavações, a execução dos escoramentos necessários e a conformidade das cotas e declividades com os projetos. Eventuais irregularidades deverão ser corrigidas previamente, não sendo permitido o assentamento de tubos sobre superfícies inadequadas ou que possam comprometer seu apoio e estabilidade.

6.4. O lastro de brita e pó de pedra, correspondente ao item 4.1 da planilha orçamentária, compreenderá o volume estimado de **31,20 m³**, conforme a composição de referência **SIURB 06-005-000**. O material deverá ser distribuído e regularizado sobre o fundo das valas, observando-se as dimensões, espessuras, cotas e declividades previstas nos projetos de engenharia, de modo a proporcionar apoio uniforme e condições adequadas para o assentamento das tubulações.

6.5. A execução do lastro deverá assegurar a adequada distribuição das cargas e a estabilidade das tubulações, evitando a formação de pontos de apoio concentrados, irregularidades ou vazios que possam comprometer sua integridade estrutural. Os materiais empregados deverão apresentar características compatíveis com as especificações técnicas, sendo vedada a utilização de agregados contaminados por matéria orgânica, resíduos ou outros elementos inadequados.

6.6. O fornecimento e assentamento de tubos de concreto simples com diâmetro de **40 cm (DN 400 mm)**, correspondente ao item 4.2 da planilha orçamentária, compreenderá a extensão prevista de **24,00 metros**, conforme a composição de referência **SIURB 06-008-000**. Os tubos deverão atender às características técnicas e aos requisitos de resistência estabelecidos nos projetos e nas normas aplicáveis, especialmente a ABNT NBR 8890.

6.7. O fornecimento e assentamento de tubos de concreto simples com diâmetro de **50 cm (DN 500 mm)**, correspondente ao item 4.3 da planilha orçamentária, compreenderá

a extensão prevista de **8,00 metros**, conforme a composição de referência **SIURB 06-009-000**. A execução deverá observar as dimensões, características construtivas e condições de assentamento estabelecidas na documentação técnica, assegurando a correta integração com os dispositivos de drenagem e as demais tubulações.

6.8. O fornecimento e assentamento de tubos de concreto armado com diâmetro de **60 cm (DN 600 mm), classe PA-2**, correspondente ao item 4.4 da planilha orçamentária, compreenderá a extensão prevista de **280,00 metros**, conforme a composição de referência **SIURB 06-010-001**. Os tubos deverão apresentar características de resistência e qualidade compatíveis com as especificações técnicas, observadas as exigências da ABNT NBR 8890 e as condições de utilização previstas nos projetos.

6.9. Todos os tubos deverão ser fornecidos em condições adequadas de integridade e conservação, não sendo admitida a utilização de peças que apresentem fissuras, trincas, quebras, deformações, danos nas extremidades ou outras irregularidades capazes de comprometer sua resistência, estanqueidade ou funcionalidade. A **CONTRATADA** deverá assegurar o transporte, descarregamento, armazenamento e manuseio adequados, utilizando equipamentos e procedimentos compatíveis com as dimensões e características dos elementos.

6.10. O assentamento das tubulações deverá ser realizado de forma sequencial e tecnicamente adequada, observando as orientações de execução previstas na ABNT NBR 15645 e demais normas aplicáveis. As peças deverão ser posicionadas sobre o lastro preparado, respeitando-se os alinhamentos, as cotas de fundo, as declividades e as condições de apoio estabelecidas nos projetos, evitando deslocamentos, esforços indevidos ou danos durante as operações de instalação.

6.11. As juntas entre os tubos deverão ser executadas de acordo com o tipo de encaixe, os materiais de vedação e as especificações estabelecidas nos projetos e nas recomendações técnicas aplicáveis. A execução deverá assegurar a adequada continuidade das tubulações, evitando desalinhamentos, descontinuidades internas, infiltrações ou exfiltrações indevidas e outras condições capazes de comprometer a eficiência hidráulica e a durabilidade do sistema.

6.12. As conexões das tubulações com as bocas de lobo, poços de visita e demais dispositivos de drenagem deverão observar os detalhamentos construtivos e as cotas previstas nos projetos, assegurando a correta integração entre os elementos. Deverão ser adotados procedimentos que impeçam a formação de obstáculos ao escoamento, vazios nas interfaces, deslocamentos ou pontos suscetíveis à deterioração precoce.

6.13. Durante o assentamento, a **CONTRATADA** deverá realizar as verificações necessárias quanto ao posicionamento, alinhamento e declividade das tubulações, corrigindo eventuais desconformidades antes da execução dos serviços de reaterro. Não será admitida a alteração das cotas, dos diâmetros ou do traçado definido nos projetos sem avaliação técnica e autorização formal da Administração Municipal.

6.14. Após o assentamento e a verificação das condições das tubulações e juntas, deverão ser executados os serviços de reenchimento e compactação das valas, conforme as especificações estabelecidas no Item 4 deste Memorial Descritivo. A compactação nas regiões laterais e superiores das tubulações deverá ser realizada de maneira controlada, utilizando materiais e equipamentos adequados, de modo a evitar deslocamentos, danos às peças, formação de vazios e recalques posteriores.

6.15. A **CONTRATADA** deverá assegurar que as tubulações permaneçam protegidas contra impactos, movimentação indevida de equipamentos, deposição de resíduos e ingresso de materiais estranhos durante a execução. As extremidades e os trechos parcialmente concluídos deverão receber proteção adequada, sempre que necessário, para evitar obstruções, acúmulo de sedimentos ou comprometimento das condições de funcionamento da rede.

6.16. As atividades de transporte, movimentação e assentamento dos tubos deverão observar as normas de segurança e saúde no trabalho, especialmente a NR-6 e a NR-18, considerando os riscos associados à movimentação de cargas, à utilização de máquinas e equipamentos e à permanência de trabalhadores nas proximidades das escavações. As frentes de trabalho deverão permanecer devidamente sinalizadas, isoladas e protegidas, observadas as condições de circulação de pedestres e veículos.

6.17. A fiscalização municipal acompanhará os serviços de implantação das tubulações, verificando a conformidade dos materiais, dimensões, classes de resistência, condições de assentamento, alinhamentos, cotas, declividades, juntas e conexões com os projetos de engenharia, o presente Memorial Descritivo e a planilha orçamentária. Poderão ser solicitados os documentos de qualidade, registros de execução e demais comprovações técnicas previstas na contratação, especialmente quanto ao atendimento dos tubos de concreto aos requisitos da ABNT NBR 8890.

6.18. Eventuais divergências entre as condições verificadas no local e os elementos previstos nos projetos deverão ser comunicadas formalmente pela **CONTRATADA** à fiscalização municipal, para avaliação e definição das providências cabíveis. Qualquer necessidade de adequação técnica deverá observar os procedimentos legais e contratuais aplicáveis, sendo vedada a execução de modificações não autorizadas.

6.19. Os serviços de implantação das tubulações deverão ser considerados concluídos após a verificação de sua conformidade com as especificações técnicas, o correto posicionamento das peças, a execução adequada das juntas e conexões e a integração com os demais dispositivos de drenagem, sem prejuízo das verificações necessárias à conclusão integral e ao recebimento da obra.

6.20. Os materiais ou serviços executados em desconformidade com as especificações técnicas, projetos ou determinações regularmente expedidas pela fiscalização deverão ser substituídos, corrigidos ou refeitos pela **CONTRATADA**, às suas expensas, quando decorrentes de falhas de fornecimento ou execução, sem prejuízo das demais responsabilidades contratuais e legais aplicáveis.

7. ALA DE LANÇAMENTO

7.1. Os serviços de execução da ala de lançamento compreenderão a preparação do terreno, escavação manual, execução de estruturas de concreto, fornecimento e instalação de armaduras, montagem de formas, execução de alvenaria e revestimentos, aterro compactado e enrocamento com pedras, conforme os projetos de engenharia, detalhamentos construtivos, especificações técnicas e quantitativos estabelecidos na planilha orçamentária.

7.2. A estrutura será implantada no ponto de descarga das galerias de águas pluviais indicado nos projetos, com a finalidade de proporcionar condições adequadas para o lançamento das águas conduzidas pelo sistema, contribuindo para a estabilidade das estruturas, a proteção do terreno e a redução dos riscos de erosão e carreamento de sedimentos ao corpo hídrico receptor.

7.3. Antes do início dos serviços, a **CONTRATADA** deverá verificar as condições do local, os alinhamentos, as cotas de implantação, as dimensões previstas e a existência de possíveis interferências, assegurando a compatibilidade da estrutura com o traçado das galerias e com as características estabelecidas no projeto. A execução deverá observar as condições de acesso, estabilidade do terreno e eventuais exigências ambientais aplicáveis à área de intervenção.

7.4. A limpeza manual do terreno, correspondente ao item 5.1 da planilha orçamentária, compreenderá a área estimada de **9,00 m²**, incluindo a retirada de vegetação rasteira, raízes, resíduos e demais materiais que possam comprometer a execução, observadas as características da composição de referência **CDHU 02.09.030**. A intervenção deverá permanecer restrita à área necessária à implantação da estrutura, preservando-se a vegetação e as superfícies adjacentes que não integrem o objeto.

7.5. A escavação manual de solo até 1,50 metro de profundidade, correspondente ao item 5.2 da planilha orçamentária, compreenderá o volume estimado de **5,55 m³**, conforme a composição de referência **CDHU 06.02.020**. O serviço deverá observar as dimensões, cotas e condições de implantação estabelecidas no projeto, assegurando a regularização do fundo e a estabilidade das áreas escavadas, com adoção das medidas de segurança necessárias à proteção dos trabalhadores e das estruturas existentes.

7.6. O concreto preparado no local, com resistência característica à compressão de **fck = 20 MPa**, correspondente ao item 5.3 da planilha orçamentária, compreenderá o volume estimado de **2,04 m³**, destinado à execução dos elementos estruturais previstos, conforme a composição de referência **CDHU 11.03.090**. O concreto deverá ser preparado com materiais adequados, observadas as condições de dosagem, homogeneidade, trabalhabilidade, resistência e demais características estabelecidas nos projetos e nas normas técnicas aplicáveis.

7.7. O lançamento e adensamento do concreto, correspondente ao item 5.4 da planilha orçamentária, compreenderá o volume estimado de **2,04 m³**, conforme a composição de referência **CDHU 11.16.040**. A execução deverá assegurar o correto preenchimento das

formas, o envolvimento das armaduras, a eliminação de vazios e a adequada consolidação do material, observados os procedimentos de lançamento, adensamento, acabamento e cura previstos na ABNT NBR 14931 e demais especificações aplicáveis.

7.8. O fornecimento e a instalação de armaduras em barras de aço **CA-50, com resistência característica de escoamento fyk = 500 MPa**, correspondentes ao item 5.5 da planilha orçamentária, compreenderão a quantidade estimada de **109,96 kg**, conforme a composição de referência **CDHU 10.01.040**. As barras deverão ser cortadas, dobradas, posicionadas e fixadas de acordo com os detalhamentos estruturais, observadas as disposições da ABNT NBR 6118, da ABNT NBR 7480 e das demais normas aplicáveis.

7.9. O fornecimento e a instalação de armaduras em barras de aço **CA-60, com resistência característica de escoamento fyk = 600 MPa**, correspondentes ao item 5.6 da planilha orçamentária, compreenderão a quantidade estimada de **32,84 kg**, conforme a composição de referência **CDHU 10.01.060**. A execução deverá observar os diâmetros, espaçamentos, comprimentos de ancoragem, posicionamentos e demais características estabelecidas no projeto estrutural, assegurando as condições adequadas de resistência e estabilidade dos elementos.

7.10. O fornecimento e a instalação de armaduras em tela soldada de aço, correspondentes ao item 5.7 da planilha orçamentária, compreenderão a quantidade estimada de **10,44 kg**, observadas as especificações do projeto e da composição CDHU adotada no orçamento. As telas deverão ser posicionadas e fixadas de maneira adequada, respeitando-se os espaçamentos, sobreposições e cobrimentos previstos nos detalhamentos estruturais.

7.11. As armaduras deverão ser instaladas em condições adequadas de limpeza e conservação, com utilização de espaçadores e dispositivos de fixação que assegurem os cobrimentos estabelecidos no projeto. Não será admitida a utilização de materiais que apresentem deformações, corrosão prejudicial ou outras irregularidades capazes de comprometer o desempenho estrutural, cabendo à **CONTRATADA** providenciar sua substituição quando necessário.

7.12. A execução de formas em madeira comum para estrutura, correspondente ao item 5.8 da planilha orçamentária, compreenderá a área estimada de **5,48 m²**, conforme a composição de referência **CDHU 09.01.030**. As formas deverão apresentar resistência, estabilidade, rigidez e estanqueidade adequadas às operações de concretagem, assegurando a manutenção das dimensões, alinhamentos e geometrias definidos no projeto. Sua retirada deverá ocorrer somente após o atendimento das condições técnicas necessárias, de modo a não comprometer a integridade dos elementos executados.

7.13. A execução da alvenaria de elevação com tijolo maciço comum, correspondente ao item 5.9 da planilha orçamentária, compreenderá a área estimada de **4,91 m²**, conforme a composição de referência **CDHU 14.02.040**. O assentamento deverá observar os alinhamentos, níveis, prumos, espessuras de juntas e demais características

previstas nos projetos, utilizando materiais e argamassas compatíveis com a finalidade da estrutura e assegurando resistência, estabilidade e adequado acabamento.

7.14. A execução de chapisco, correspondente ao item 5.10 da planilha orçamentária, compreenderá a área estimada de **19,64 m²**, conforme a composição de referência **CDHU 17.02.020**. As superfícies deverão ser previamente preparadas, apresentando condições adequadas de limpeza e aderência, sendo o revestimento aplicado de maneira uniforme, observadas as especificações técnicas pertinentes.

7.15. A execução de emboço desempenado, correspondente ao item 5.11 da planilha orçamentária, compreenderá a área estimada de **9,82 m²**, conforme a composição de referência **CDHU 17.02.140**. O serviço deverá ser realizado sobre superfícies devidamente preparadas, respeitando-se as espessuras, os procedimentos de aplicação, as condições de aderência e os acabamentos estabelecidos no projeto, de modo a assegurar regularidade e durabilidade ao revestimento.

7.16. O aterro manual apiloado, correspondente ao item 5.12 da planilha orçamentária, compreenderá o volume estimado de **3,00 m³**, conforme a composição de referência **CDHU 06.12.020**. O material utilizado deverá apresentar características adequadas à compactação, sendo disposto em camadas sucessivas e compactado conforme as especificações técnicas, de modo a assegurar condições adequadas de estabilidade, evitar recalques e preservar a integridade da estrutura executada.

7.17. O enrocamento com pedra arrumada, correspondente ao item 5.13 da planilha orçamentária, compreenderá o volume estimado de **0,65 m³**, conforme a composição de referência **CDHU 08.10.040**. As pedras deverão ser dispostas e acomodadas de acordo com os detalhamentos do projeto, formando estrutura de proteção destinada a contribuir para a estabilidade da área de lançamento e para a redução dos riscos de erosão provocados pelo escoamento das águas pluviais.

7.18. A execução do enrocamento deverá observar a geometria, o posicionamento, as condições de apoio e as demais características estabelecidas no projeto, sendo vedadas alterações de dimensões, materiais ou disposição dos elementos sem prévia avaliação técnica e autorização da Administração Municipal.

7.19. Durante a execução da ala de lançamento, a **CONTRATADA** deverá adotar medidas destinadas à proteção do solo e do corpo hídrico receptor, evitando o lançamento de terra, concreto, argamassas, resíduos de construção, combustíveis, óleos e demais materiais potencialmente poluentes. As atividades deverão observar as exigências ambientais aplicáveis, especialmente quanto à prevenção de processos erosivos, assoreamento e carreamento de sedimentos.

7.20. A **CONTRATADA** deverá manter as áreas de intervenção devidamente sinalizadas, isoladas e protegidas, observando as condições de segurança relacionadas às escavações, movimentação de materiais, montagem de formas, instalação de armaduras, concretagem e demais atividades executadas. Deverão ser atendidas as

disposições da NR-6, da NR-18 e das normas técnicas pertinentes, com disponibilização dos equipamentos de proteção individual e coletiva necessários.

7.21. As atividades deverão observar a sequência construtiva estabelecida pelo responsável técnico, assegurando a adequada integração entre os elementos de concreto, armaduras, alvenaria, revestimentos, aterro e enrocamento. Deverão ser respeitados os períodos necessários à cura e ao desenvolvimento da resistência dos materiais, evitando-se a aplicação prematura de cargas ou a execução de procedimentos que possam comprometer a estabilidade e a durabilidade da estrutura.

7.22. A fiscalização municipal acompanhará os serviços de execução da ala de lançamento, verificando a conformidade das dimensões, materiais, quantitativos, posicionamentos, armaduras, formas, concretagens, revestimentos e demais elementos com os projetos de engenharia, o presente Memorial Descritivo e a planilha orçamentária. Poderão ser exigidos registros, ensaios e documentos técnicos de comprovação da qualidade, conforme as condições estabelecidas na contratação.

7.23. Eventuais divergências entre as condições identificadas no local e os elementos previstos nos projetos deverão ser formalmente comunicadas pela **CONTRATADA** à fiscalização municipal, para análise e definição das providências cabíveis. Não serão admitidas alterações das características estruturais, dos quantitativos ou dos procedimentos executivos sem a correspondente avaliação técnica e autorização administrativa, observadas as disposições legais e contratuais aplicáveis.

7.24. Os serviços executados em desconformidade com os projetos, especificações técnicas ou determinações regularmente expedidas pela fiscalização deverão ser corrigidos, substituídos ou refeitos pela **CONTRATADA**, às suas expensas, quando decorrentes de falhas de execução ou descumprimento das obrigações contratuais, sem prejuízo das demais responsabilidades legais aplicáveis.

7.25. A etapa de execução da ala de lançamento será considerada concluída após a verificação da conformidade dos serviços com os projetos e demais documentos técnicos, observadas as condições de estabilidade, resistência, acabamento, proteção contra erosão e integração com o sistema de galerias pluviais, sem prejuízo dos procedimentos de recebimento da obra previstos no instrumento contratual.

8. SERVIÇOS COMPLEMENTARES

8.1. Os serviços complementares compreenderão a recomposição do pavimento asfáltico nas áreas afetadas pela implantação das galerias de águas pluviais, o transporte do concreto asfáltico e a recuperação das superfícies previstas no projeto, mediante plantio de grama em placas, conforme as especificações técnicas, quantitativos e composições constantes da planilha orçamentária atualizada.

8.2. A execução dos serviços complementares deverá assegurar a adequada recomposição das condições de utilização da Avenida 13 de Maio e das áreas

diretamente afetadas pelas intervenções, observando-se a compatibilidade com o pavimento existente, os alinhamentos, níveis, condições de drenagem superficial e demais características estabelecidas nos projetos de engenharia.

8.3. Antes do início da recomposição do pavimento, a **CONTRATADA** deverá verificar as condições das valas reaterradas, a regularidade das superfícies, a compactação dos materiais e a estabilidade das áreas destinadas ao revestimento asfáltico. Eventuais irregularidades deverão ser corrigidas previamente, de modo a evitar recalques, deformações, fissuras e demais manifestações que possam comprometer a durabilidade do pavimento.

8.4. A recomposição do pavimento em concreto asfáltico, correspondente ao item 6.1 da planilha orçamentária, compreenderá o volume estimado de **12,59 m³**, conforme a composição de referência adotada no orçamento, sem inclusão do transporte do material. O serviço deverá observar as características do revestimento existente, as espessuras previstas no projeto e os procedimentos de aplicação e compactação tecnicamente adequados.

8.5. O concreto asfáltico empregado deverá apresentar características compatíveis com as especificações técnicas estabelecidas no projeto e na composição orçamentária, observadas as exigências de qualidade, homogeneidade, temperatura de aplicação, resistência e durabilidade pertinentes ao tipo de revestimento utilizado. Não será admitido o emprego de material que apresente condições inadequadas de conservação, segregação ou outras irregularidades que possam comprometer seu desempenho.

8.6. A aplicação do concreto asfáltico deverá ocorrer sobre superfície devidamente preparada, limpa, regularizada e em condições adequadas para o recebimento do revestimento, respeitando-se os alinhamentos, as cotas e as declividades definidas no projeto. A **CONTRATADA** deverá assegurar a correta integração entre o pavimento recomposto e as áreas remanescentes, evitando desníveis, depressões, ressaltos ou descontinuidades que possam comprometer a segurança da circulação e o escoamento superficial das águas pluviais.

8.7. O espalhamento e a compactação do concreto asfáltico deverão ser executados mediante utilização de equipamentos compatíveis com as dimensões e características das áreas de intervenção, observadas as condições de temperatura e os procedimentos técnicos aplicáveis. A execução deverá proporcionar superfície uniforme, devidamente compactada e com acabamento adequado, de modo a assegurar resistência ao tráfego e condições satisfatórias de utilização.

8.8. Especial atenção deverá ser dedicada às interfaces entre o pavimento existente e o revestimento recomposto, às regiões próximas aos dispositivos de drenagem e aos pontos de transição entre superfícies, adotando-se os procedimentos técnicos necessários para assegurar a continuidade, a estabilidade e a adequada integração dos elementos.

8.9. O transporte do concreto asfáltico além do primeiro quilômetro, correspondente ao item 6.2 da planilha orçamentária, deverá ser executado conforme a distância de transporte considerada na composição orçamentária, mediante utilização de veículos adequados às características do material. A **CONTRATADA** deverá adotar medidas destinadas à preservação das condições de temperatura, homogeneidade e qualidade da mistura durante o deslocamento entre o local de produção e a frente de serviço.

8.10. Os veículos utilizados no transporte do concreto asfáltico deverão apresentar condições adequadas de conservação e operação, com proteção da carga quando necessária à manutenção das características do material, observadas as normas de segurança viária e os procedimentos técnicos pertinentes. A organização das entregas deverá ser compatível com a capacidade de aplicação e compactação do material, de modo a evitar atrasos que possam prejudicar sua utilização.

8.11. A execução da recomposição asfáltica deverá considerar as condições climáticas e as características da superfície de aplicação, não sendo admitida a realização dos serviços em situações incompatíveis com os procedimentos técnicos necessários à adequada aderência, espalhamento e compactação do revestimento.

8.12. O plantio de grama em placas, correspondente ao item 6.3 da planilha orçamentária, compreenderá a área estimada de **85,80 m²**, destinada à recuperação das superfícies indicadas no projeto de engenharia e afetadas pela implantação das galerias de águas pluviais. O serviço deverá observar as características do terreno, as condições de drenagem superficial e os procedimentos necessários ao adequado estabelecimento da cobertura vegetal.

8.13. Antes do plantio, a **CONTRATADA** deverá promover a preparação das superfícies destinadas ao recebimento das placas de grama, incluindo a regularização do terreno e a retirada de resíduos, pedras, raízes e demais materiais que possam prejudicar o desenvolvimento da vegetação, conforme as condições estabelecidas na composição orçamentária.

8.14. As placas de grama deverão apresentar condições adequadas de conservação e desenvolvimento vegetativo, sendo assentadas de maneira uniforme e justaposta, evitando-se espaços excessivos entre as peças e irregularidades que possam favorecer processos erosivos. A execução deverá respeitar os níveis e as declividades do terreno, assegurando condições apropriadas para o escoamento superficial das águas pluviais.

8.15. Após o plantio, deverão ser adotados os procedimentos de irrigação e conservação necessários ao estabelecimento da vegetação, conforme as características da espécie empregada e as condições climáticas verificadas durante a execução, observadas as obrigações previstas na contratação.

8.16. Os serviços de recuperação das superfícies deverão ser executados de maneira a evitar a formação de pontos de concentração indevida de águas pluviais, erosões, carreamento de sedimentos ou outras condições capazes de comprometer a estabilidade das áreas adjacentes e o funcionamento do sistema de drenagem implantado.

8.17. Durante a execução dos serviços complementares, a **CONTRATADA** deverá manter as frentes de trabalho devidamente sinalizadas, isoladas e organizadas, adotando medidas destinadas à segurança dos trabalhadores, pedestres e condutores. Deverão ser observadas as condições necessárias à circulação de veículos e ao acesso aos imóveis situados nas proximidades da intervenção, conforme planejamento aprovado pela fiscalização municipal.

8.18. A **CONTRATADA** deverá promover a remoção dos resíduos e materiais excedentes provenientes da recomposição do pavimento e da recuperação das superfícies, assegurando sua destinação ambientalmente adequada e mantendo as áreas de intervenção em condições satisfatórias de limpeza e organização.

8.19. A fiscalização municipal acompanhará a execução dos serviços complementares, verificando a conformidade dos materiais, condições de preparação das superfícies, aplicação e compactação do revestimento asfáltico, regularidade dos acabamentos e execução do plantio de grama com os projetos, o presente Memorial Descritivo e a planilha orçamentária. Poderão ser exigidos os controles e registros técnicos necessários à verificação da qualidade dos serviços, conforme as condições previstas na contratação.

8.20. Eventuais desconformidades identificadas durante a execução ou nas verificações realizadas pela fiscalização deverão ser corrigidas pela **CONTRATADA**, às suas expensas, quando decorrentes de falhas de fornecimento, aplicação ou execução dos serviços, sem prejuízo das demais responsabilidades contratuais e legais aplicáveis.

8.21. Os serviços complementares serão considerados concluídos após a verificação da conformidade das áreas recompostas, das condições de regularidade e utilização do pavimento, da recuperação das superfícies e da adequada integração dos elementos com o sistema de drenagem implantado, sem prejuízo dos procedimentos de recebimento provisório e definitivo da obra previstos no instrumento contratual.

9. CONTROLE TECNOLÓGICO E FISCALIZAÇÃO

9.1. A execução da obra será acompanhada e fiscalizada pelo Departamento de Obras, Serviços Urbanos e Meio Ambiente do Município de Taiaçu/SP, por meio de profissionais formalmente designados, competindo à fiscalização verificar o cumprimento das especificações técnicas, projetos de engenharia, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais condições estabelecidas nos documentos integrantes da contratação.

9.2. A **CONTRATADA** deverá assegurar a execução dos serviços em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, utilizando materiais adequados e procedimentos construtivos compatíveis com a natureza da intervenção, responsabilizando-se pelo controle de qualidade dos materiais, equipamentos e serviços empregados na implantação das galerias de águas pluviais e dos dispositivos complementares.

9.3. O controle tecnológico deverá abranger as verificações necessárias à comprovação da qualidade e conformidade dos serviços executados, considerando as características de cada etapa da obra, especialmente as condições das escavações, a preparação e compactação do fundo das valas, a execução dos reaterros, a qualidade dos tubos de concreto, a resistência dos elementos estruturais e as condições de recomposição do pavimento asfáltico.

9.4. Nos serviços de movimentação de terra, deverão ser verificadas as dimensões e cotas das escavações, as condições de estabilidade e escoramento das valas, a regularização e compactação do fundo e a execução do reenchimento em camadas sucessivas. A fiscalização poderá solicitar registros de execução e controles de compactação, observadas as exigências dos projetos, das especificações técnicas e das normas aplicáveis.

9.5. Os tubos de concreto empregados na implantação das galerias deverão atender às especificações estabelecidas nos projetos e na planilha orçamentária, especialmente quanto aos diâmetros, classes de resistência, características dimensionais e integridade das peças. A **CONTRATADA** deverá assegurar sua conformidade com a ABNT NBR 8890 e demais normas pertinentes, podendo a fiscalização solicitar documentos de qualidade, certificados, laudos ou registros técnicos que comprovem o atendimento às exigências estabelecidas.

9.6. Durante o assentamento das tubulações, a fiscalização verificará as condições do lastro, o posicionamento das peças, o alinhamento, as cotas, as declividades, a execução das juntas e a integração com as bocas de lobo, poços de visita e demais dispositivos de drenagem. Eventuais desconformidades deverão ser corrigidas antes da execução do reaterro, de modo a evitar intervenções posteriores e assegurar a funcionalidade hidráulica do sistema.

9.7. Nos serviços de concretagem, especialmente na execução dos elementos estruturais da ala de lançamento, deverão ser observadas as condições de preparo, lançamento, adensamento, acabamento e cura do concreto, bem como o posicionamento das armaduras e a conformidade das formas com os projetos. Quando exigidos pelas especificações técnicas e pelos procedimentos de controle aplicáveis, deverão ser realizados os ensaios pertinentes, incluindo moldagem e cura de corpos de prova e determinação da resistência à compressão, conforme a ABNT NBR 5738 e a ABNT NBR 5739.

9.8. Na recomposição do pavimento asfáltico, deverão ser verificadas as condições de preparação da superfície, a qualidade da mistura utilizada, as temperaturas de aplicação, as espessuras executadas, os procedimentos de compactação e a regularidade do acabamento, observadas as especificações técnicas e as condições estabelecidas nos projetos. A fiscalização poderá solicitar os registros e controles necessários à verificação da conformidade do revestimento.

9.9. Os ensaios, laudos, certificados e demais documentos de controle tecnológico expressamente previstos nos projetos, nas especificações técnicas, na planilha

orçamentária ou nos documentos contratuais deverão ser providenciados pela **CONTRATADA**, observadas as responsabilidades e condições estabelecidas na contratação. A eventual necessidade de verificações complementares não previstas deverá ser tecnicamente justificada e avaliada pela Administração quanto às providências contratuais cabíveis.

9.10. A **CONTRATADA** deverá manter acompanhamento técnico adequado durante todas as etapas da execução, mediante profissional legalmente habilitado, com atribuições compatíveis com a natureza dos serviços e responsabilidade técnica regularmente registrada no conselho profissional competente, observadas as disposições da legislação profissional aplicável.

9.11. A fiscalização municipal poderá realizar vistorias, inspeções e verificações nas frentes de trabalho, examinar materiais e procedimentos construtivos, solicitar esclarecimentos e determinar a correção de irregularidades identificadas, nos limites de suas atribuições legais e contratuais. A **CONTRATADA** deverá proporcionar as condições necessárias ao exercício da fiscalização, assegurando acesso aos locais de execução e disponibilizando os documentos técnicos pertinentes.

9.12. As ocorrências relevantes verificadas durante a execução deverão ser registradas pela fiscalização, especialmente quanto ao andamento físico dos serviços, às condições de segurança, à qualidade dos materiais, às eventuais interferências e às desconformidades identificadas. As determinações que produzam efeitos sobre as obrigações contratuais deverão ser formalizadas e comunicadas à **CONTRATADA** pelos meios estabelecidos no contrato.

9.13. Eventuais divergências entre as condições encontradas no local e aquelas previstas nos projetos, na planilha orçamentária ou nas demais especificações técnicas deverão ser comunicadas formalmente pela **CONTRATADA** à fiscalização municipal, para avaliação e definição das providências cabíveis. Não serão admitidas alterações de traçado, dimensões, materiais, soluções estruturais ou demais características do projeto sem a devida análise técnica e autorização administrativa, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.14. Os serviços executados em desconformidade com os projetos, o presente Memorial Descritivo, as especificações técnicas ou as determinações regularmente expedidas pela fiscalização deverão ser corrigidos, substituídos ou refeitos pela **CONTRATADA**, às suas expensas, quando decorrentes de falhas de execução, fornecimento inadequado de materiais ou descumprimento das obrigações contratuais, sem prejuízo das demais responsabilidades legais aplicáveis.

9.15. As medições dos serviços executados deverão observar o **regime de empreitada por preço global**, considerando as etapas efetivamente concluídas e aceitas pela fiscalização, em conformidade com o cronograma físico-financeiro, os projetos e os critérios estabelecidos no instrumento contratual. A planilha orçamentária servirá como referência para o acompanhamento físico e a verificação da execução, sem que isso implique, por si só, a adoção de remuneração individualizada por preços unitários.

9.16. Para fins de medição, a **CONTRATADA** deverá apresentar a documentação exigida no instrumento contratual, acompanhada dos registros necessários à comprovação da execução das etapas correspondentes. Caberá à fiscalização municipal verificar a conformidade dos serviços, atestar os quantitativos e o avanço físico pertinentes à etapa contratual e registrar eventuais ressalvas, glosas ou pendências que impeçam sua aceitação integral.

9.17. As medições deverão observar, além das condições contratuais, as exigências aplicáveis ao empreendimento **FEHIDRO nº 2025-TG_COB-68**, especialmente quanto à comprovação da execução física, à documentação técnica, à compatibilidade com o cronograma aprovado e aos procedimentos necessários à liberação dos recursos e à prestação de contas, respeitadas as condições efetivamente estabelecidas no instrumento de financiamento.

9.18. A fiscalização deverá acompanhar a evolução dos serviços em relação ao cronograma físico-financeiro, verificando o cumprimento das etapas programadas e identificando eventuais atrasos ou situações que possam comprometer o prazo de execução. Quando necessário, a **CONTRATADA** deverá apresentar as justificativas e medidas corretivas pertinentes, sem prejuízo da apuração das responsabilidades contratuais aplicáveis.

9.19. A atuação da fiscalização municipal não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** pela correta execução da obra, pela qualidade dos materiais e serviços, pela segurança das intervenções, pela observância das normas técnicas e pelas demais obrigações assumidas, inclusive perante terceiros, nos termos da legislação aplicável.

9.20. A conclusão das etapas de execução deverá ser comprovada mediante os registros e verificações previstos na contratação, permanecendo o recebimento da obra condicionado à avaliação de sua conformidade com os projetos, especificações técnicas, condições contratuais e demais exigências legais aplicáveis.

10. LIMPEZA E ENTREGA DA OBRA

10.1. A **CONTRATADA** deverá manter, durante todo o período de execução da obra, as frentes de trabalho, áreas de intervenção e locais de armazenamento de materiais devidamente limpos, organizados e em condições adequadas de segurança, promovendo a remoção periódica de entulhos, resíduos, solo excedente e demais materiais provenientes dos serviços, de modo a evitar riscos aos trabalhadores, pedestres, condutores e moradores das proximidades.

10.2. A limpeza das áreas de intervenção deverá ser realizada de maneira contínua e coordenada com as etapas de execução, cabendo à **CONTRATADA** adotar medidas destinadas a impedir a obstrução das bocas de lobo, poços de visita, tubulações e demais dispositivos de drenagem existentes ou implantados, especialmente quanto ao acúmulo de terra, materiais de construção e resíduos que possam comprometer o escoamento das águas pluviais.

10.3. A **CONTRATADA** deverá adotar medidas preventivas para evitar o carreamento de sedimentos, resíduos e materiais provenientes da obra para a rede de drenagem, terrenos adjacentes e corpo hídrico receptor, observando as exigências ambientais aplicáveis e os procedimentos de gerenciamento de resíduos da construção civil estabelecidos pela Resolução CONAMA nº 307/2002 e suas alterações.

10.4. Os resíduos e materiais excedentes deverão ser segregados, acondicionados, transportados e destinados a locais ambientalmente adequados e legalmente autorizados, de acordo com sua natureza e classificação, ficando a **CONTRATADA** responsável pela destinação ambientalmente adequada dos materiais gerados em decorrência de suas atividades, observadas as obrigações estabelecidas nos documentos contratuais.

10.5. Ao término dos serviços, a **CONTRATADA** deverá promover a limpeza geral e final de todas as áreas afetadas pela execução, compreendendo a retirada de entulhos, sobras de materiais, equipamentos, ferramentas, instalações provisórias e demais elementos utilizados durante a obra que não integrem as estruturas definitivas, deixando os locais em condições adequadas de conservação, segurança e utilização.

10.6. A limpeza final deverá abranger as galerias de águas pluviais, bocas de lobo, poços de visita, ala de lançamento e demais dispositivos integrantes do sistema, assegurando a retirada de materiais estranhos, resíduos de construção e eventuais obstruções decorrentes da execução, de modo a preservar as condições de escoamento previstas nos projetos de engenharia.

10.7. A **CONTRATADA** deverá verificar as condições finais das tubulações e dos dispositivos de drenagem, especialmente quanto à integridade das estruturas, ao posicionamento dos tampões, à regularidade das conexões, à ausência de obstruções e à adequada integração entre os elementos executados, promovendo as correções necessárias quando identificadas desconformidades de sua responsabilidade.

10.8. As áreas de pavimento recompostas deverão apresentar condições adequadas de regularidade, estabilidade e segurança para a circulação de veículos e pedestres, observadas as especificações técnicas estabelecidas nos projetos e no presente Memorial Descritivo. As superfícies destinadas ao plantio de grama deverão apresentar condições compatíveis com os serviços de recuperação previstos, sem resíduos ou irregularidades decorrentes da execução que possam comprometer sua finalidade.

10.9. A retirada da sinalização provisória, das barreiras de isolamento e dos demais dispositivos de proteção utilizados durante a obra deverá ocorrer somente após a conclusão dos serviços correspondentes e a verificação das condições necessárias à liberação segura das áreas, observadas as orientações da fiscalização municipal e, quando aplicável, do órgão responsável pelo trânsito.

10.10. Concluída a execução, a **CONTRATADA** deverá comunicar formalmente à Administração Municipal a finalização dos serviços e solicitar a realização da vistoria destinada ao recebimento provisório da obra, apresentando a documentação técnica e

os registros de execução exigidos no instrumento contratual, inclusive aqueles necessários à comprovação das etapas executadas e ao atendimento das condições aplicáveis ao empreendimento financiado pelo FEHIDRO.

10.11. O recebimento provisório será realizado pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização da obra, mediante termo detalhado, após a verificação do cumprimento das exigências de caráter técnico estabelecidas nos projetos, no presente Memorial Descritivo, no Termo de Referência e nos demais documentos integrantes da contratação, observado o disposto no artigo 140, inciso I, alínea "a", da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.12. Caso sejam identificadas pendências, defeitos, irregularidades ou serviços executados em desconformidade com as especificações técnicas e contratuais, a **CONTRATADA** deverá providenciar as correções necessárias, às suas expensas, quando decorrentes de falhas de execução, fornecimento inadequado de materiais ou descumprimento das obrigações assumidas, observados os prazos e procedimentos estabelecidos pela Administração Municipal.

10.13. O recebimento definitivo será realizado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, após as verificações cabíveis e o saneamento das pendências eventualmente identificadas, observado o disposto no artigo 140, inciso I, alínea "b", da Lei Federal nº 14.133/2021 e os prazos estabelecidos no instrumento contratual.

10.14. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pela qualidade, segurança, solidez e durabilidade da obra, nem afastará as responsabilidades legais e contratuais relativas a vícios, defeitos ou desconformidades identificadas posteriormente, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e da legislação civil aplicável.

10.15. A conclusão e o recebimento da obra deverão observar, ainda, as condições estabelecidas no instrumento de financiamento do empreendimento **FEHIDRO nº 2025-TG_COB-68**, especialmente quanto à apresentação dos documentos de comprovação da execução física, registros técnicos, medições e demais elementos exigíveis para fins de acompanhamento, prestação de contas e encerramento do empreendimento.

10.16. A obra será considerada integralmente concluída para fins de execução contratual após o cumprimento das obrigações previstas, a conclusão e aceitação dos serviços, a limpeza e recuperação das áreas afetadas e o atendimento das exigências técnicas e documentais aplicáveis, sem prejuízo das responsabilidades da **CONTRATADA** durante os prazos legais e contratuais de garantia.

11. RESUMO DOS VALORES

11.1. O valor global estimado para a execução da obra de construção de galerias de águas pluviais na Avenida 13 de Maio, trechos 56, 57 e 58, Sub-bacia L, no Município

de Taiaçu/SP, correspondente ao empreendimento **FEHIDRO nº 2025-TG_COB-68**, é de **R$ 271.388,35 (duzentos e setenta e um mil, trezentos e oitenta e oito reais e trinta e cinco centavos)**, conforme a planilha orçamentária atualizada, compreendendo todos os serviços, materiais, mão de obra, equipamentos e demais insumos necessários à execução integral do objeto.

11.2. A estimativa orçamentária foi elaborada com base nas tabelas oficiais de referência **SIURB, julho de 2026, e CDHU, versão 203**, considerando as composições e os quantitativos definidos pelo setor de Engenharia Municipal, com aplicação de Benefícios e Despesas Indiretas – **BDI de 21,66%**, conforme demonstrativo integrante da documentação técnica do empreendimento.

11.3. Os valores estimados encontram-se distribuídos nos seguintes grupos de serviços, conforme a planilha orçamentária:

Item	Descrição dos serviços	Valor com BDI (R$)
1	Serviços preliminares	16.894,79
2	Serviços de movimentação de terra	48.897,26
3	Obras de alvenaria e concreto	81.416,48
4	Obras de implantação de tubos (materiais e mão de obra)	88.857,27
5	Ala de lançamento	9.074,37
6	Serviços complementares	26.248,17
	VALOR GLOBAL ESTIMADO	**271.388,35**

Nota explicativa: *Os valores dos grupos de serviços são apresentados com duas casas decimais, resultando no somatório de R$ 271.388,34. O valor global estimado de R$ 271.388,35 corresponde ao resultado do cálculo integral da planilha orçamentária eletrônica, considerando os valores antes dos arredondamentos individuais. A diferença residual de R$ 0,01 decorre exclusivamente dos critérios de arredondamento, não representando divergência orçamentária ou alteração dos quantitativos e preços estimados.*

11.4. A execução do empreendimento possui previsão de participação financeira do **Fundo Estadual de Recursos Hídricos – FEHIDRO**, correspondente a 80% do orçamento atualizado, e de contrapartida do Município de Taiaçu/SP, correspondente a 20%, conforme a seguinte distribuição:

Fonte dos recursos	Percentual	Valor estimado (R$)
FEHIDRO	80%	217.110,68
Contrapartida municipal	20%	54.277,67
TOTAL	**100%**	**271.388,35**

11.5. A distribuição financeira apresentada constitui estimativa calculada sobre o orçamento atualizado, devendo ser observada a compatibilidade dos valores, das fontes de recursos e do cronograma físico-financeiro com as condições efetivamente estabelecidas no instrumento de financiamento do FEHIDRO, inclusive quanto à

eventual necessidade de atualização ou aprovação dos documentos técnicos e orçamentários.

11.6. O orçamento contempla a execução integral da obra, sob o regime de **empreitada por preço global**, abrangendo o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, transporte e demais insumos necessários ao cumprimento das especificações técnicas, observadas as condições previstas no Estudo Técnico Preliminar, no Termo de Referência, nos projetos de engenharia e no instrumento contratual.

11.7. A planilha orçamentária analítica, as respectivas composições de custos, a memória de cálculo, o demonstrativo de BDI e o cronograma físico-financeiro integram a documentação técnica de referência para a contratação, devendo ser observados de maneira conjunta com o presente Memorial Descritivo, assegurando a compatibilidade entre os quantitativos, os valores estimados e os serviços efetivamente previstos.

11.8. Eventuais alterações de quantitativos, soluções técnicas ou valores deverão ser previamente avaliadas pelo setor de Engenharia Municipal e submetidas aos procedimentos administrativos cabíveis, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e as condições aplicáveis ao financiamento do empreendimento.

ANEXO V
QUADRO DE COMPOSIÇÃO DE BDI

COMPOSIÇÃO DE BDI		
COD	DESCRIÇÃO	%
	Despesas Indiretas	
AC	Administração central	3,43
DF	Despesas financeiras	0,28
R	Riscos	1,00
	Benefício	
S + G	Garantia/seguros	0,30
L	Lucro	3,50
I	Impostos	10,65
	PIS	**0,65**
	COFINS	**3,00**
	ISS	5,00
	CPRB	2,00
	TOTAL DOS IMPOSTOS	**10,65**
	BDI =	21,66%

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

ANEXO VI
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

A realizar em Mês(es)					
Descrição da Atividade	**Ordem**	**1**	**2**	**3**	**Total**
SERVIÇOS PRELIMINARES	1	R$ 12.840,04	R$ 2.027,37	R$ 2.027,37	**R$ 16.894,79**
SERVIÇOS DE MOVIMENTAÇÃO DE TERRA	2	R$ 16.625,07	R$ 16.136,10	R$ 16.136,10	**R$ 48.897,26**
OBRAS DE ALVENARIA E CONCRETO	3	R$ 27.681,60	R$ 26.867,44	R$ 26.867,44	**R$ 81.416,48**
OBRAS DE IMPLANTAÇÃO (MAT+MO)	4	R$ 30.211,47	R$ 29.322,90	R$ 29.322,90	**R$ 88.857,27**
ALA DE LANÇAMENTO	5	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 9.074,37	**R$ 9.074,37**
SERVIÇOS COMPLEMENTARES	6	R$ 7.874,45	R$ 7.874,45	R$ 10.499,27	**R$ 26.248,17**
Total por período		**R$ 95.232,64**	**R$ 82.228,26**	**R$ 93.927,45**	**R$ 271.388,35**
Valor de contrapartida		R$ 19.046,53	R$ 16.445,65	R$ 18.785,49	R$ 54.277,67
Financiamento FEHIDRO		R$ 76.186,11	R$ 65.782,61	R$ 75.141,96	R$ 217.110,68

ANEXO VII
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ATUALIZADA

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

CONSTRUÇÃO DE GALERIAS PLUVIAIS NA AVENIDA 13 DE MAIO - TRECHOS 56, 57 E 58 - SUB-BACIA L

Ordem	Descrição do Item	Referência de Preço	Código de Referência	Unidade	Quantidade	Valor Unitário com BDI (R$)	Valor FEHIDRO (R$)	Valor Contrapartida (R$)	Valor Total (R$)
1	**SERVIÇOS PRELIMINARES**						**13.515,83**	**3.378,96**	**16.894,79**
1.1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVAZINADO	SIURB 07/2026	10-016-003	m²	24,00	499,78	9.595,76	2.398,94	11.994,70
1.2	LOCAÇÃO DE EIXO REFERENCIA PARA PROJETO	SIURB 07/2026	01-011-000	m	280,00	8,78	1.967,58	491,90	2.459,48
1.3	DEMOLIÇÃO DE CAPA ASFALTICA, INCLUI CARGA NO CAMINHÃO	SIURB 07/2026	05-005-000	m²	251,80	7,01	1.411,61	352,90	1.764,52
1.4	CARGA E REMOÇÃO DE ENTULHO ATE A DISTANCIA MEDIA	SIURB 07/2026	08-080-000	m³	25,18	24,60	495,54	123,88	619,42
1.5	REMOÇÃO DE ENTULHO ALEM DO PRIMEIRO KM	SIURB 07/2026	08-086-000	m³xkm	25,18	2,25	45,34	11,33	56,67
2	**SERVIÇOS DE MOVIMENTAÇÃO DE TERRA**						**39.117,81**	**9.779,45**	**48.897,26**
2.1	ESCAVAÇÃO MECANICA PARA FUNDAÇÃO E VALAS COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 4,0M	SIURB 07/2026	04-004-000	m³	506,40	25,37	10.276,32	2.569,08	12.845,40
2.2	REENCHIMENTO DE VALA COM COMPACTAÇÃO, SEM FORNECIMENTO DE TERRA	SIURB 07/2026	04-009-000	m³	405,12	26,10	8.457,63	2.114,41	10.572,04
2.3	CARGA E REMOÇÃO DE TERRA ATE A DISTANCIA DE 1,0KM, COM CAMINHÃOBASCULANTE DE 14M3	SIURB 07/2026	04-015-000	m³	101,28	20,06	1.625,48	406,37	2.031,85
2.4	APILOAMENTO DO FUNDO DE VALAS, COM SOQUETE VIBRATÓRIO	SIURB 07/2026	02-002-011	m²	312,00	5,57	1.390,78	347,69	1.738,47
2.5	ESCORAMENTO DE SOLO DESCONTÍNUO	CDHU-203	08.01.040	m²	280,00	77,53	17.367,60	4.341,90	21.709,50
3	**OBRAS DE ALVENARIA E CONCRETO**						**65.133,18**	**16.283,30**	**81.416,48**
3.1	BOCA DE LOBO SIMPLES	SIURB 07/2026	06-022-003	unid.	7,00	3.142,45	17.597,74	4.399,43	21.997,17
3.2	BOCA DE LOBO DUPLA	SIURB 07/2026	06-022-004	unid.	1,00	5.594,00	4.475,20	1.118,80	5.594,00
3.3	BOCA DE LOBO TRIPLA	SIURB 07/2026	06-022-005	unid.	1,00	8.031,32	6.425,06	1.606,26	8.031,32
3.4	POÇO DE VISITA TIPO 3-2,20X2,20X2,20	SIURB 07/2026	06-018-003	unid.	3,00	14.482,88	34.758,91	8.689,73	43.448,64
3.5	FORNECIMENTO DE TAMPÃO DE FERRO FUNDIDO DÚCTIL CLASSE MÍNIMA 400 (40T) D=600MM - NBR 10160 ARTICULADO - P/ GAL. ÁGUAS PLUV.	SIURB 07/2026	06-020-021	unid.	3,00	737,89	1.770,94	442,74	2.213,68

3.6	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE GUIAS PMSP 100, INCLUSIVE ENCOSTAMENTO DE TERRA-FCK=20,0MPA	SIURB 07/2026	05-014-001	m	2,00	65,83	105,33	26,33	131,66
4	**OBRAS DE IMPLANTAÇÃO DE TUBOS (MAT + MO)**						**71.085,82**	**17.771,45**	**88.857,27**
4.1	LASTRO DE BRITA E PÓ DE PEDRA	SIURB 07/2026	06-005-000	m³	31,20	346,83	8.656,84	2.164,21	10.821,04
4.2	FORNECIMENTO DE ASSENTAMENTO DE TUBOS DE CONCRETO SIMPLES - DIÂMETRO 40 CM	SIURB 07/2026	06-008-000	m	24,00	141,76	2.721,76	680,44	3.402,20
4.3	FORNECIMENTO DE ASSENTAMENTO DE TUBOS DE CONCRETO SIMPLES - DIÂMETRO 50 CM	SIURB 07/2026	06-009-000	m	8,00	189,24	1.211,15	302,79	1.513,94
4.4	FORNECIMENTO DE ASSENTAMENTO DE TUBOS DE CONCRETO ARMADO - DIÂMETRO 60 CM - TIPO PA-2	SIURB 07/2026	06-010-001	m	280,00	261,14	58.496,07	14.624,02	73.120,09
5	**ALA DE LANÇAMENTO**						**7.259,50**	**1.814,87**	**9.074,37**
5.1	LIMPEZA MANUAL DO TERRENO, INCLUSIVE TRONCOS ATÉ 5 CM DE DIÂMETRO	CDHU-203	02.09.030	m²	9,00	10,83	77,96	19,49	97,45
5.2	ESCAVAÇÃO MANUAL DE SOLO ATÉ 1,50 m	CDHU-203	06.02.020	m³	5,55	87,23	387,30	96,83	484,13
5.3	CONCRETO PREPARADO NO LOCAL, FCK = 20 MPA (pilar,laje e sapata)	CDHU-203	11.03.090	m³	2,04	728,60	1.189,07	297,27	1.486,34
5.4	LANÇAMENTO E ADENSAMENTO DE CONCRETO OU MASSA EM FUNDAÇÃO	CDHU-203	11.16.040	m³	2,04	245,22	400,20	100,05	500,24
5.5	ARMADURA EM BARRA DE AÇO CA-50 (A OU B) FYK=500MPA	CDHU-203	10.01.040	kg	109,96	12,63	1.110,89	277,72	1.388,61
5.6	ARMADURA EM BARRA DE AÇO CA-60 (A OU B) FYK=600MPA	CDHU-203	10.01.060	kg	32,84	12,97	340,72	85,18	425,90
5.7	ARMADURA EM TELA SOLDADA DE AÇO	CDHU-203	10.02.020	kg	10,44	12,17	101,61	25,40	127,01
5.8	FORMA EM MADEIRA COMUM PARA ESTRUTURA	CDHU-203	09.01.030	m²	5,48	320,79	1.406,36	351,59	1.757,95
5.9	ALVENARIA DE ELEVAÇÃO DE 1 TIJOLO MACIÇO COMUM	CDHU-203	14.02.040	m²	4,91	341,90	1.342,99	335,75	1.678,73
5.10	CHAPISCO	CDHU-203	17.02.020	m²	19,64	10,06	158,08	39,52	197,60
5.11	EMBOÇO DESEMPENADO	CDHU-203	17.02.140	m²	9,82	38,82	304,98	76,25	381,23
5.12	ATERRO MANUAL APILOADO DE ÁREA INTERNA COM MAÇO DE 30 KG	CDHU-203	06.12.020	m³	3,00	89,81	215,54	53,89	269,43
5.13	ENROCAMENTO COM PEDRA ARRUMADA	CDHU-203	08.10.040	m³	0,65	430,38	223,80	55,95	279,75
6	**SERVIÇOS COMPLEMENTARES**						**20.998,54**	**5.249,63**	**26.248,17**
6.1	REVESTIMENTO DE CONCRETO ASFÁLTICO (SEM TRANSPORTE)	SIURB 07/2026	05-028-000	m³	12,59	1.868,92	18.823,73	4.705,93	23.529,66
6.2	TRANSPORTE DE CONCRETO ASFÁLTICO ALÉM DO PRIMEIRO KM	SIURB 07/2026	05-078-007	m³xkm	12,59	4,17	42,03	10,51	52,54

6.3	PLANTIO DE GRAMA EM PLACAS	SIURB 07/2026	05-045-000	m²	85,80	31,07	2.132,78	533,19	2.665,97
							217.110,68	**54.277,67**	**271.388,35**

ANEXO VIII

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 05/2026
PROCESSO Nº 785/2026

RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
INSCRIÇÃO ESTADUAL:	
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	**CIDADE:**
CEP:	**E-MAIL:**
TELEFONE:	
DADOS BANCÁRIOS	
BANCO:	**Nº DA AGÊNCIA:**
CONTA BANCÁRIA:	

Cód.	Descrição	Unid.	Quant.	Preço Unit.	Preço Unit. com BDI	Total
Valor por extenso:						

A empresa _____declara que:

1. Estão inclusas no valor cotado todas as despesas e todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, etc;

2. Sua proposta tem validade de 60 (sessenta) dias;

3. Não incide nas vedações previstas na Lei nº 14.133/21;

DECLARA, ainda:

a) conhecer integralmente os termos do edital da Concorrência Eletrônica nº 05/2026 e seus anexos;

b) que a proposta foi elaborada de forma independente;

c) sob pena de desclassificação, que a proposta econômica compreende a integralidade de todos os custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na

Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas.

_____, _____ de _____ de ____.

(nome, assinatura do representante legal e CPF)

ANEXO IX

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ___/2026, TENDO POR OBJETO A EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS NA AVENIDA 13 DE MAIO, TRECHOS 56, 57 E 58, SUB-BACIA L, NO MUNICÍPIO DE TAIAÇU/SP – EMPREENDIMENTO FEHIDRO Nº 2025-TG_COB-68.

O MUNICÍPIO DE TAIAÇU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 44.544.690/0001-15, com sede administrativa na Rua Raul Maçone, nº 306, Centro, Taiaçu, Estado de São Paulo, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, **SUELI APARECIDA MENDES BIANCARDI**, portadora da Cédula de Identidade RG nº _____ e inscrita no CPF sob nº _____, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na Rua/Av. _____, nº _____, na cidade de _____, Estado de _____, neste ato representada por seu(sua) representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____ e inscrito(a) no CPF sob nº _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e a autorização constante do **Processo Licitatório nº 785/2026, Concorrência Eletrônica nº 05/2026**, celebram o presente Contrato Administrativo, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste contrato a execução integral da obra de construção de galerias de águas pluviais na Avenida 13 de Maio, trechos 56, 57 e 58, Sub-bacia L, Município de Taiaçu/SP, integrante do empreendimento FEHIDRO nº 2025-TG_COB-68, tendo como referência de localização as coordenadas geográficas Latitude 21°08'38,98" S e Longitude 48°30'56,14" O, mediante contratação de empresa especializada, com fornecimento integral de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, transporte e demais insumos necessários à completa execução do objeto, em conformidade com o Termo de Referência, projetos de engenharia, desenhos e detalhamentos técnicos, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária Atualizada, Cronograma Físico-Financeiro e demais documentos técnicos integrantes do Edital da Concorrência Eletrônica nº 05/2026.

Parágrafo único. O regime de execução é o de empreitada por preço global, cabendo à **CONTRATADA** fornecer todos os materiais, equipamentos, mão de obra e demais recursos necessários à completa e adequada execução do objeto, em conformidade com as especificações técnicas e condições estabelecidas neste contrato e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de vigência deste Contrato é de 6 (seis) meses, contado de sua assinatura.

§ 1º. O prazo de execução da obra será de 03 (três) meses, contado da data de início estabelecida na Ordem de Serviço, observando-se o Cronograma Físico-Financeiro e as demais condições contratuais.

§ 2º. A emissão da Ordem de Serviço ficará condicionada ao cumprimento das exigências aplicáveis à análise e aprovação da documentação do procedimento licitatório pelos agentes responsáveis pelo acompanhamento do empreendimento FEHIDRO nº 2025-TG_COB-68, bem como à liberação da primeira parcela dos recursos do financiamento. A **CONTRATADA** deverá iniciar a execução dos serviços no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado do recebimento da Ordem de Serviço emitida pela Administração Municipal.

§ 3º. Na hipótese de não conclusão do objeto no prazo contratualmente previsto, observar-se-á o disposto no artigo 111 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da apuração de eventual responsabilidade da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DO REAJUSTAMENTO

A **CONTRATADA** obriga-se a executar integralmente o objeto deste contrato, conforme o Cronograma Físico-Financeiro e sua proposta adjudicada, pelo preço global de R$ _____ (_____), em moeda corrente nacional, no qual estão compreendidos todos os custos e despesas necessários à execução contratual, incluindo materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, transportes, fretes, seguros, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, tributos, taxas, contribuições, benefícios e despesas indiretas e demais ônus diretos ou indiretos relacionados ao empreendimento.

§ 1º. Os preços inicialmente contratados permanecerão fixos e irreajustáveis pelo prazo de 12 (doze) meses, contado da data-base do orçamento estimado indicada na documentação orçamentária consolidada do procedimento, elaborada com fundamento nas referências oficiais SIURB, julho de 2026, e CDHU, versão 203. Após esse período, será admitido reajustamento mediante aplicação da variação do **Índice Nacional de Custo da Construção – Disponibilidade Interna (INCC-DI), calculado pela Fundação Getulio Vargas (FGV)**, exclusivamente sobre as parcelas remanescentes sujeitas ao reajustamento, observadas as condições legais e contratuais aplicáveis.

§ 2º. O reajustamento não se confunde com eventual restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, cuja análise observará o artigo 124, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante requerimento devidamente instruído e comprovação dos pressupostos legais.

CLÁUSULA QUARTA – DAS MEDIÇÕES E DOS PAGAMENTOS

Os pagamentos serão efetuados parceladamente, de acordo com as medições das etapas efetivamente executadas e aceitas pela fiscalização municipal, observados o regime de empreitada por preço global, o Cronograma Físico-Financeiro e as exigências técnicas e documentais aplicáveis ao empreendimento FEHIDRO nº 2025-TG_COB-68.

§ 1º. A **CONTRATADA** deverá apresentar os boletins de medição e os documentos comprobatórios da execução física até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da execução dos serviços, observadas as etapas previstas no Cronograma Físico-Financeiro. Após a conferência e o atesto da fiscalização, a **CONTRATADA** deverá apresentar a respectiva nota fiscal/fatura no prazo de até 3 (três) dias úteis, contado da comunicação da aprovação da medição.

§ 2º. Após o recebimento da nota fiscal/fatura regularmente emitida, acompanhada do boletim de medição aprovado e dos demais documentos necessários, a Administração promoverá a liquidação da despesa pelos setores competentes. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da regular liquidação da despesa, observadas as normas municipais aplicáveis, a ordem cronológica de pagamentos prevista no artigo 141 da Lei Federal nº 14.133/2021 e as demais disposições contratuais.

§ 3º. As medições não aprovadas serão devolvidas à **CONTRATADA**, com a indicação das pendências verificadas, devendo esta promover, às suas expensas, as reparações, correções, remoções, reconstruções ou substituições necessárias, inclusive quanto à qualidade dos materiais empregados, no prazo fixado pela fiscalização, de acordo com a natureza da irregularidade. Quando a pendência envolver exclusivamente correção documental, a reapresentação deverá ocorrer no prazo de até 3 (três) dias úteis, contado da comunicação.

§ 4º. A rejeição de medição ou de nota fiscal/fatura por pendência imputável à **CONTRATADA** não autoriza a suspensão da execução dos serviços, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.

§ 5º. Quando os serviços não estiverem em conformidade com as especificações técnicas e demais exigências contratuais, ficará suspensa a aprovação e a liquidação exclusivamente dos valores correspondentes à parcela irregular, até sua regularização, assegurado o processamento dos valores incontroversos relativos aos serviços efetivamente executados e aceitos, nos termos do artigo 143 da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 6º. O pagamento será realizado por ordem bancária, para crédito em conta bancária de titularidade da **CONTRATADA**, indicada na proposta ou comunicada formalmente à Administração, considerando-se como data do pagamento aquela em que ocorrer a efetiva execução da ordem bancária.

§ 7º. No caso de atraso imputável ao **CONTRATANTE**, os valores devidos serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento e a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do **IPCA/IBGE**, calculado proporcionalmente ao período de atraso.

§ 8º. Para fins de liquidação da despesa, a nota fiscal/fatura deverá conter, no mínimo, a data de emissão, os dados do contrato e do **CONTRATANTE**, o período de execução a que se refere, o valor devido e a indicação das retenções tributárias cabíveis, além da identificação dos serviços executados e da respectiva medição aprovada.

§ 9º. Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento da parcela afetada ficará sobrestado até a regularização pela **CONTRATADA**, contando-se o prazo de pagamento a partir da apresentação regular da documentação necessária, preservado o pagamento das parcelas incontroversas.

§ 10. A **CONTRATADA** deverá manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, sujeitando-se à verificação de sua regularidade fiscal e das demais condições legais antes dos pagamentos.

§ 11. Constatada irregularidade da **CONTRATADA**, esta será notificada para regularizar sua situação ou apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável uma vez por igual período, a critério do **CONTRATANTE**. Persistindo a irregularidade, serão adotadas as providências administrativas cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

§ 12. A existência de irregularidade não impede o pagamento pelos serviços efetivamente executados e regularmente liquidados, enquanto não houver decisão de extinção contratual ou outra medida legal que o impeça, ressalvadas as hipóteses de retenção ou compensação expressamente autorizadas pela legislação.

§ 13. Quando do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias e previdenciárias previstas na legislação aplicável, independentemente dos percentuais eventualmente indicados na planilha orçamentária.

§ 14. A **CONTRATADA** optante pelo Simples Nacional deverá apresentar comprovação de sua condição, para fins de aplicação do tratamento tributário correspondente, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, observadas as hipóteses legais de incidência ou dispensa de retenções na fonte.

§ 15. A CONTRATADA fica cientificada de que o objeto integra o empreendimento FEHIDRO nº 2025-TG COB-68, vinculado ao Contrato de Financiamento nº 146/2025, sendo exigível a apresentação, após a licitação, da documentação pertinente aos agentes responsáveis pela análise e aprovação do empreendimento. A emissão da Ordem de Serviço observará as condições estabelecidas na Cláusula Segunda deste contrato.

§ 16. As medições e a comprovação da execução física deverão atender às exigências técnicas e documentais do FEHIDRO, cabendo ao **CONTRATANTE** as providências relacionadas à liberação e à prestação de contas dos recursos do financiamento, sem prejuízo das obrigações de pagamento por serviços regularmente executados, medidos e aceitos pela fiscalização municipal, nos prazos e condições deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2026, observada a seguinte classificação: 02. Poder Executivo; 02.02. Obras, Serviços Urbanos e Meio Ambiente; 15.542. Serviços Urbanos; 15.542.0003.2.078 – Custeio das Atividades do Setor de Serviços Urbanos; 4.4.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações.

FONTE DOS RECURSOS:
01 – Tesouro.
02 – Transferências e Convênios Estaduais – Vinculados.

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

Será exigida a prestação de garantia de execução contratual correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, cabendo à **CONTRATADA** optar por uma das modalidades previstas no § 1º do artigo 96 da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 1º. Na hipótese de opção pela modalidade seguro-garantia, será assegurado prazo mínimo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para apresentação da respectiva apólice, nos termos do artigo 96, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 2º. Nas modalidades de caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, fiança bancária ou título de capitalização, a garantia deverá ser prestada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato, observadas as condições estabelecidas no edital.

§ 3º. Em caso de alteração do valor contratual, a garantia deverá ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da formalização da alteração, de modo a manter o percentual exigido.

§ 4º. A garantia deverá permanecer válida durante a vigência contratual, observadas as condições específicas da modalidade escolhida. Em caso de prorrogação da vigência, deverá ser assegurada a manutenção da garantia pelo período correspondente, mediante a atualização ou renovação necessária.

§ 5º. A garantia prestada pela **CONTRATADA** será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando prestada em dinheiro, será atualizada monetariamente.

§ 6º. A **CONTRATADA** assegurará garantia mínima de 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo, quanto aos serviços executados e aos materiais empregados, obrigando-se a reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, os vícios ou defeitos imputáveis à execução contratual.

§ 7º. A garantia prevista nesta cláusula não reduz nem exclui as responsabilidades legais da **CONTRATADA**, inclusive aquelas relativas à solidez e à segurança da obra, quando aplicáveis as disposições do artigo 618 do Código Civil e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

Concluída a execução da obra, a **CONTRATADA** comunicará formalmente o fato ao **CONTRATANTE** e apresentará os registros e documentos técnicos exigidos contratualmente, inclusive aqueles necessários ao acompanhamento e à prestação de contas do empreendimento FEHIDRO nº 2025-TG_COB-68. O objeto será recebido provisoriamente pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização técnica da Engenharia Municipal, mediante termo detalhado, no prazo de até 15 (quinze) dias, contado da comunicação formal da conclusão, após verificação preliminar da conformidade dos serviços com os projetos, o Memorial Descritivo e as demais condições contratuais.

§ 1º. Durante o período compreendido entre o recebimento provisório e o definitivo, o objeto permanecerá sujeito à verificação de suas condições de funcionamento hidráulico, estabilidade, segurança, qualidade e conformidade com os projetos de engenharia e as especificações contratuais, observado o prazo de até 30 (trinta) dias para o recebimento definitivo.

§ 2º. Verificada a existência de vícios, defeitos ou desconformidades, a **CONTRATADA** será notificada para promover, às suas expensas, as correções, reparações, reconstruções ou substituições necessárias, no prazo fixado pela fiscalização, considerada a natureza das irregularidades e a necessidade de preservar a segurança da via pública e a funcionalidade do sistema de drenagem.

§ 3º. Na impossibilidade técnica de correção dos serviços rejeitados ou de substituição dos materiais empregados, devidamente constatada pela fiscalização, o valor correspondente poderá ser descontado dos créditos eventualmente devidos à

CONTRATADA, assegurado o contraditório, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

§ 4º. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento provisório, mediante termo detalhado emitido por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, desde que comprovada a adequada execução do objeto e sua conformidade com os projetos de engenharia, as especificações técnicas, os padrões de qualidade, os requisitos de segurança e as demais condições contratuais, observadas as disposições do artigo 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 5º. A fiscalização poderá determinar a suspensão total ou parcial dos serviços quando constatado defeito relevante, desconformidade técnica ou risco à segurança dos trabalhadores, motoristas, pedestres, moradores ou demais usuários da via pública, mediante comunicação à **CONTRATADA** e fixação de prazo compatível com a natureza da irregularidade para sua correção, sem prejuízo da adoção de medidas imediatas nas situações de risco iminente e da aplicação das sanções cabíveis.

§ 6º. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil da **CONTRATADA** pela solidez e segurança dos serviços, nem a responsabilidade ético-profissional pela adequada execução do contrato, nos termos do artigo 140, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, permanecendo aplicáveis as garantias legais e contratuais pertinentes.

CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

O **CONTRATANTE** exercerá a fiscalização da obra de construção das galerias de águas pluviais, a fim de assegurar o cumprimento do objeto contratado e das exigências aplicáveis ao empreendimento FEHIDRO nº 2025-TG_COB-68, mediante vistorias *in loco* pelo órgão técnico de Engenharia Municipal, conferência das medições mensais, acompanhamento do Cronograma Físico-Financeiro e verificação dos documentos necessários à comprovação da execução física e à prestação de contas.

§ 1º. A fiscalização técnica será exercida pelo Departamento de Obras, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, por intermédio do Engenheiro Civil Marcelo Fonseca Leite, CREA/SP nº 060181770-4, mediante designação formal pela autoridade competente, nos termos do artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 2º. Compete à fiscalização verificar a qualidade dos materiais, acompanhar o Cronograma Físico-Financeiro, inspecionar os serviços, registrar ocorrências, emitir determinações de correção e conferir as medições, observando especialmente as condições de segurança nas escavações e no escoramento das valas, a sinalização e o isolamento das frentes de trabalho, a proteção do tráfego e dos pedestres, a correta implantação da tubulação e dos dispositivos de drenagem e as exigências técnicas e documentais do FEHIDRO, encaminhando as providências que ultrapassem sua competência à gestão contratual e à autoridade competente.

§ 3º. A gestão administrativa do contrato caberá a servidor designado pela autoridade competente, em articulação com o Departamento de Obras, Serviços Urbanos e Meio Ambiente e os setores municipais pertinentes, sem necessidade de designação de fiscal administrativo distinto para este ajuste, observadas as normas municipais aplicáveis.

§ 4º. A atuação da fiscalização não exclui nem reduz as responsabilidades legais e contratuais da **CONTRATADA**.

§ 5º. O representante do **CONTRATANTE**, especialmente designado, deverá acompanhar e fiscalizar a execução contratual mediante anotação, em registro próprio, de todas as ocorrências verificadas, para efeito de determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, competindo-lhe, também, o recebimento mensal do relatório de execução de obras e serviços da empresa **CONTRATADA**, contendo as medições das etapas executadas.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

Para garantir o fiel cumprimento do objeto contratado, constituem obrigações das partes aquelas estabelecidas neste contrato, no Termo de Referência e nos demais documentos integrantes da contratação.

§ 1º. São obrigações do **CONTRATANTE**:

a) indicar, formalmente, seu representante especialmente designado para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, a fim de verificar o atendimento às especificações e demais normas técnicas, podendo contratar terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição;

b) expedir a Ordem de Serviço somente após o cumprimento das exigências aplicáveis à aprovação da documentação da licitação pelos agentes responsáveis pelo empreendimento FEHIDRO nº 2025-TG_COB-68 e à liberação da primeira parcela do financiamento, observadas as condições estabelecidas neste contrato;

c) comunicar à **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos serviços executados, para que sejam reparados ou corrigidos;

d) efetuar o pagamento das parcelas mensais devidas à **CONTRATADA**, de acordo com o cronograma físico-financeiro e as condições estabelecidas neste contrato;

e) facilitar, por todos os meios legítimos, o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**, proporcionando condições de acesso às frentes de serviço na via pública, observado o planejamento das interdições, a sinalização e a segurança dos usuários, e prestando as informações administrativas necessárias à execução contratual;

f) prestar aos empregados da **CONTRATADA** informações e esclarecimentos eventualmente solicitados que digam respeito à natureza das obras e dos serviços contratados;

g) exigir da **CONTRATADA** a adoção das medidas preventivas e corretivas previstas nas normas de segurança do trabalho aplicáveis, especialmente quanto às escavações, ao escoramento de valas, ao isolamento das áreas de intervenção e à proteção dos trabalhadores e usuários da via pública;

h) receber e conferir o objeto do contrato, de acordo com as condições estabelecidas neste instrumento e em seus anexos;

i) notificar, por escrito, a **CONTRATADA** sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção, sem qualquer ônus para o Município;

j) fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitados, desde que comprovado o cumprimento das obrigações contratuais, observadas as disposições legais aplicáveis.

§ 2º. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por danos causados a terceiros em decorrência de atos da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados, ressalvadas as hipóteses de responsabilidade legalmente atribuídas ao Poder Público.

§ 3º. São obrigações da **CONTRATADA**:

a) responsabilizar-se integralmente pelas obras e pelos serviços contratados, nos termos das cláusulas deste contrato e da legislação vigente;

b) designar, por escrito, antes do início da execução dos serviços, preposto com poderes para atendimento de possíveis ocorrências durante a execução contratual, mantendo-o disponível para comunicação com a fiscalização municipal;

c) obedecer, na execução e no desenvolvimento dos trabalhos, a toda a legislação vigente, às normas e procedimentos internos do **CONTRATANTE**, às normas técnicas da ABNT, às Normas Regulamentadoras de Segurança e Saúde no Trabalho e às disposições ambientais aplicáveis às atividades executadas;

d) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros em decorrência da execução contratual, na forma da legislação aplicável, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização realizada pelo órgão técnico de Engenharia Municipal;

e) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Concorrência Eletrônica que originou a contratação;

f) responsabilizar-se tecnicamente, na forma da legislação vigente, pela execução dos serviços e obras, providenciando, junto ao CREA/CAU, a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, conforme a habilitação do profissional responsável;

g) providenciar a confecção, instalação e manutenção, às suas expensas, da placa de identificação da obra, em local visível e nas condições previstas nos documentos técnicos e nas exigências de identificação visual aplicáveis ao empreendimento financiado pelo FEHIDRO, observadas as orientações da Administração Municipal;

h) executar integralmente a obra com rigorosa observância dos projetos de engenharia, desenhos e detalhamentos técnicos, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária Atualizada, Cronograma Físico-Financeiro e demais elementos fornecidos pela Administração, bem como das determinações da fiscalização registradas formalmente, refazendo ou corrigindo, às suas expensas, os serviços executados com erros, defeitos ou imperfeições técnicas decorrentes de sua execução ou dos materiais empregados;

i) responsabilizar-se pelos serviços de proteção, isolamento e sinalização das frentes de obra, com os dispositivos de segurança e orientação do tráfego necessários, impedindo o acesso de pessoas não autorizadas às valas e aos demais locais de risco e preservando a segurança dos trabalhadores, pedestres, motoristas, moradores e demais usuários da via pública;

j) manter, durante a execução dos serviços, vigilância e controle adequados das áreas de intervenção, de modo a evitar o acesso indevido de terceiros e danos ou prejuízos aos materiais, equipamentos e serviços executados, assumindo a responsabilidade pelas perdas decorrentes de falhas nas medidas de proteção sob sua responsabilidade;

k) registrar as ocorrências relevantes relacionadas às obras e aos serviços realizados, à entrada e saída de materiais e equipamentos, às eventuais anormalidades, aos fatores climáticos que interfiram na execução e às informações pertinentes à mão de obra empregada;

l) fornecer à Prefeitura, sempre que solicitados, todas as informações e os dados técnicos necessários, bem como atender prontamente às reclamações e determinações relativas aos serviços executados;

m) fornecer a seus empregados equipamentos de proteção individual (EPIs) e coletiva (EPCs) adequados à execução dos serviços e em conformidade com as normas de segurança vigentes;

n) responsabilizar-se por quaisquer danos ao patrimônio do **CONTRATANTE** causados por seus empregados, prepostos ou subordinados em decorrência da execução dos serviços;

o) promover, ao término dos serviços, a limpeza geral das frentes de obra, a remoção dos materiais excedentes, equipamentos e resíduos da construção civil, a recomposição das superfícies e do pavimento afetados, nos limites previstos nos projetos e na planilha contratual, e a entrega das áreas em condições adequadas de segurança e utilização;

p) obedecer às recomendações dos fabricantes na aplicação dos materiais industrializados e de emprego especial, cabendo à **CONTRATADA** a responsabilidade técnica e os ônus decorrentes de sua aplicação inadequada, devendo empregar materiais novos, de qualidade e compatíveis com as especificações técnicas estabelecidas;

q) recuperar as áreas ou os bens não incluídos no objeto contratado que venham a ser danificados em decorrência de suas atividades, restituindo-os às condições anteriores, quando tecnicamente possível;

r) responder pelas despesas relativas aos encargos trabalhistas, seguros de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras obrigações devidas em razão dos serviços executados por seus empregados, os quais não possuem vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**;

s) responder integralmente pelas perdas e danos que vier a causar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros em razão de ação ou omissão sua ou de seus prepostos, na forma da legislação aplicável, independentemente das demais consequências contratuais e legais cabíveis;

t) adotar medidas adequadas de controle de poeira, ruídos, sedimentos e resíduos, promovendo o acondicionamento, transporte e destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil, conforme a Resolução CONAMA nº 307/2002 e demais normas pertinentes, de modo a minimizar as interferências na circulação de veículos e pedestres, nas atividades dos moradores e no ambiente urbano.

§ 4º. É vedada a subcontratação do objeto contratual, cabendo à **CONTRATADA** a responsabilidade direta e integral pela execução dos serviços, pela organização das atividades, pela qualidade das intervenções e pelo cumprimento das obrigações assumidas perante a Administração Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI Nº 13.709/2018

As partes comprometem-se a cumprir integralmente a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), bem como as demais normas aplicáveis

à proteção de dados pessoais, no que se refere ao tratamento de dados realizado em decorrência deste instrumento.

§ 1º. Para os fins da LGPD, o **CONTRATANTE** atua na qualidade de **CONTROLADOR**, e a **CONTRATADA** na qualidade de **OPERADORA**, tratando os dados pessoais exclusivamente para a execução do objeto, observadas as instruções documentadas do **CONTRATANTE**.

§ 2º. É vedado à **CONTRATADA** utilizar os dados pessoais para finalidade diversa da execução do contrato, inclusive para fins próprios, comerciais, promocionais, de marketing ou quaisquer outros não relacionados ao objeto deste instrumento.

§ 3º. A **CONTRATADA** deverá adotar medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados e contra situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

§ 4º. A **CONTRATADA** deverá comunicar ao **CONTRATANTE**, em prazo razoável, a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares de dados pessoais, informando as medidas adotadas para mitigação dos efeitos do incidente.

§ 5º. A comunicação à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) e aos titulares dos dados será realizada pelo **CONTRATANTE**, ouvido o Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais (DPO).

§ 6º. Encerrada a vigência do contrato, a **CONTRATADA** deverá, mediante solicitação ou orientação do **CONTRATANTE**, promover a eliminação, anonimização ou devolução dos dados pessoais tratados no âmbito da execução contratual, ressalvadas as hipóteses legais de guarda obrigatória.

§ 7º. A obrigação de confidencialidade prevista nesta cláusula subsistirá mesmo após o término da vigência do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, a **CONTRATADA** que:

a) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto, sem motivo justificado;

b) der causa à inexecução parcial do contrato;

c) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

d) der causa à inexecução total do contrato;

e) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; ou
i) praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

§ 1º. Pela prática das infrações previstas nesta cláusula, poderão ser aplicadas à **CONTRATADA**, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções:

I – advertência, exclusivamente na hipótese prevista na alínea "b", quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

II – multa, de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato, observado o seguinte:

a) de 0,5% (cinco décimos por cento) a 10% (dez por cento), nas hipóteses das alíneas "a" e "b";

b) de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento), nas hipóteses das alíneas "c" e "d";

c) de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento), nas hipóteses das alíneas "e" a "i";

III – impedimento de licitar e contratar, nas hipóteses das alíneas "a", "c" e "d", quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que aplicar a sanção; e

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nas hipóteses das alíneas "e" a "i", bem como nas hipóteses das alíneas "a", "c" e "d" que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, com efeitos no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos.

§ 2º. Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos causados à Administração e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, quando aplicável.

§ 3º. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, sem prejuízo da obrigação de reparação integral dos danos causados ao **CONTRATANTE**.

§ 4º. Antes da aplicação da multa, será assegurada à **CONTRATADA** defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

§ 5º. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade dependerá da instauração de processo administrativo de responsabilização, observados o contraditório, a ampla defesa e o procedimento previsto no artigo 158 da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 6º. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou cobrada judicialmente, nos termos do artigo 156, § 8º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 7º. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **30 (trinta) dias úteis**, contado do recebimento da comunicação expedida pela autoridade competente.

§ 8º. Os atos que também constituam atos lesivos previstos na Lei Federal nº 12.846/2013 serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na legislação aplicável.

§ 9º. A personalidade jurídica da **CONTRATADA** poderá ser desconsiderada nas hipóteses e mediante o procedimento previstos no artigo 160 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório, a ampla defesa e a análise jurídica prévia.

§ 10. O **CONTRATANTE** promoverá o registro e a atualização das sanções aplicadas nos cadastros legalmente exigidos, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), nos termos do artigo 161 da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, na forma do artigo 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 12. O atraso injustificado na execução dos serviços sujeitará a **CONTRATADA** à aplicação de multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia corrido de atraso, incidente sobre o valor da etapa ou parcela contratual não executada no prazo estabelecido no cronograma físico-financeiro, limitada a 10% (dez por cento) do valor da respectiva etapa ou parcela, observadas as disposições do artigo 162 da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 13. A aplicação da multa moratória dependerá da apuração do atraso e de sua imputabilidade à **CONTRATADA**, assegurados o contraditório e a ampla defesa, não incidindo sobre períodos de suspensão ou prorrogação de prazo regularmente reconhecidos pela Administração por motivos não imputáveis à empresa.

§ 14. A aplicação da multa moratória não impedirá sua conversão em multa compensatória, nem a extinção unilateral do contrato, quando cabível, com aplicação

das demais sanções legalmente previstas, observados a proporcionalidade, o devido processo legal e a vedação de dupla penalização pelo mesmo fato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - EXTINÇÃO

Constituem motivos para extinção do presente contrato, mediante decisão formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI - atraso na obtenção de licença ambiental, impossibilidade de obtê-la ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto, quando aplicável;

VII - atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, desocupação ou servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas, quando aplicável;

VIII - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do **CONTRATANTE**;

IX - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

§ 1º. A **CONTRATADA** terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

I - supressão, por parte da Administração, de obras ou serviços que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no artigo 125 da Lei Federal nº 14.133/2021;

II - suspensão da execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

III - repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

IV - atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

V - não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto necessário à execução dos serviços, inclusive em decorrência de atraso ou descumprimento de obrigações atribuídas contratualmente ao **CONTRATANTE.**

§ 2º. As hipóteses previstas nos incisos II, III e IV do § 1º observarão as disposições do artigo 137, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, não sendo admitidas em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato para o qual a **CONTRATADA** tenha contribuído. Nessas hipóteses, quando legalmente admitidas, fica assegurado à **CONTRATADA** o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, sem prejuízo do eventual restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

§ 3º. A extinção do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

§ 4º. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

§ 5º. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, a **CONTRATADA** será ressarcida pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

I - devolução da garantia;
II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;
III - pagamento do custo da desmobilização.

§ 6º. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas em lei, as seguintes consequências:

I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
II - ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade, mediante autorização expressa da autoridade municipal competente, quando exigida pelo artigo 139, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021;
III - execução da garantia contratual para:

a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;

b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;

c) pagamento das multas devidas à Administração Pública;

d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

IV - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

§ 7º. O **CONTRATANTE** notificará o emitente da garantia contratual quanto ao início de processo administrativo destinado à apuração de descumprimento das obrigações contratuais, nos termos do artigo 137, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 8º. Aplicam-se à extinção contratual, no que couber, as demais hipóteses, condições e consequências previstas nos artigos 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES

É vedado à **CONTRATADA** caucionar ou utilizar este contrato para qualquer operação financeira.

§ 1º. É vedado à **CONTRATADA** interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento do **CONTRATANTE**, ressalvadas as hipóteses expressamente previstas em lei, especialmente aquelas estabelecidas no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 2º. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto contratual, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência e no edital, permanecendo a **CONTRATADA** integralmente responsável pela execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 1º. A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou as supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nas hipóteses de alteração unilateral legalmente admitidas, nos termos do artigo 125 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando tratar-se de obra de construção de infraestrutura de drenagem urbana.

§ 2º. As alterações contratuais deverão ser devidamente justificadas e formalizadas, observados os requisitos legais aplicáveis, não podendo resultar na transfiguração do objeto contratado.

§ 3º. Os registros que não caracterizarem alteração do contrato poderão ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do artigo 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO

O presente contrato vincula-se ao Processo Licitatório nº 785/2026, à Concorrência Eletrônica nº 05/2026, ao respectivo edital e seus anexos, especialmente ao Termo de Referência, projetos de engenharia, desenhos e detalhamentos técnicos, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária Atualizada, Cronograma Físico-Financeiro, composições de BDI e encargos sociais e demais documentos técnicos integrantes da contratação, bem como à proposta adjudicada apresentada pela **CONTRATADA**, independentemente de transcrição. A execução observará, ainda, as exigências aplicáveis ao empreendimento FEHIDRO nº 2025-TG_COB-68, vinculado ao Contrato de Financiamento nº 146/2025.

Parágrafo único. A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a execução contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, das demais normas aplicáveis às licitações e aos contratos administrativos e, subsidiariamente, dos princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao **CONTRATANTE** providenciar a divulgação deste contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, como condição indispensável para sua eficácia, no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, contado da data de sua assinatura, nos termos do artigo 94, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 1º. A divulgação no PNCP não afasta a publicação no Diário Oficial do Município e no sítio eletrônico oficial, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

§ 2º. Por se tratar de obra de engenharia, o **CONTRATANTE** divulgará em seu sítio eletrônico oficial, nos prazos previstos no artigo 94, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, os quantitativos e preços unitários e totais contratados e, após a conclusão do contrato, os quantitativos executados e os preços praticados.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Jaboticabal/SP para dirimir as controvérsias decorrentes da execução deste contrato que não puderem ser solucionadas por conciliação, nos termos do artigo 92, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas abaixo identificadas, para que produza seus efeitos legais.

Taiaçu/SP, _____ de _____ de 2026.

_____ _____

CONTRATANTE **CONTRATADA**

TESTEMUNHAS

Nome: Nome:

RG: RG: